



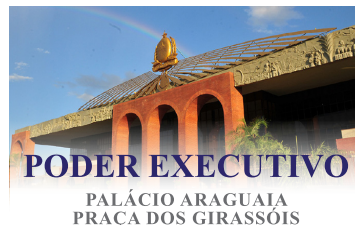
Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

Nº 5908



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 963 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PÂMELA KUIS TORRES RESPLANDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, a partir de 28 de julho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 964 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	2
CASA CIVIL	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	8
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	9
SECRETARIA DA FAZENDA	29
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	34
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	34
SECRETARIA DA SAÚDE	35
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	37
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	47
ADAPEC	48
ADETUC	50
FOMENTO	50
ATR	50
TOCANTINS PARCERIAS	51
DETRAN	51
IGEPREV	53
RURALTINS	58
JUCETINS	58
UNITINS	59
TRIBUNAL DE CONTAS	60
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	61
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	63

NOMEAR

MARCELA RESENDE BARRETO E MELO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização - DAI-1, da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, a partir de 16 de agosto de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 965 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local - FC-RURALTINS-1, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS:

1. ANTÔNIO ANTUNES FILHO, matrícula 803458-2;
2. CARLISVAM FERREIRA FEITOSA, matrícula 629549-1;
3. CHARLE MAIOR DE OLIVEIRA, matrícula 1086812-1;
4. DANNY ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA, matrícula 830346-1;
5. FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 11185112-1;
6. FRANCISCO NETO CHAVES PARENTE, matrícula 359730-1;
7. FRANCISCO TADEU PEIXOTO DE ALENCAR, matrícula 656516-1;
8. GILNEY GOMES ESPÍRITO SANTO, matrícula 584645-2;
9. GLEISON DIAS DA ROCHA FARIAS, matrícula 1279246-1;
10. GUILHERME NOGUEIRA PAIVA BARRETO, matrícula 1281046-1;
11. GUTEMBERG SOUZA DA SILVA, matrícula 443727-3;
12. IRISMAR LEOPOLDINO LEÃO, matrícula 671992-1;
13. JOÃO FERREIRA LIRA, matrícula 240075-1;
14. JOAQUIM FERREIRA DA COSTA, matrícula 539913-1;
15. LAIZE FERREIRA REZENDE, matrícula 11156198-1;
16. LUCIANA ANTÔNIA CARNEIRO ROSAL, matrícula 893873-3;
17. MARIZA GOMES CAMPOS GÂNDARA, matrícula 966207-9;
18. MARLETH ARAÚJO RAMOS, matrícula 11187000-1;
19. MATHEUS BORGES LEAL, matrícula 11199300-1;
20. MILENA ALVES DA SILVA, matrícula 879967-2;
21. MISAEL MOREIRA DE MOURA FILHO, matrícula 88708-3;
22. NILSON DE SÁ E SILVA, matrícula 97308-2;
23. ODAIR JOSÉ MOURA DE ARAÚJO, matrícula 1072269-1;
24. PERICLEON ALVES ROCHA, matrícula 11199830-1;
25. RAULINO NOLETO DE MOURA, matrícula 84387-1;
26. SÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 999584-3;
27. VALTÉCIO FERNANDES CARVALHO, matrícula 11139595-1;
28. WILMAR COSTA SILVA, matrícula 11155477-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 966 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VITÓRIAARAÚJO DA CRUZ MAXIMO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 11 de agosto de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 967 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 1º de agosto de 2021:

1. ELAINE PATRÍCIA BARBOSA DE ASSIS, Superintendente de Desenvolvimento Econômico - DAS-3;
2. FLÁVIA ROBERTA PACHECO DONATO, Gerente de Assistência a Microempresa - DAI-1;
3. ROGÉRIO DIAS LOPES SILVA, Diretor de Atração de Investimentos Desenvolvimento Estratégico - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 968 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

NOMEAR

FÁBIA LÁZARO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 969 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

IRANILSON FERREIRA MOTA para exercer o cargo de Secretário Executivo da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 1º de agosto de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 63, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, em razão de extrema necessidade de serviço, o gozo de férias dos servidores, abaixo relacionados, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e aos servidores.

SERVIDOR (A)	CPF	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
FABRÍCIA FUJIE NAKAMURA BORGES DA SILVA	xxx.xxx.x71-92	11637145-2	12 A 25/07/2021	2020/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 11 de agosto de 2021.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário de Estado da Governadoria
Secretaria Executiva da Governadoria

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.079 - CSS, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

CEDER

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Assistente Social ANA PAULA PRADO PEIXOTO SILVA, matrícula 11154950-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 16 de agosto a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.082 - EX, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JOSEMILIA VIEIRA AMORIM de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 11 de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.083 - EX, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 1º de agosto de 2021:

1. ELAINE PATRÍCIA BARBOSA DE ASSIS, Diretor de Atração de Investimentos Desenvolvimento Estratégico - DAS-4;
2. IRANILSON FERREIRA MOTA, Superintendente de Desenvolvimento Econômico - DAS-3;
3. ROGÉRIO DIAS LOPES SILVA, Gerente de Assistência a Microempresa - DAI-1.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.084 - RVG, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 9 de setembro de 2021, a Portaria CCI nº 571 - CSS, de 14 de abril de 2021, publicada na edição 5.828 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Técnico em Extensão Rural ADILSON BARBOSA ALVES, matrícula 1262572-2, é cedido à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.085 - EX, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

TÂNIA MARIA DE CALDAS CARVALHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 90 - APT, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.055 - CSS, de 9 de agosto de 2021, publicada na edição 5.906 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar que a cessão de MARÍLIA ALVES MEDEIROS SOUZA, matrícula 1126733-1, ao Município de Cariri do Tocantins, se refere ao período de 2 de agosto a 31 de dezembro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 155/2021/GABSEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da necessidade de serviço, as férias da servidora CRISTIANE DALASTRA, Nº Funcional 1113526-3, previstas para o período de 27/08/2021 a 31/08/2021, ou seja, 5 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 156/2021/GABSEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, bem como, em atendimento aos princípios da celeridade, da continuidade e da economicidade processual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan de Carvalho Ribeiro, Assessor Comissionado I, nº Funcional 117241-9, para responder pela Gerência do Cartório desta Corregedoria-Geral do Estado, em Substituição, conforme preceitua os §1º e §2º, do artigo 37, da Lei 1.818/2007, a partir da data de 09 de agosto a 28 de agosto de 2021, em razão das férias do titular Henrique Lucena de Sousa Ivaci, nº funcional 11652560-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2021.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 859/20251/GASEC, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/007140, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada ROSILENE PEREIRA DA LUZ, Número Funcional 319470/3, Técnica de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X01-78, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela VIII, do anexo V, e tabela V, do anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	IV-K	-	IV-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	IV-L	-	V-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	V-L	X-K	X-L	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, o §3º, do art. 1º, da Lei 3.462 c/c o artigo 3º, da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 860/2021/GASEC, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/000904, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada MARIA LUIZA PEREIRA DE MORAIS, Número Funcional 381590/3, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X31-72, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes no anexo VII, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	II-K	-	III-K	01/03/2012	02/02/2014
HORIZONTAL	III-K	-	III-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	III-L	-	IV-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462 c/c o artigo 3º, da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 910/2021/GASEC, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165, da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 3.621, de 18 de dezembro de 2019 e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais e, consoante o disposto no Ato nº 250 - NM, de 6 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 3.780, de 15 de fevereiro de 2021 (PPA 2020-2023, Revisão 2021), e na Lei nº 3.781, de 15 de fevereiro de 2021 (LOA 2021), Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 301/2021/GASEC, de 10 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado 5808, de 15 de Março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2021.

Gabinete do Secretário de Administração, Palmas, aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 910/2021/GASEC, de 06 de agosto de 2021.

	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Planejamento e Orçamento	Titular: Cleomar Arruda Silva	44200/2	Superintendente de Administração e Finanças
	Suplente: Cláudio Milhomem Cavalcante Pinto Bragança	1002058/1	Gerente de Planejamento e Convênios

PROGRAMA TEMÁTICO 1166 - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.			
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Aprimorar a Gestão Administrativa dos Serviços Públicos do Poder Executivo	Titular: Rodrigo Magno Macêdo	11183411/4	Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
	Suplente: Reginaldo Pereira dos Santos	626342/3	Superintendente de Benefícios e Atendimento ao Cidadão

Nº	Ação Orçamentária	UO	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
3010	Capacitação dos servidores públicos	24950	Titular: Kátia Gomes da Silva	1291068/3	Diretor de Gestão e Capacitação Continuada
			Suplente: Tatiana Brito de Oliveira	1203584/2	Analista Técnico
3051	Realização de concursos público para o Poder Executivo Estadual.	24950	Titular: Maria Luiza Gomes de Aguiar	559407/3	Diretor de Desenvolvimento Organizacional, Recrutamento e Seleção
			Suplente: Miqueias de Lasales Paiva de Almeida	11557753/4	Assessor Comissionado II
3109	Estruturação das unidades da SECAD	24950	Titular: José Edlauton Matheus Vitorino da Silva	11715812/1	Gerente Geral de Administração
			Suplente: Helma Lima Aguiar	11224819/1	Assistente Administrativo
1140	Modernização dos recursos de tecnologia da informação da SECAD	23010	Titular: Januário Sousa Lima Neto	399386/9	Analista I
			Suplente: Ruberval Rodrigues Soares	11456833/1	Técnico em Informática

PROGRAMA TEMÁTICO 0536 - MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS			
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Manutenção do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins	Titular: Reginaldo Pereira dos Santos	626342/3	Superintendente de Benefícios e Atendimento ao Cidadão
	Suplente: Cecília Maria Dias Arruda	91604/6	Gerente de Controle e Auditoria

PROGRAMA DE GESTÃO 1172 - MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO TOCANTINS - PLANSAÚDE					
Nº	Ação Orçamentária	UO	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4322	Assistência médica e odontológica aos servidores públicos do Estado do Tocantins	24870	Titular: Cecília Maria Dias Arruda	91604/6	Gerente de Controle e Auditoria
			Suplente: Hugo Pacelli Souza Albuquerque	11586958/1	Analista I
4196	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais - PLANSAÚDE	24870	Titular: Tatiana Braga do Carmo Barros	1238388/8	Gerente de Administração e Finanças do PLANSAÚDE
			Suplente: Paulo Fernando Mesquita Milhomem	1272748/1	Assistente Administrativo
4258	Manutenção de serviços de transportes - PLANSAÚDE	24870	Titular: Tatiana Braga do Carmo Barros	1238388/8	Gerente de Administração e Finanças do PLANSAÚDE
			Suplente: Paulo Fernando Mesquita Milhomem	1272748/1	Assistente Administrativo
4218	Manutenção de recursos humanos - PLANSAÚDE	24870	Titular: Tatiana Braga do Carmo Barros	1238388/8	Gerente de Administração e Finanças do PLANSAÚDE
			Suplente: Paulo Fernando Mesquita Milhomem	1272748/1	Assistente Administrativo
4242	Manutenção de serviços de informática - PLANSAÚDE	24870	Titular: Taliton Henrique Maia Mendes	11612428/4	Assistente Administrativo
			Suplente: Renato Augusto de Paula Medeiros	11598727/2	Analista I
9002	Reserva de segurança	24870	Titular: Cecília Maria Dias Arruda	91604/6	Gerente de Controle e Auditoria
			Suplente: Hugo Pacelli Souza Albuquerque	11586958/1	Analista I

PROGRAMA DE GESTÃO 1100 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO					
Nº	Ação Orçamentária	UO	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2194	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	23010	Titular: José Edclaudon Matheus Vitorino Da Silva	11715812/1	Gerente Geral de Administração
			Suplente: Leticia Alves de Oliveira	1076396/1	Auxiliar Administrativo
2251	Manutenção de serviços de informática	23010	Titular: Januário Sousa Lima Neto	399386/9	Analista I
			Suplente: Ruberval Rodrigues Soares	11456833/1	Técnico em Informática
2263	Manutenção de serviços de transporte	23010	Titular: José Edclaudon Matheus Vitorino Da Silva	11715812/1	Gerente Geral de Administração
			Suplente: Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque	11710322/1	Gerente da Central de Veículos
2234	Manutenção de recursos humanos	23010	Titular: Anemah Raquel Costa Leal Vieira	11716657/1	Gerente de Gestão de Pessoas
			Suplente: Whillandá Nieckmeyre Filgueira Pereira	965768/1	Auxiliar Administrativo
4199	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais - FUNGERP	24950	Titular: José Edclaudon Matheus Vitorino Da Silva	11715812/1	Gerente Geral de Administração
			Suplente: Leticia Alves de Oliveira	1076396/1	Auxiliar Administrativo
4290	Manutenção de serviços de transporte - FUNGERP	24950	Titular: José Edclaudon Matheus Vitorino Da Silva	11715812/1	Gerente Geral de Administração
			Suplente: Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque	11710322/1	Gerente da Central de Veículos
4241	Manutenção de serviços de informática - FUNGERP	24950	Titular: Januário Sousa Lima Neto	399386/9	Analista I
			Suplente: Ruberval Rodrigues Soares	11456833/1	Técnico em Informática

QUADRO DE UNIDADES RESPONSÁVEIS PELOS OS INDICADORES DO OBJETIVO - PPA 2020/2023

INDICADORES DOS OBJETIVOS	UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL
Índice de satisfação dos usuários com os serviços prestados pelo É PRA JÁ	Superintendente de Benefícios e Atendimento ao Cidadão
Percentual de servidores capacitados do Poder Executivo	Diretoria de Gestão de Capacitação Continuada

QUADRO DE UNIDADES RESPONSÁVEIS PELAS AS METAS DO OBJETIVO - PPA 2020/2023

METAS DOS OBJETIVOS	UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL
Implantar 6 (seis) unidades do É PRA JÁ	Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão
Aumentar o nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pelo É PRA JÁ	Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão
Promover a educação corporativa aos servidores do Poder Executivo.	Diretoria de Gestão de Capacitação Continuada
Implementar a gestão do trabalho remoto nas unidades do Poder Executivo Estadual	Diretoria de Gestão de Capacitação Continuada

PORTARIA Nº 913/2021/GASEC, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.545/2004, de 30 de dezembro de 2004, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 126/2021, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 04 dias do mês de agosto de 2021, anexado ao Processo nº 2019/31000/001994, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada LILIAN BALDUINO BARBOSA LIMA, Número Funcional 1030124/1, Agente de Necrotomia, CPF nº XXX.XXX.X71-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a na correspondente referência, constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	II-H	30/09/2018	01/10/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, observando-se a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 922/2021/GASEC, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0045534-71.2018.8.27.2729, que tramita no Juízo do 5º Juizado Especial de Palmas, referente a Ação Cominatória c/c Tutela de Urgência, ajuizada em 06/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional à servidora pública ELISÂNGELA MARIA DE SOUSA, Número Funcional 853395/1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, CPF nº XXX.XXX.X71-20, integrante do Quadro do Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE, posicionando-a na correspondente classe/padrão, constante na Tabela, do Anexo II, da Lei nº 1.609/2005, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
4º-IV	4º-V	01/05/2017	01/05/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4064/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/004603
INTERESSADO(A): SAVIA ANDREA MECENA MATOS
NOME DO DEPENDENTE: Joaquim Braga Filho
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1241753/5
CARGO: Enfermeiro
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Porto Nacional

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) SAVIA ANDREA MECENA MATOS, por meio do Despacho nº 2626, de 17 de Junho de 2020, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 21/05/2021 a 20/05/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 10 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4202/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/014218
INTERESSADO(A): EDINEYDE MARTINS DOS SANTOS
NÚMERO FUNCIONAL: 617973/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria Reg de Educ, Juv e Esportes - Arraías

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) EDINEYDE MARTINS DOS SANTOS, por meio do Despacho nº 4552, de 14 de Setembro de 2018, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 02/08/2021 a 01/08/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 09 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
CLUBE DE BENEFÍCIOS
Republicado para correção

PROCESSO Nº 2020/23000/2572
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD, através da "SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SUBEN", com fulcro na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei Estadual nº 2.980/15, torna público o "Processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas no Estado do Tocantins" interessadas em firmar parcerias voltadas para a concessão de descontos na oferta dos seus produtos e serviços aos Servidores Públicos Estaduais, através do Programa "Clube de Benefícios".

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a implementação de um Programa de Parcerias entre a SECAD e Pessoas Jurídicas, no âmbito do Estado do Tocantins, denominado "Clube de Benefícios", visando proporcionar aos Servidores Públicos Estaduais descontos quando da aquisição dos produtos e serviços dessas Empresas. Com isso, o Programa "Clube de Benefícios" busca facilitar e baratear o custo dessas aquisições, proporcionando assim, a um só tempo, tanto a valorização do Servidor Público, quanto o incremento e fomento do comércio no âmbito de todo o Estado do Tocantins.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O Programa de Parcerias "Clube de Benefícios", de que trata este Edital, será gerido pela Secretaria da Administração, através da "Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão - SUBEN";

3.2 Serão firmadas parcerias somente com Pessoas Jurídicas interessadas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, sendo vedado o credenciamento de Pessoas Físicas;

3.3 Somente serão credenciadas as Empresas que:

I - estejam devidamente registradas nos órgãos competentes.

II - apresentem toda a documentação exigida neste Edital;

3.4 A falta de qualquer documento ou o descumprimento de qualquer exigência contida neste Edital inviabilizará a participação das Empresas interessadas em participarem do Processo de Credenciamento;

3.5 Não haverá um número pré-estabelecido de parcerias, podendo toda e qualquer empresa, no âmbito do Estado do Tocantins, participar do processo, desde que atenda aos requisitos contidos neste Edital e no "Acordo de Parceria", Anexo II deste Edital;

3.6. É vedada a participação de Empresas em forma de consórcios;

3.7 No caso de abertura de filiais de uma Empresa Credenciada, cujo proprietário seja o mesmo que firmou a adesão ao Programa, prevalecerão, automaticamente, as mesmas condições e requisitos contidos neste Edital e no "Acordo de Parceria", Anexo II deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições no processo de credenciamento são gratuitas e poderão ser feitas a qualquer momento, a partir da data de publicação deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.secad.to.gov.br

4.2 No ato da inscrição, as Empresas interessadas deverão informar os produtos e respectivos descontos oferecidos, preenchendo o "Formulário de Inscrição", na forma do Anexo I deste Edital;

4.3 A inscrição será realizada através do envio do "Formulário de Inscrição" e da documentação exigida através do link encontrado no site da SECAD ou pelo e-mail: subenbeneficios@gmail.com, para análise por parte da SECAD, Gestora do Programa.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 HABILITAÇÃO

I - Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado (Original ou cópia autenticada).

III - Documentos comprobatórios dos Diretores ou Proprietários, como responsáveis pela Empresa, registrados em cartório, ou procuração de Terceiros;

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no "Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas" do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) CND, Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado da análise e seleção das Empresas aptas ao Credenciamento será divulgado no site da SECAD (www.secad.to.gov.br), onde estarão classificadas por ordem decrescente de descontos oferecidos.

7. DA IDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

7.1 Os descontos oriundos das parcerias firmadas são exclusivos aos Servidores Públicos Estaduais;

7.2 A verificação e a validação do beneficiário do Programa se darão no ato da compra. Para tanto, a SECAD disponibilizará um *webservice* para a consulta dos dados e informar se o Servidor analisado poderá obter ou não o desconto;

7.3 Para as Empresas Parceiras com estrutura tecnológica suficiente para ter acesso ao *webservice*, a confirmação dos dados se dará através do envio do CPF do cliente, com o sistema apenas informando se o mesmo é Servidor Público Estadual ou não;

7.4 O *webservice* informará apenas se o Servidor está apto ou não para obter o desconto. Em momento algum seus dados cadastrais serão repassados a qualquer Empresa Parceira;

7.5 Para as Empresas Parceiras sem estrutura tecnológica suficiente para ter acesso ao *webservice*, a identificação do Servidor se dará através da apresentação do seu último contracheque e um documento de identificação oficial com foto, sendo responsabilidade da Empresa a verificação dos dados, não cabendo à SECAD qualquer ônus em relação a esse procedimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO PROGRAMA

8.1 Promover a divulgação do Programa junto aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;

8.2 Proceder à análise e seleção das Empresas candidatas ao Credenciamento;

8.3 Firmar as parcerias, individualmente, com as Empresas aptas a participarem do Programa;

8.4 Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Programa;

8.5 Disponibilizar *webservice* para fins de confirmação quanto à aptidão dos Servidores Públicos aos descontos oferecidos pelas Empresas Parceiras;

8.6 Manter permanente articulação com as Empresas Parceiras e atualização constante das informações referentes às promoções oferecidas aos Servidores Públicos;

8.7 Fazer verificações constantes junto às Empresas Parceiras para certificar o cumprimento das obrigações acordadas;

8.8 NOTIFICAR oficialmente as Empresas Parceiras que vierem a descumprir com suas obrigações;

8.9 Detectadas quaisquer irregularidades no ato da fiscalização, a Gestora do Programa poderá aplicar as sanções previstas no item 10 deste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PARCEIRAS

9.1 Manterem seus dados cadastrais sempre atualizados;

9.2 Manterem os valores dos descontos pactuados até que seja solicitada uma nova pactuação ou a saída do Programa;

9.3 Preservarem a integridade e confidencialidade dos dados dos Servidores Públicos;

9.4 Possuírem, no mínimo, uma linha telefônica, para contato com os Servidores Públicos.

10. DAS SANÇÕES

10.1 As Empresas Parceiras que deixarem de cumprir as normas vigentes neste Edital e no "Acordo de Parceria", Anexo II deste Edital, ou oferecerem descontos abaixo do acordado serão retiradas do Programa após comunicado, por parte da Gestora do Programa com, no mínimo, 05 dias de antecedência;

10.2 As Empresas Parceiras que forem retiradas do Programa por descumprirem as normas só poderão retornar ao mesmo após um período de 06 (seis) meses.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência das parcerias firmadas entre as partes terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 48 meses.

12. DO TÉRMINO DA PARCERIA

12.1 É responsabilidade exclusiva da Empresa Parceira, caso opte pelo término da parceria, NOTIFICAR oficialmente a Gestora do Programa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 10 deste Edital;

12.2 A Gestora do Programa poderá, a qualquer tempo, proceder ao término da parceria, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após a celebração da parceria, que comprometam a Empresa Parceira no tocante à sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou postura ética e profissional.

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - "Formulário de Inscrição"

ANEXO II - "Acordo de Parceria"

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Administração;

14.2 Outras informações e disposições correlatas poderão ser obtidas na "Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão - SUBEN", pelo fone: 3218-1531 ou pelo endereço eletrônico: subenbeneficios@gmail.com

PALMAS, 05 de abril de 2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I

			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CLUBE DE BENEFÍCIOS			
Empresa:			
Principal Área de Atividade:		CNPJ:	
Redes sociais:		Site:	
Endereço:		Bairro:	Telefone:
CEP:	Cidade:	Estado:	E-MAIL:
DADOS PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL:			
Nome:		Endereço:	
Bairro:	CEP:	Cidade:	Telefone:
PRODUTOS E SERVIÇOS		DESCONTOS OFERECIDOS	

Comprometo-me a conceder descontos aos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, quando da aquisição de produtos e serviços, ciente das regras e condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, de 05 de abril de 2021 e no "Acordo de Parceria", Anexo II do referido Edital.

Palmas, de de

Assinatura do Responsável

ANEXO II

ACORDO DE PARCERIA

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SECAD, CNPJ/MF nº 26.894.022/0001-36, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, S/N, CEP: 77.001-906, em PALMAS - TO, neste ato representada por seu Secretário, _____, CPF nº _____, doravante denominada GESTORA, e do outrolado o(a) _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____, Estado do Tocantins, na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, tendo como atividade econômica principal _____, representada neste ato por seu representante legal, abaixo assinado, CPF nº _____ doravante denominado(a) PARCEIRO(A), firmam entre si o presente ACORDO DE PARCERIA, para proporcionar descontos em seus produtos e serviços aos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, o qual será regido pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, de 05 de abril de 2021 e este "Acordo de Parceria".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A celebração da presente parceria entre a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS e o(a) _____ tem como finalidade proporcionar descontos aos Servidores Públicos Estaduais quando da aquisição dos seus produtos e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Não haverá qualquer tipo de remuneração entre as partes, sendo apenas oferecidos, pelo(a) PARCEIRO(A), descontos aos Servidores Públicos Estaduais, quando da aquisição dos seus produtos e serviços;

2.2 No caso de abertura de filiais, cujo proprietário seja o mesmo que firmou este "Acordo de Parceria", prevalecerão, automaticamente, as mesmas condições e requisitos contidos no mesmo e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, de 05 de abril de 2021;

2.3 A aquisição de produtos e serviços ficará vinculada aos já comercializados, não podendo a GESTORA exigir ou responsabilizar o(a) PARCEIRO(A), no caso de produtos e serviços não comercializados por esta, bem como nos casos da falta eventual destes no momento da sua comercialização;

2.4 Os Servidores Públicos receberão os descontos ajustados entre as Partes, não cumulativos, podendo estes descontos serem alterados a qualquer momento, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, encaminhado pelo(a) PARCEIRO(A) à GESTORA. Caso a alteração do desconto não seja aceita, a GESTORA terá até 05 dias para se manifestar sobre o encerramento da parceria;

2.5 Os Servidores Públicos efetuarão o pagamento do valor total no ato da compra, através dos meios de pagamento aceitos na rede de lojas do(a) PARCEIRO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

3.1 Os descontos oriundos da parceria aqui firmada são exclusivos aos Servidores Públicos do Estado do Tocantins;

3.2 O desconto na aquisição dos produtos e serviços se dará no ato da compra, mediante apresentação, por parte do Servidor, do número do seu CPF e documento com foto emitido por órgão oficial, para fins de conferência da elegibilidade do mesmo;

3.2.1 O(A) PARCEIRO(A) efetuará uma consulta do CPF do Servidor junto ao *webservice* disponibilizado pela GESTORA, o qual informará se o mesmo poderá obter ou não o desconto;

3.2.2 O *webservice* informará apenas se o Servidor está apto ou não para obter o desconto. Em momento algum seus dados cadastrais serão repassados ao(a) PARCEIRO(A).

3.3 Caso o(a) PARCEIRO(A) não possua estrutura tecnológica suficiente para ter acesso ao *webservice*, a identificação do Servidor se dará através da apresentação do seu último contracheque e um documento de identificação oficial com foto, sendo responsabilidade do(a) PARCEIRO(A) a verificação dos dados, não cabendo à GESTORA qualquer ônus em relação a esse procedimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA

4.1 Promover a divulgação desta Parceria junto aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;

4.2 Dar o devido conhecimento desta Parceria aos Servidores Públicos, orientando-os acerca dos seus benefícios;

4.3 Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução desta Parceria;

4.4 Disponibilizar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, *webservice* para a identificação e validação dos Servidores Públicos, quando da aquisição de produtos e serviços junto ao(a) PARCEIRO(A);

4.5 Manter permanente articulação com o(a) PARCEIRO(A) e atualização constante das informações referentes às promoções oferecidas aos Servidores Públicos;

4.6 Fazer verificações constantes junto ao(a) PARCEIRO(A), para certificar o cumprimento das obrigações acordadas;

4.7 NOTIFICAR oficialmente o(a) PARCEIRO(A), quando do descumprimento das suas obrigações;

4.8 Detectadas quaisquer irregularidades no ato da fiscalização, a GESTORA poderá aplicar as sanções previstas no item 10 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, de 05 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PARCEIRO(A)

5.1 Manter seus dados cadastrais sempre atualizados;

5.2 Manter os valores dos descontos pactuados até que seja solicitada uma nova pactuação ou a saída do Programa;

5.3 Preservar a integridade e confidencialidade dos dados dos Servidores Públicos;

5.4 Possuir, no mínimo, uma linha telefônica, para contato com os Servidores Públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 48 meses e rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

6.2 As Partes poderão ajustar, por meio de Termo Aditivo, novas condições pertinentes a este Acordo;

6.3 Não haverá qualquer multa pela rescisão deste Acordo mediante aviso prévio previsto neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÉRMINO DA PARCERIA

7.1 É responsabilidade exclusiva do(a) PARCEIRO(A), caso opte pelo término da parceria, NOTIFICAR a GESTORA por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 10 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, de 05 de abril de 2021;

7.2 A GESTORA poderá, a qualquer tempo, proceder ao término da parceria, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após a celebração da parceria, que comprometam o(a) PARCEIRO(A) no tocante à sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou postura ética e profissional.

PALMAS, de de

PARCEIRO(A)

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA**

EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 846/2021

Acordo de Cooperação Técnica nº: 846/2021

Processo nº: 2021 33000 00249

Cooperada: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)

CNPJ nº: 00.375.972/0095-40

Cooperante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

CNPJ nº: 25.089.137.0001-95

Objeto: O objeto do Acordo de Cooperação é a execução de atividades de ordenamento fundiário e de reforma agrária, com a finalidade de promover a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra e terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Recursos financeiros: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente ACORDO. As ações decorrentes da presente COOPERAÇÃO serão prestadas em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Vigência: O prazo de vigência deste ACORDO será de 24 meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo até o limite de 60 meses.

Data da Assinatura: 25 de maio de 2021

Signatários: ELEUSA MARIA GUTEMBERG - Superintendente Regional e JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

PROCESSO: 2016.3300.000360

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

CONTRATADA: EMPRESA P&P TURISMO LTDA EPP

CNPJ: 06.955.770/0001-74

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração da razão social da empresa P & P TURISMO LTDA EPP, agora denominada R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI, tendo em vista o contrato formalizado entre esta Secretaria e a referida Empresa, que tem por objeto a prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas e internacionais, para atender a demanda desta Pasta.

DO VALOR: Permanecendo o mesmo valor contratual, tendo em vista que este valor não sofrerá reajustes.

ASSINATURA DO ADITAMENTO: 06 de agosto de 2021

SIGNATÁRIOS: ADENIEUX ROSA SANTANA - Secretário Executivo - pela Contratante; GEAN RICARDO MORAIS - Representantes da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**RESOLUÇÃO Nº 001 - 2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação do Biênio 2019/2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEPiR, no uso da competência e atribuições que lhe confere o ATO nº 5.241 expedido pelo Governo do Estado do Tocantins, que institui o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPiR, expedido pelo Governo do Estado do Tocantins e publicado no Diário Oficial nº 4.374, em 14 de maio de 2015; alterado pelo Decreto 5.416, de 12 de abril de 2016;

CONSIDERANDO deliberação realizada pelo grupo do Conselho dia 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos Conselheiros e consequentemente da mesa Diretora do CEPiR, do Biênio 2019/2021 até o mês de dezembro de 2021, visando efetivo cumprimento de prazo do processo eleitoral e prosseguimentos ao pleito, avaliação de documentação, fórum de eleição das entidades para o biênio 2021/2023:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 05 dias de agosto de 2021.

Edilma Barros da Silva
Presidente do Conselho de Promoção da Igualdade Racial - CEPiR

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 21/GABSEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

Art. 1º DESIGNAR, a servidora KARLA REZENDE ANDRADE, matrícula 1134795-2, Assistente Administrativo, para responder pela função de Gerente de Redação, no período de 23/08/2021 a 03/09/2021, por motivos de Férias de seu titular JAKELYNE ARAUJO MONTEIRO, matrícula 1088653-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES
Secretário da Comunicação

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 1001, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a IJONE TIAGO SANTANA COELHO, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 703774-2, no período de 26/06 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo de 23/01/2016 a 22/01/2017, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1012, DE 09 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias dos servidores adiante indicados, vinculados à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguatins, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922, do Diário Oficial do Estado.

SERVIDOR(A)	Nº FUNCIONAL	CARGO	FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
SUSANN MANUELLA LOPES FERNANDES	1163568-1	PROEB	01/07/2021 a 05/07/2021	28/06/2016 a 27/06/2017
MADALENA SILVEIRA FILHA	970053-4	PROEB	01/07/2021 a 05/07/2021	02/06/2016 a 01/06/2017
MARIA ZENAIDE PEREIRA	811741-4	PRONO	01/07/2021 a 05/07/2021	03/06/2016 a 02/06/2017
EDNA ALVES DA SILVA	858812-4	PROEB	01/07/2021 a 05/07/2021	03/06/2016 a 02/06/2017
LUCÉLIA BARBOSA DE SOUSA SANTOS	1214195-2	PROEB	01/07/2021 a 05/07/2021	01/07/2016 a 30/06/2017
LUCIANA SOUSA NASCIMENTO	1131508-1	PROEB	01/07/2021 a 05/07/2021	09/06/2016 a 08/06/2017
PATRICIA FERNANDES DA COSTA	1196456-1	PROEB	01/07/2021 a 05/07/2021	24/06/2016 a 23/06/2017
DEBORA CRISTINE SOUSA LUZ	736871-2	PROEB	01/07/2021 a 05/07/2021	29/01/2016 a 28/01/2017
MARIA NATANIA DE SOUSA OLIVEIRA CAVALCANTE	1086561-6	PROEB	01/07/2021 a 05/07/2021	01/07/2016 a 30/06/2017
MARIA ELIZANDRA ALVES GOMES	933068-1	PROEB	01/07/2021 a 05/07/2021	24/06/2016 a 23/06/2017

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1148, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria

ANTONIO ALMEIDA CAMARA, Professor da Educação Básica, número funcional 230197-2, da função de Secretário-Geral do Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, no município de Babaçulândia, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína, a partir de 8 de julho de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1149, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a REGINA CELIA BOTELHO, Professora Normalista, nº funcional 601345-2, no período de 05 a 09 de agosto de 2021, período aquisitivo 16/17, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1150, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais do servidor LAURINDO DOS SANTOS OLIVEIRA, nº funcional 526414-1, Professor Normalista, prevista para o período de 01 a 30 de julho de 2021, período aquisitivo 20/21, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1151, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2019/27000/016909 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 12 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2022, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido ao servidor SINVAL DE BRITO, matrícula nº 1081101-6, Professor Normalista, lotado no Centro Educacional Fé e Alegria Frei Antônio, município de Tocantínia, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Letras: Ensino de Língua e Literatura, oferecido pela Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 2390, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1156, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

LUCIANA DA SILVA ARAÚJO, número funcional 1236911/1, CPF: XXX.XXX.X83-78, Professora da Educação Básica, com lotação na Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso, para a Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantinópolis, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 13 de agosto de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1161, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

ELIANABRITODAMOTA, número funcional 574068/5, CPF: XXX.XXX.X21-49 Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, no município de Araguaína, para o Colégio Estadual de Filadélfia, no município de Filadélfia, vinculado a Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 11 de agosto de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/27000/001212
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Tratores Cortador de Grama, Roçadeiras e EPIS destinados à realização das manutenções e reparos dos gramados das unidades esportivas localizadas do Estado do Tocantins, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 07/2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.847,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.27.812.1163.2097.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.
FONTE: 0210
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será adstrito aos créditos orçamentários, sem prejuízo da garantia.
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2021
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante.
Mabel Andrusievicz - Representante Legal da Contratada.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 105, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais proposta pelo Colégio Sagrado Coração de Jesus, localizado em Porto Nacional, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento interno, com fulcro nas Resoluções CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019 e nº 95, de 18 de junho de 2010, publicada no Suplemento do D.O.E nº 3.315, de 03/02/2011; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 187/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/011004,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais proposta pelo Colégio Sagrado Coração de Jesus, localizado em Porto Nacional, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução nº 088, de 25 de março de 2020, publicada no D.O.E. nº 5.633, de 1º de julho de 2020, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 122, DE 27 DE JULHO DE 2021.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais proposta pelo Colégio Sagrado Coração de Jesus, localizado em Porto Nacional, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro nas Resoluções CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019 e CEE/TO nº 095, de 18 de junho de 2010, publicada no Suplemento do D.O.E nº 3.315, de 03/02/2011; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 207/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/011005,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais proposta pelo Colégio Sagrado Coração de Jesus, localizado em Porto Nacional, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 075, de 25 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.442, de 16 de setembro de 2019, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SÚMULAS DE PARECERES

414ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DO MÊS DE JULHO DE 2021
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

SGD: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/27000/009219
Parecer: CEE/TO-CLN/CPNº 186/2021. Relator: Evandro Borges Arantes. Interessado: CAT - Centro de Atividade do Trabalhador - Escola Sesi de Araguaína, em Araguaína/TO Assunto: Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, em Araguaína, neste Estado. Voto do Relator: Pelo exposto, vota este Relator, favoravelmente, à Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, realizadas pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo CAT - Centro de Atividades do Trabalhador - Escola Sesi de Araguaína, localizado na Avenida Dom Emanuel, nº 1.347, Bairro Senador, em Araguaína, neste Estado. Essa proposta é válida para o ano letivo de 2020 e 2021, em decorrência das medidas protetivas para evitar o contágio do Novo Coronavírus - Covid-19. Decisão do Conselho Pleno: APROVADO.

SGD: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/27000/000853
Parecer: CEE/TO-CLN Nº 200/2021 Relator: Thiago Franco Oliveira Interessado: Colégio Sagrado Coração de Jesus, em Porto Nacional/TO Assunto: Validação da Oferta de Regime Especial de Atividades Escolares não presenciais, em caráter excepcional, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, em Porto Nacional, neste Estado. Voto do Relator: Pelo exposto, vota este Relator, favoravelmente, à Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, realizadas pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Sagrado Coração de Jesus, localizado na Rua Joaquim Pereira, Nº 656, Centro, em Porto Nacional, neste Estado. Essa proposta é válida para o ano letivo de 2020, em decorrência das medidas protetivas para evitar o contágio do Novo Coronavírus - Covid-19. Decisão do Conselho Pleno: APROVADO.

SGD: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/27000/009048
Parecer: CEE/TO-CLN Nº 201/2021 Relatora: Larissa Ribeiro de Santana Interessado: Educandário Objetivo de Araguaína, em Araguaína/TO Assunto: Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional do Ensino Médio - Curso Médio Básico, em Araguaína, neste Estado. Voto da Relatora: Pelo exposto, vota esta Relatora, favoravelmente, à Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, realizadas pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pelo Educandário Objetivo de Araguaína, localizado na Rua Santa Cruz, nº 1.025, Centro, em Araguaína, neste Estado. Essa proposta é válida para o ano letivo de 2020, em decorrência das medidas protetivas para evitar o contágio do Novo Coronavírus - Covid-19. Decisão do Conselho Pleno: APROVADO.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 10 de agosto de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Edileide Costa Coelho Sales, matrícula 786072-2.

EQUIPE DE APOIO:

Edna Costa Coelho Rosal, matrícula 786072-2.

Cleisa Helen Jorge Potencio, matrícula 1150200-2.

Elizete Gomes Silva, matrícula 70295-1.

Art. 2º Os pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o Pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARINA EMANUELLE BARBOSA COIMBRA

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Tiradentes

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Lilian Cantuária Teixeira Abreu, matrícula nº 933810-3,

EQUIPE DE APOIO:

Valdeci Alves de Abrantes, matrícula nº 526153-2,
Valdete Alves Abrantes de Souza, matrícula nº 777319-2,
Valmira Alves Glória Chaves, matrícula nº 1244353-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDIA LUZIA DA COSTA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO PAROQUIAL BERNARDO SAYÃO, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Vasco Tulio de O. Silva, matrícula nº 638010-5,

EQUIPE DE APOIO:

Gislaine Menezes Botelho, matrícula nº 1042246-1,
Raimunda Alves de Araújo Borges, matrícula nº 256897-2,
Simone Cristina Gonçalves de Andrade, matrícula nº 651520-4,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BRITO
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Paroquial Bernardo Sayão

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO, COM SEDE NA AVENIDA PRAIA, Nº 261, CENTRO, SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, INSCRITO (A) NO CNPJ SOB Nº 01.296.366/0001-12, senhora TÂNIA ÁLVARES TAVARES, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.X16-68, portador (a) da carteira de identidade nº 1670828-SSP-GO, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE Nº 06, DE 08 de maio de 2021, e

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais;

PREGOEIRO:

Geisa Lopes Pinto da Silva, matrícula nº 1116002-1

EQUIPE DE APOIO:

Divino Carlos Teixeira, matrícula nº 185921-1
Maria das Dores Pereira Rocha, matrícula nº 115692982
Alex Junio de Farias Souto, matrícula nº 11626828-3

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos,

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TÂNIA ÁLVARES TAVARES
Presidente da A.A ao Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão

PORTARIA Nº 01/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DR. WALDIR LINS, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Elvya Carla Pereira Mascarenhas, matrícula nº 1155557-4,

EQUIPE DE APOIO:

Karla Cristina de Paiva, matrícula nº 985664-1,
Jessyca Espíndola do Carmo, matrícula nº 11730854-1,
Polyana Ferreira de Aquino, matrícula nº 1118080-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EUVANICE RODRIGUES DE PAULA

Pres. da Associação de Apoio Esc. da Escola Est. Dr. Waldir Lins

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE TALISMÃ, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Elinêlides Maria da Silva Sanzone, matrícula nº 770581-1

EQUIPE DE APOIO:

Marta Pires Borges, matrícula nº 975464-1,
Mirian de Souza Gomes Maciel, matrícula nº 1230999-1,
Mária Jose de Alvarenga, matrícula nº 477580-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NECICLEIDE ROMUALDO DA SILVA

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual de Talismã

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA em fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Orlando Carneiro Rodrigues, matrícula nº 526300-1

EQUIPE DE APOIO:

Dilma Pereira Maciel, matrícula nº 11665378-2,
Rita de Cássia de Figueiredo, matrícula nº 702290-2,
Marisonia de Souza Reis Magalhães, matrícula nº 1232983-8,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AURIAN RODRIGUES DONATO MILHOMEM

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Elesbão Lima

PORTARIA Nº 001/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

MARIA LUIZA VIEIRA matrícula nº 467689-3

EQUIPE DE APOIO:

GISELLE GUIMARÃES DE CASTRO matrícula nº 1190490-1
JOAREZ SOARES BARBOSA FILHO matrícula nº 79400-7
SILVANA AZEVEDO DE MENEZES matrícula nº 1184920-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

APRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Janete Cassiano Ferreira Fernandes, matrícula nº 1194208-1,

EQUIPE DE APOIO:
Alex Teixeira Araújo, matrícula nº 973719-2,
Lucimar Alves da Costa, matrícula nº 538600-1,
Wilma Francisca Jorge Wanderley, matrícula nº 925722-10,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIANA BEATRIZ MARTINS LEMES
Presidente da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Araguaia

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS do Colégio Estadual Regina Siqueira Campos, a senhora REGINA GOMES VALADARES DIAS com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Eliania Pereira Pinheiro, matrícula nº 1143832-5

EQUIPE DE APOIO:
Viviele Gonçalves Dos Santos, matrícula nº 11631759-3,
Ana Maria Rodrigues Dos Santos, matrícula nº 11564610-3,
Dayane Cristina Pereira Bispo, matrícula nº 69970-4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGINA GOMES VALADARES DIAS
Presidente da Associação de Pais e Mestres dos Alunos do Colégio Estadual Regina Siqueira Campos

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ALAIR SENA CONCEIÇÃO, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Sílvia Balbino Chaveiro matrícula, nº 647850-1,

EQUIPE DE APOIO:
Maria Antônia de Jesus Neta, matrícula nº 1128710-1,
Sidinei Bihain, matrícula nº 745835-6,
Marineide Alves de Souza Coelho, matrícula nº 638228-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SILVIA PAULA ALMEIDA DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Alair Sena Conceição

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Roseli Rovani Silva, matrícula nº 785535-3,

EQUIPE DE APOIO:
Claudia Silva Pereira, matrícula nº 11721022-1,
Ilza Henrique Pereira Silva, matrícula nº 690871-1,
Rita de Cássia de Paula, matrícula nº 352953-3.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCIO NERI PASSOS DE MORAIS
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual de Alvorada

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADJULIO BALTHAZAR, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Maria Ivone Peruzo de Souza, matrícula nº 482370 -1,

EQUIPE DE APOIO:
Laize Aparecida Cicotti, matrícula nº 213813-3,
Oneide Bezerra da Silva, matrícula nº 888051-3,
Ettyele Rodrigues Zandoná, matrícula nº 11720034 -1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DELMAR BEZERRA SILVA
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Adjúlio Balthazar

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Maria Madalena de Paula Aires, matrícula nº 930456-2,

EQUIPE DE APOIO:
Francisco Celso Vaz Gabino, matrícula nº 1264729-7,
Luciana Nunes de Sousa Araújo, matrícula nº 107571-7,
Maria Arlete da Silva Sales, matrícula nº 625740-2,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARICELIA LOPES DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual João Tavares Martins

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE GURUPI, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Silas Câmara Costa, matrícula nº 763618-4,

EQUIPE DE APOIO:

Flávia Rodrigues Oliveira, matrícula nº 895810-2,
Rozilene Mendes Pereira Galvão, matrícula nº 901742-1,
Rosângela Pimenta de Sousa, matrícula nº 193360-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLAUDIA MENDONÇA LEMOS GASPAR
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual de Gurupi
Matrícula Funcional: 1196324-1

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES, inscrita no CNPJ nº 02.080.228/0001-64, situada à Rua 12, s/nº, Qd. 11, Vila União em Jaú do Tocantins, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Weilany Pereira da Silva, matrícula nº 11237660-1,

EQUIPE DE APOIO:

Leina Mara de Oliveira Silva, matrícula nº 861653-1,
Celma Oliveira do Prado Guedes, matrícula nº 705795-2,
Cleunice Rosa da Silveira, matrícula nº 665980-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDNEI MARQUES DA SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Luciana Araújo Silva Nunes, matrícula nº 11627840-5,

EQUIPE DE APOIO:

Silvana Rufino da Silva, matrícula nº 1523930-3,
Irene Fatima Joergensen, matrícula nº 871609-3,
Lenita Viana da Costa, matrícula nº 764337-4,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDNA GOLNÇALVES SOBRINHO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA INDÍGENA TAINÁ DA ALDEIA CANUANÃ, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Manoel Conceição M. D. A. Karajá - matrícula nº 1055380-3

EQUIPE DE APOIO:

Dorilene Miranda de Araújo - matrícula nº 97114-3

Ricardo Tenaxi Javaé, matrícula nº 780185-4

Edilson Haburunatu Javaé - matrícula nº 834984-4

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO GOMES GONÇALVES

Presidente da Associação da Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuanã

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Roselck Azevedo Barros, matrícula nº 1011952-3,

EQUIPE DE APOIO:

Cristianne Barbosa da Silva, matrícula nº 526153-2,

Delsiano Alves Maciel, matrícula nº 776984-9,

Valdinei Bernardes Cunha, matrícula nº 11599618-2,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONINO GONÇALVES FERREIRA

Presidente da Associação

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Luiz Elias Soares da Silva, matrícula nº 228598/4,

EQUIPE DE APOIO:

Luciana Firmino Carlos Silva, matrícula nº 896503/6,

Weidva Santos BELE, matrícula nº 543035/2,

Hugo Cavalcanti Marinho, matrícula nº 59770/4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA

Presidente da Associação de Apoio do CEM Bom Jesus

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SALVADOR CAETANO, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Diomar Januária Ferreira, matrícula nº 543515-1

EQUIPE DE APOIO:

Eliane Araújo Bedas Mendes matrícula nº 625751-4

Poliana de Ramos Ferreira matrícula nº 11627301-3

Celcino Pereira de Miranda Neto, matrícula nº 11213132-7

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LETICIA LUCIANA GOMES

Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Salvador
Caetano

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Maria Nilva Milhomens dos Santos, matrícula nº 696083-4,

EQUIPE DE APOIO:

Elivania Gomes da Silva Dos Santos, matrícula nº 1100963-8,

Islene Pereira da Silva matrícula nº 1010611-9,

José Maria Correia da Costa matrícula nº 11660384-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADELSOM PEREIRA BEZERRA

Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Dr. Joaquim
Pereira da Costa

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ LOPES CHAVES, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Ana Pereira Barbosa Carvalho, matrícula nº 567301-4,

EQUIPE DE APOIO:

Liziane Fagundes Santos, matrícula nº 814778-3

Ana Claudia Pereira Bispo, matrícula nº 929028-1,

Reigimar Moura Barbosa, matrícula nº 967017-11,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUZICLEIDE DA COSTA NUNES

Presidente da Associação

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS ESTADUAIS ISOLADAS E INDÍGENAS DA REGIONAL DE GURUPI, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Jennifer Alves Rocha Provenci, matrícula: 886121-2.

EQUIPE DE APOIO:

Robson de Aquino Sampaio, matrícula nº 1155067-1;
Kenedy de Sousa Costa, matrícula nº 668774-1;
Josinez Maria dos Santos, matrícula nº 634260-2;
Maria da Guia Vieira Silva, matrícula nº 497487-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS LEITE DA SILVA

Presidente da Associação de Apoio das Escolas Estaduais Indígenas Isoladas da Regional de Gurupi

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ONEIDES ROSA DE MOURA, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

José Daniel Rosa, matrícula nº 880799-4

EQUIPE DE APOIO:

Rafaella Karla Telles Pereira, matrícula nº 1173275-1
Jeanny de Oliveira Pereira, matrícula nº 11627433-4
Edinalva Luiz Cardoso, matrícula nº 1118218-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA MADALENA MOURA DE BARROS.

Presidente da Associação de Apoio do Colegio Estadual Professora Rosa de Moura

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS PROFESSORA MARIA GUEDES, Major Pablo Henrique do Brasil Pereira, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Erivan Aguiar dos Santos, matrícula nº 11703377-1,

EQUIPE DE APOIO:

Sharlene Apa Souza V. Teixeira, matrícula nº 1242768-1,
Gentileza Correia Cangussu de Souza, matrícula nº 51696913-4,
Jercênia Correia dos Santos Oliveira, matrícula nº 1061178-8,

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAJOR PABLO HENRIQUE DO BRASIL PEREIRA

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Maria Guedes

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

APRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO de apoio da Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, a senhora Leila Ribeiro da Silva Alves. Com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns; Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Orlando Alves morais, matrícula nº 359881-1

EQUIPE DE APOIO:

Andreia Pereira Peixoto, matrícula nº 701730-1

Liane Pinho de Ribamar, matrícula nº 861677-1

Francismeire Pereira Batista, matrícula nº 538441-3

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEILA R. S. ALVES
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL FAMÍLIA AGRÍCOLA JOSÉ PORFÍRIO DE SOUZA - EURISAN BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR CNPJ: 19.235.997/0001-97, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

SÉRGIO BRAZ DA ROCHA JÚNIOR, matrícula nº 11626836-4,

EQUIPE DE APOIO:

ANGELA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1277677-6,

IZAEL NUNES ARAÚJO, matrícula nº 11530545-6,

DOMINGAS ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 11633620-2,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EURISAN BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Associação do Colégio Estadual Família Agrícola José Porfírio de Souza CNPJ: 19.235.997/0001-97

PORTARIA Nº 005, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO - CNPJ: 02.152.392/0001-30, situada na Rua M, Qd. 1-A, Lt. 01, Nº 486, Bairro: Eng Waldir Lins - Gurupi-TO, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Stefania da Costa Soares Barbosa, matrícula nº 11460921,

EQUIPE DE APOIO:

Saullo Di Silva Oliveira, matrícula nº 1059858-2,

Neliana de Jesus Alves Almeida, matrícula nº 580652-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALANA LINHARES CARVALHO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A Presidente da Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual José Seabra Lemos, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, e classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das atribuições normais:

PREGOEIRO:

LÍVIA LOPES DA SILVA - matrícula nº 1184237-1

EQUIPE DE APOIO:

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETO - matrícula nº 1113216-2
ANA GERACINA BARBOSA FIGUEREDO - matrícula nº 285370-3
SILVANA DE MELO - matrícula nº 273696-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EUNICE DE SOUZA BRITO

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual José Seabra Lemos

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Cleidimar Inácio Ribeiro, matrícula nº 11560991-3,

EQUIPE DE APOIO:

Luan Alves de Sá, matrícula nº 11706961-2,
Maria Francisca Rodrigues dos Santos, matrícula nº 46817-5.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GEOVANI DE PAULA CORREIA

Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Padre José de Anchieta

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL EVANGÉLICO DE GURUPI, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de produtos alimentícios (Merenda Escolar);

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Marileide Pires da Silva Almeida, matrícula nº 9189614.

EQUIPE DE APOIO:

Allânia Costa Feitosa, matrícula nº 968605-2.
Lutiely Amorim Barbosa da Costa, matrícula nº 1100521-4.
Edna Teixeira Rodrigues Genaro, matrícula nº 1223550-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PR. ANTONIO BALTAZAR CARDOSO DE OLIVEIRA

Presidente da Associação Instituto Educacional Social Evangélico De Gurupi

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL VILA GUARACY, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Valéria Rodrigues Passos, matrícula nº 11613416-3,

EQUIPE DE APOIO:

Josélia Do Nascimento Carvalho Reis, matrícula nº 652596-4,
Juliana Messias Silveira, matrícula nº 11715944-1,
Valdemi Dos Reis Coelho, matrícula nº 374614-2,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILMA VASCONCELOS DE S. ASSUNÇÃO

Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Vila Guaracy

PORTARIA Nº 01/2021/IBID-GURUPI.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E APOIO A INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ DULCE, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Higor Lira Bastos, matrícula nº 1112660-1,

EQUIPE DE APOIO:

Rosângela Gomes Reis Araújo, matrícula nº 1234544-1,
Kellen Rodrigues Martins Coutinho, matrícula nº 11704527-1,
Roberta Araújo Barbosa, matrícula nº 11722053-2,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELISABETE CARNEIRO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Luma Lorena Postilho Carvalho, matrícula nº 11703890-1,

EQUIPE DE APOIO:

Lorena Lima Sousa Borba, matrícula nº 11703903-1,
Soleia de Souza Santos, matrícula nº 11664223-1,
Janaina Cardoso dos Santos Milhomem, matrícula nº 11664045-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA
Presidente da Associação de Apoio Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida.

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESPECIAL ABELHINHA EM BUSCA DO SABER, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Káren Deuselia Vieira Santos, matrícula nº 11702656-2,

EQUIPE DE APOIO:

Vildete Alves Pereira Rodrigues Sabino, matrícula nº 637182-1,
Soleir Pereira de Souza Silva, matrícula nº 702137-1,
Gilmara Machado da Silva, matrícula nº 888932-3.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA MILHOMEM DE ANDRADE
Presidente

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL TARSO DUTRA, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Luana Priscilla Mendes Bastos, matrícula nº 117.20549-1,

EQUIPE DE APOIO:

Coraci P. Fonseca Soares, matrícula nº 568.160-2,
Nair Terezinha C. Souza, matrícula nº 1191144-1,
Francisca Alacoque S. A. Otone, matrícula nº 538.520-3,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADELANE PINTO XAVIER

Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Tarso Dutra

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Joana Darque Souza Pinto Dias, matrícula nº 790014-3,

EQUIPE DE APOIO:

Alexandre Ferreira Pimentel, matrícula nº 11640332-2,
Neuracy Sales da Silva Marinho, matrícula nº 11174498-8,
Geovana Silva Costa, matrícula nº 11719583-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CRISTIANE MEIRELES DA ROCHA
Presidente da Associação
Matrícula nº 84697-2

PORTARIA Nº 02/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Sueli Marta Pereira Frutuoso, matrícula nº 888178-6,

EQUIPE DE APOIO:

Warda Ata Hasan Ata, matrícula nº 797112-1,
Josenilda Silva Nascimento Sousa, matrícula nº 1206460-7,
João Victor de Almeida Oliveira, matrícula nº 11720069-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA SÔNIA FARIAS B. FERNANDES

Presidente da Associação de Apoio da Escola Instituto Educacional Passo a Passo

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESPECIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com fundamento no artigo 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Olinda Dias de Araújo, matrícula funcional: nº 596556-2,

EQUIPE DE APOIO:

Daniella de Sá Campos Vieira, matrícula funcional nº 957966-5
Nílvia Aguiar de Souza Rolins, matrícula funcional nº 705450-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Associação

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiro se equipe de Apoio para atuar em nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Liliane Pereira de Sousa, matrícula nº 11495871-4

EQUIPE DE APOIO:

Gelsomina Ribeiro da Silva, matrícula nº 926982-7
Maria Rosirene Mauricio Alves de Souza, matrícula nº 11496274-5
Francisca Rodrigues Oliveira dos Santos, matrícula nº 11716118-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOILSON RODRIGUES LAGO

Presidente da Associação de Apoio à Escola Especial Amor Fraternal

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL ANJO DA GUARDA, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Juciléia Chaves Machado Miranda; matrícula nº 722069-2,

EQUIPE DE APOIO:

Alai Ribeiro de Souza Pereira, matrícula nº 705746-1,
Maria Aléluia Lima de Sousa, matrícula nº 1226185-1,
Pollyanna Ferreira Sobrinho Azevedo, matrícula nº 1117912-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA CONSOLAÇÃO NEVES DA MATA

Presidente da Associação de Apoio à Escola Especial Anjo da Guarda

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANITA CASSIMIRO MORENO, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Meirivone Carvalho Alves Silva, matrícula nº 683519-3,

EQUIPE DE APOIO:

Eloisio Antônio Worst, matrícula nº 572679-2,
Silvane Lourdes Berticelli, matrícula nº 566564-3,
Cleidiane Costa Reis, matrícula nº 11196769-4,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Associação

PORTARIA Nº 035, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC DE CRIXÁS DO TOCANTINS, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Vandeir Moreira Lima, matrícula nº 919242-4,

EQUIPE DE APOIO:

Silvia Viana Silva de Moura, matrícula nº 832859-4,
Aline Sousa Milhomens, matrícula nº 11662808-2,
Iracy Guilherme da Costa, matrícula nº 11631422-4,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUZIA DA ROCHA BATISTA GOMES

Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Olavo Bilac

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL RAI DE LUZ - APAE, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Thais Cardoso Sales, matrícula nº 11571624/3

EQUIPE DE APOIO:

Rutielly Alves da Mata, matrícula nº 11670088/3

Lara Fabian Alves Lira, matrícula nº 11734728/1

Eliesio Manoel Barbosa, matrícula nº 118245/6

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ JESUS BARBOSA

Presidente da Associação de Apoio a Escola Especial Raio de Luz - APAE

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO EDUCANDÁRIO EVANGÉLICO JERUSALÉM, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

TATIANA MARTINS DA COSTA, matrícula nº 994835-2,

EQUIPE DE APOIO:

ALDECY BATISTA DA ROCHA GARCIA, matrícula nº 932519-3,

AMARAY LEITE LACERDA, matrícula nº 1228650-2,

GILCELLY GONÇALVES BARBOSADOS SANTOS, matrícula nº 967431-16,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANECIR VASCONCELOS GARCIA

Matrícula nº 563460-2

Presidente da Associação

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL EVANGÉLICO DE ARAGUAÇU com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Gilmar Gonçalves Pereira, matrícula nº 637108-4,

EQUIPE DE APOIO:

Fabrizia Pereira Barros, matrícula nº 11577061-3

Juliano de Oliveira Freitas, matrícula nº 1262939-9

Vaneuza Pereira dos Santos, matrícula nº 65290-9

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA LUCIA ROSA LEAL

Matrícula Funcional Nº 476824-7

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO PEREIRA BANDEIRA, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro se Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Selma Diniz Reis Potência de Sousa, matrícula nº 746876-1

EQUIPE DE APOIO:

Maria Pereira da Silva, matrícula nº 848983-1

Patricia Siqueira, matrícula nº 1132474-1

Joana D'arc Barros Coelho, matrícula nº 482484-2

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAILTON MENDES DE SOUZA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 001 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL GERCINABORGES TEIXEIRA, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Daniela de Sousa Antunes, matrícula nº 11702265-2,

EQUIPE DE APOIO:

Valdirene Menezes Ferreira Aguiar, matrícula nº 1088971-4,

Aldenora Mendes da Silva, matrícula nº 669213-1,

Ocilide Ribeiro da Silva, matrícula nº 909856-8,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formoso do Araguaia - TO, 05 de agosto de 2021.

EDMILSON RODRIGUES SANTOS

Presidente da Associação de Apoio da Esc. Est. Gercina Borges
Teixeira

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Debora Maria Oliveira de Freitas, matrícula nº 1188127-1,

EQUIPE DE APOIO:

Flávio Alves de Araújo, matrícula nº 934334-3,

Elaine Sales dos Santos Germano, matrícula nº 53937-2,

Abgail Ribeiro, matrícula nº 1218123-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SUZANA DE OLIVEIRA MIRANDA

Presidente da Associação da Esc Est Tancredo de Almeida Neves

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RETIRO, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Maria Dalva Barbosa de Sousa, matrícula nº 11468475-3,

EQUIPE DE APOIO:

Tereza Ferreira Segurado, matrícula nº 67638-9,
Valdenice Furtado de Almeida, matrícula nº 11482818-4,
Natalice Moreira dos Santos, matrícula nº 11513136-5,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Retiro

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO FIGUEIRA, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Janine Bezerra de Oliveira Noleto, matrícula nº 894749-6,

EQUIPE DE APOIO:

Juliana Veloso de Souza, Matrícula: 11689447-2
Gabriely Silva Lima Schwinn, Matrícula: 11665262-3
Lecimar Silvestre Alves Magalhães, Matrícula: 928772-7

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TEREZINHA DE JESUS MAGALHÃES FONTOURA PAVÉGLIO

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Est. Cândido Figueira

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES E ALUNOS MAIORES DE IDADE DO COLÉGIO POSITIVO - JOSÉ DE SOUZA MARQUES NETO, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Marinete Ribeiro da Silva, matrícula nº 852275-1,

EQUIPE DE APOIO:

Sebastiana Maria Laranjeira Santiago Wickert, matrícula nº 299252-2,
Roberta de Almeida Sarmento Aguiar, matrícula nº 764490-2,
Eliane Andrade Passos, matrícula nº 852275-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE SOUZA MARQUES NETO

Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres e Alunos Maiores de Idade do Colégio Positivo - José de Souza Marques Neto

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SETOR AEROPORTO, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Francismeyre Pereira Batista, matrícula nº 538441-3,

EQUIPE DE APOIO:

Genailson Santos Rocha, matrícula nº 1246020-9,
Maria de Jesus Barros Aguiar, matrícula nº 286415-6,
Hérica Marques Coelho Lange, matrícula nº 11610158-5,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Neuton Luiz Ramos de Melo, Matrícula 606951-2
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Setor Aeroporto

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

FÉLIX JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 1188496/1

EQUIPE DE APOIO:

DANILLO MACIEL BARBOSA, matrícula nº 932519-3,
VALÉRIA FAGUNDES OLIVEIRA, matrícula nº 50.869-2,
DEUSELINA PEREIRA S. CRUZ, matrícula nº 130298-5.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WELMA LOPES ARAÚJO SILVEIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
Matrícula Funcional 919266-4 Ato nº 448 DSG

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 607/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Submete a empresa FRIGORÍFICO PARAÍSO EIRELI ao regime especial de controle, fiscalização e recolhimento do ICMS.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI, do art. 15, do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pelo Decreto 432, de 28 de abril de 1997, e em conformidade com o inciso I, do art. 51, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e considerando:

A necessidade de o Fisco exercer o efetivo controle fiscal das operações mercantis das empresas;

RESOLVE:

Art. 1º Submeter ao regime especial de controle, fiscalização e recolhimento do supracitado imposto, no período de 90 (noventa) dias a partir da assinatura desta portaria a empresa FRIGORÍFICO PARAÍSO EIRELI, estabelecida no Loteamento Paraíso S/N, Lotes 22 e 23, Zona Rural, Paraíso, Estado do Tocantins, com inscrição estadual nº 29.440.582-8 e CNPJ nº 14.836.553/0001-93.

Art. 2º O ICMS deverá ser apurado diariamente e recolhido no 1º dia útil subsequente no Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE.

Art. 3º O Chefe da Agência Avançada deverá designar um agente do Fisco para dar cumprimento ao que determina esta Portaria, devendo esse servidor apresentar, semanalmente, relatório da apuração e dos recolhimentos do ICMS à Delegacia Regional e esta, mensalmente, à Diretoria da Receita.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2019

ADITIVO: Nº 1º

CONVÊNIO: Nº 16/2019

PROCESSO: Nº 2019/25000/000842

CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a continuidade da Agência de Atendimento Fazendária no município de LAGOA DO TOCANTINS/TO, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas/TO

Valor Total: sem ônus

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 01/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

SIGNATÁRIO: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda -
Leandro Fernandes Soares - Prefeito.

EXTRATO DO 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2019

ADITIVO: Nº 1º
 CONVÊNIO: Nº 07/2019
 PROCESSO: Nº 2019/25000/000588
 CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA
 CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a continuidade da Agência de Atendimento Fazendária no município de ITAPORÃ/TO, pertencente à Agência Avançada de Colinas do Tocantins/TO.
 VALOR TOTAL: sem ônus
 VIGÊNCIA: 18/07/2021 a 18/07/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021
 SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda - José Rezende Silva - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020/25000/000419
 CONTRATO Nº: 20/2021
 Nº AUTOMÁTICO: 21000513
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
 CONTRATADO: ARAUJO E RESPLANDE LTDA ME
 CNPJ: 09.026.012/0001-60
 OBJETO: Prestação de serviços de natureza continuada com manutenção preventiva, corretiva e remanejamento de aparelhos de ar condicionados, tipo SPLIT, já existentes ou a serem adquiridos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, para atender as necessidades Secretaria da Fazenda e seus anexos localizados na cidade de Palmas - TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 146.498,75 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
 NATUREZA DA DESPESA: 339039 e 339030
 FONTE DE RECURSOS: 0100
 DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021
 VIGÊNCIA: 11/08/2021 a 11/08/2022
 SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Contratante; Meire Cléia Resplande de Araújo Abreu - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/25000/000449
 CONTRATO Nº: 19/2021
 Nº AUTOMÁTICO: 21000580
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
 CONTRATADO: IPX TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 09.572.002/0001-20
 OBJETO: Prestação de serviços de informática (Fornecimento de Licenças do Software Autodesk Autocad na Modalidade de Subscrição e Treinamento Presencial na Ferramenta SUITE COLLECTION), para atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA-SEFAZ-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 146.842,08 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos).
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40
 FONTE DE RECURSOS: 0100
 DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021
 VIGÊNCIA: 11/08/2021 a 11/08/2024
 SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Contratante; Márcio Tavares de Souza - Contratada.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA**EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 042/2021**
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	IDNR/PROCESSO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	CJN CONFECÇÕES LTDA	29.485.142-9	2021/001134	102,02 1.192,74	03/2021 04/2021
02	SEMA COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	29.494.096-0	2021/001139	6.340,89	04/2021
03	VIAÇÃO ESTRELA LTDA	29.500.564-5	2021/001144	701,18	04/2021
04	ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA	29.495.820-7	2021/001143	2.732,96	04/2021
05	REIS E RODRIGUES COLCHÕES LTDA-ME	29.441.358-8	2021/001191	1.403,68	02/2021
06	MAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA	29.389.778-6	2021/001206	583,24	02/2021
07	M. C. GUIMARÃES COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI	29.496.380-4	2021/001155	967,29	03/2021
08	M. C. GUIMARÃES COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI	29.496.380-4	2021/001218	414,22	02/2021
09	MELO E VIEIRA LTDA-ME	29.415.930-4	2021/001199	873,94	02/2021
10	FÊNIX TELECOM DISTRIB. DE MATER. DE TELEFONIA EIRELI-EPP	29.510.503-8	2021/001146	5.692,15	04/2021
11	J.M.O. F DE MORAIS - EPP	29.502.421-6	2021/001179	4.930,25	02/2021
12	I. C. LEOCADIO FILTROS EIRELI-ME	29.462.230-6	2021/001188	2.025,03	02/2021
13	ATON LICITAÇÕES EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP	29.478.788-7	2021/001310	19.152,37	04/2021
14	ÉPOCA FRUTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EIRELI-ME	29.492.266-0	2021/001138	2.766,24	04/2021
15	ANNA TERRA RAMOS DOS SANTOS - ME	29.490.708-4	2021/001197	1.085,28	02/2021
16	MATEUS COMÉRCIO DE MATERIAIS PIMARCENARIAS EIRELI-EPP	29.489.082-3	2021/001186	2.018,45	02/2021
17	ELIAS ACHCAR NETO	29.503.959-0	2021/001220	401,71	02/2021
18	J. C. BRUNO EIRELI-ME	29.497.184-0	2021/001219	402,48	02/2021

Palmas/TO, 11 de agosto de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ATO DECLARATÓRIO Nº 285, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe conferem os §5º e §6º, do art. 145, do Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006 - RICMS,

DECLARA:

1. Inidôneas, a partir de 29/05/2019, as notas fiscais nº 000.001 a 002.572, da razão social E V SILVA EIRELI ME, nome fantasia "CENTRO OESTE RAÇÕES", CNPJ nº 33.472.657/0001-00, Inscrição Estadual nº 29.495.293-4, com sede na Qd. 38, lote 21, sala 07, Centro em Colmeia, as notas fiscais emitidas por este contribuinte, tendo em vista que não há notas e tampouco registro de entradas, ou algum outro documento que comprove as mercadorias arroladas nas notas fiscais de saída, conforme Despacho da Agência Avançada de Pedro Afonso, fls. 157 e Despacho nº 854/2021 da Diretoria da Receita, fls. 157 - Processo Administrativo nº 2019/2553/500456.

2. Não produzirão efeitos fiscais quaisquer operações praticadas pelo uso do documento fiscal citado, senão em favor do Fisco.

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 286, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe conferem os §5º e §6º, do art. 145, do Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006 - RICMS,

DECLARA:

1. Inidôneas, a partir de 10/12/2020, os blocos de notas fiscais série M-4 de nº 076 a 150, do contribuinte Alaor Silva Junior, CPF nº XXX.XXX.X06-44, Inscrição Estadual nº 29.440.992-0, residente e domiciliado na Av. Carandaí nº 391 AP. 1601 - Funcionários, Belo Horizonte-MG, tendo em vista que houve perda de 03 blocos de notas fiscais série M-4 de nº 76 a 150, anexado Boletim de Ocorrência fls. 16/17, conforme Despacho da Diretoria de Tributação nº 23/2021, fls. 21 e Despacho nº 012/2021 da Diretoria da Receita, fls. 27 - Processo Administrativo nº 2020/6990/500368.

2. Não produzirão efeitos fiscais quaisquer operações praticadas pelo uso do documento fiscal citado, senão em favor do Fisco.

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAÚDE (TPPS), conforme segue:

CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ	CREDENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
41.580.581/0001-01	GOMES E MACENA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Palmas - TO	Laboratório
28.188.153/0001-61	THAMYRES A R MAGALHÃES FISIOTERAPIA ME	Taguatinga - TO	Consultório Isolado

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 11 de agosto de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CAMIL para futura, eventual e parcelada Prestação de Serviços (locação de equipamentos para radiocomunicação profissional com serviço móvel especializado (SME) do tipo troncalizado digital, empregando tecnologia TETRA), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br ou geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00h, do dia 25/08/2021.

Palmas, 12 de agosto de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8h às 18h. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021. Abertura dia 25.08.2021, às 10h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente (Ar condicionado, bebedouro, refrigerador e outros). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE DO TOCANTINS - SEDUC. Proc. 2021/27000/01295, Recurso: PDRIS, Pregoeira: VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 12 de Agosto de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 050/2021**

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCESSO Nº 2021/25000/00.129

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação (Sistema Integrado de Gestão da Recuperação de Ativos com Saneamento e Consolidação dos Cadastros e Controle Integrado da Cobrança e Sistema Informatizado de Gestão e Monitoramento do ICMS) que teve como vencedora a empresa EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, itens 01 e 02, no valor de R\$ 23.400.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos mil de reais).

VALOR TOTAL: 23.400.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos mil de reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 12 de agosto de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIPM - ICMS

EDITAL Nº 004/2021
Republicado para correção

O Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIPM - ICMS, criado pela Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 5.264, de 30 de junho de 2015, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 7º do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, aprovam e tornam público os valores adicionados e os respectivos índices percentuais do Índice de Participação dos Municípios - IPM Provisórios / Ordem Judicial apurados, dos Municípios do Estado, para efeito de distribuição das parcelas do ICMS, no exercício financeiro de 2022, tendo em vista o teor da decisão liminar proferida nos Autos da Ação Cautelar 5029650-24.2012.827.2729, conforme anexos I e II.

I - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação do presente Edital, no Diário Oficial do Estado, para apresentação de impugnações por escrito, através dos Prefeitos Municipais, Presidentes de Associações dos Municípios ou seus representantes legais, junto ao CEIPM - ICMS, PROTOCOLO GERAL, na sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, em conformidade com o Artigo 5º, do Decreto nº 5.264, de 30 de junho de 2015.

II - As impugnações referentes ao ICMS Ecológico devem constar as Tábuas de Avaliação Qualitativa.

III - Será julgada improcedente a impugnação que não se fizer acompanhar dos documentos que lhe deram origem.

Presidência do CEIPM - ICMS, aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Presidente CEIPM

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM - PROVÍSORIO																								
Valor Adicional																								
Ano-calendário: 2020 - E laboratório: 2021 - Aplicação: 2022																								
Nº	MUNICÍPIO	EXTRATOS DA NOTA FISCAL AVULSA E PRODUTOR RURAL					DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES: DIF PGDAS/DASINMEI													ÍNDICES DO VALOR ADICIONADO				
		Pecuária	Agricultura	Silvicultura / Exat. Florestal	Pesca	Outros	Comunicação	Usinas Hidrelétricas	Energia Elétrica	Transportes	Comércio	Indústria	Prestação de Serviços	Combustível	Água Canalizada	Autos de Infração	TOTAL GERAL	2020	2019	ADICIONADO				
1	ABREUINHA	35.972.197,33	13.819.825,04	74.937,34	-	1.000.861,90	312.080,35	-	1.510.775,33	20.793,32	28.330.077,64	916.739,85	-	4.813.915,20	424.986,44	-	87.195.860,44	0.0020041	0.18458398	0.1924222				
2	AGUIANÓPOLIS	3.371.805,49	7.699.028,83	128.206,99	-	-	496.158,97	-	4.937.397,11	10.595.128,77	4.239.548,59	234.603.327,87	369.833,42	5.445.985,70	1.350.409,47	-	31.681.887,41	0.7193070	0.97497297	0.1834021				
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	32.946.276,10	11.841.926,37	-	-	179,20	93.247,14	695.007,17	-	5.001.338,44	22.787,44	17.044.065,54	2.916.183,24	766.195,31	38.921.833,62	1.281.808,39	-	265.038.017,11	0.60875571	0.52248915	0.56595975			
4	ALMAS	47.667.395,94	22.683.649,90	2.496,00	-	179,20	24.294,64	688.509,54	-	4.134.935,83	1.568.967,32	21.086.006,25	155.159,42	1.341.779,94	1.648.426,95	-	78.027.827,10	0.1792044	0.14748848	0.1834247				
5	ALTO ALEGRE	38.217.215,60	45.840.807,42	-	-	117.573,76	163.374,12	114.489.341,73	-	14.489.200.930,12	15.748.905,93	15.748.905,93	15.748.905,93	144.000.000,00	2.854.843,10	-	145.830.838,71	0.45308030	0.26237575	0.26237575				
6	ANANIAS	7.622.429,81	702.180,92	-	-	-	374.532,32	1.044.788,26	-	6.444.960,80	474.130,71	12.043.455,24	7.533.493,47	740.400,00	6.154.321,21	-	21.366.610,87	95.958.205,87	0.2038478	0.20100183	0.2202825			
7	ANGICO	7.044.731,10	1.453,73	6.624,00	-	-	287.043,36	-	1.516.142,41	225,66	3.383.075,26	226.110,00	4.800,00	4.857,15	546.684,80	-	13.065.707,57	0.03000766	0.03049616	0.0347339				
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	8.313.285,39	59.764.093,37	-	-	-	1.659,94	401.481,97	-	8.754.782,78	3.6429.173,72	12.571.667,30	814.275,55	15.332.358,67	-	-	138.842.574,04	0.11887597	0.51981450	0.41935462				
9	ARAGOMINAS	51.106.991,59	489.644,81	5.725,95	-	-	-	541.387,92	-	2.767.787,95	6.677,20	4.060.649,04	700.118,97	28.800,00	281.502,11	173.556,37	145.487,00	60.417.028,84	0.13873818	0.18415327	0.13445557			
10	ARAGUAZEMA	16.410.400,48	610.275.442,30	-	-	-	1.146,88	1.030.321,81	-	4.586.711,24	1.528.388,20	36.555.006,33	3.990.366,50	186.520,12	5.480.987,66	1.084.384,31	-	683.030.426,58	0.56897892	0.29622667	0.59246263			
11	ARAGUATINS	271.693.829,51	18.39.391.08	74.937,34	-	-	3.077.024,14	1.419.740,84	-	5.575.521,74	30.381.76,10	11.286.542,32	8.780.667,61	233.426,21	16.288.576,00	2.317.337,66	99.390,00	360.361.724,97	0.03594771	0.17776899	0.7018580			
12	ARAGUATINS	261.679.824,04	18.39.391.08	74.937,34	-	-	10.025.420	17.345.452,23	-	79.625.793,75	1.626.402.736,72	1.598.673.340,62	1.598.673.340,62	1.598.673.340,62	384.515.516,99	99.378.995,53	601.411,22	429.832.650,06	0.99839179	0.91651120	0.91651120			
13	ARAGUATINS	73.740.166,98	42.116,84	-	-	-	18.500,04	418.429,24	-	2.962.742,47	346.383,21	9.448.002,39	3.309.265,32	105.933,12	2.284.200,08	739.066,73	-	97.458.244,34	0.23839572	0.17030253	0.1919661			
14	ARAGUATINS	52.089.075,77	48.032,12	5.101.068,96	384,00	-	1.374,90	3.425.533,24	-	25.106.701,51	10.808,94	84.322.043,36	10.745.853,83	1.111.045,79	9.577.724,99	-	19.757.276,62	0.49988515	0.83950102	0.4707966				
15	ARAPUEMA	82.655.839,18	1.122.156,16	-	-	-	372,46	883.913,94	-	5.044.048,99	16.339,24	14.880.163,82	8.327.400,51	341.235,43	1.021.333,62	1.546.680,91	-	124.968.504,85	0.28701184	0.25039931	0.2887005			
16	ARAJÁ	47.957.922,18	50.273,13	-	-	-	16,00	1.790.517,83	-	6.801.876,61	33.824.029	16.597.251,52	21.519.025,92	693.018,38	19.581.385,22	2.512.745,62	-	117.595.178,09	0.27007772	0.46928851	0.3817591			
17	AUGUSTINÓPOLIS	10.246.303,77	1.940,53	-	-	-	1.993,75	1.798.387,11	-	5.392.157,95	1.821.229,40	14.241.242,81	254.122,27	10.291,94	1.882.087,99	1.637.766,06	-	182.647.221,30	0.11443907	0.38779729	0.4027365			
18	AURORA DO TOCANTINS	18.318.150,75	67.253,86	3.504,00	-	-	-	667.150,17	-	2.059.123,33	45.146,62	3.104.577,18	439.538,71	87.644,90	1.935.258,79	227.919,09	-	26.735.267,22	0.06140218	0.02565866	0.0347339			
19	AXIÁ	6.000.879,74	3.987,39	54.184,64	-	-	3,31	983.183,31	-	6.141.352,44	11.236.931,42	11.370.237,93	156.245,35	9.082,56	4.539.888,19	-	-	42.496.674,50	0.09709008	0.09898078	0.0939909			
20	BARCELINHA	22.170.613,20	223.828,80	8.623,17	19.848,00	-	-	1.308.754,65	-	4.476.656,93	456,55	11.638.507,87	9.396.712,72	92.937,60	5.369.595,27	1.514.024,35	-	15.216.598,28	0.12888909	0.12321361	0.1260552			
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	81.741.624,21	71.495,31	-	-	-	-	389.355,65	-	4.791.435,65	52.133.612,61	5.951.464,37	109.711.716,99	10.265,95	1.767.317,19	212.089,28	-	257.524.880,41	0.59148400	0.56446693	0.5777482			
22	BARRA DO CORDO	11.943.591,40	2.760.729,33	20.625,92	-	-	79.627,20	274.815,41	-	2.016.576,42	727.443,17	8.689.255,19	787.100,47	136.524,32	1.920.537,92	401.712,92	29.607,00	127.7.688,08	0.06701157	0.13007460	0.2985446			
23	BARROIS	21.215.842,90	24.895.296,59	119.952,00	-	-	1.512.388,10	1.512.388,10	-	5.174.548,60	1.827.157,85	14.241.242,81	254.122,27	10.291,94	1.882.087,99	1.637.766,06	-	35.812.180,96	0.08244589	0.11089098	0.0865328			
24	BERNARDO SAYÃO	8.939.502,20	616.426,24	-	-	11.532,00	3.900,80	563.136,26	-	3.010.769,09	12.423,50	6.533.543,49	25.993.953,99	91.624,64	4.725.168,04	231.960,15	-	130.704.325,55	0.30015515	0.20011267	0.2596544			
25	BOM JEZUS DO TOCANTINS	7.996.980,94	65.192.766,92	-	-	-	19.480,00	424.299,72	-	2.777.413,28	570.971,63	12.455.651,89	1.403.083,81	44.400,00	47.797,19	62.294,25	-	91.179.179,03	0.20480800	0.09622495	0.1532619			
26	BRASILSOL DO TOCANTINS	11.816.039,08	35.474,48	1.352.043,47	-	-	262.906,30	-	1.358.451,12	2.892.151,12	2.455.940,16	1.307.778,69	145.874,88	27.440.031,20	121.699,41	-	-	45.364.030,98	0.10418366	0.14446959	0.1242800			
27	BREJINHO DE NAZARE	17.857.505,22	656.980.436,32	6.257.376,35	6.357.510,37	-	1.756,80	764.927,32	-	3.887.776,33	46.729.974,92	32.791.954,25	11.123.824,62	96.874,86	8.000.468,44	5.738,46	-	794.334.596,76	0.12432715	0.46397060	0.1441489			
28	BURITI DO TOCANTINS	1.777.568,24	-	-	-	-	-	4.438.499,80	-	4.438.499,80	4.438.499,80	4.438.499,80	4.438.499,80	4.438.499,80	4.438.499,80	4.438.499,80	-	35.812.180,96	0.08244589	0.11089098	0.0865328			
29	CACIHOENHA	4.452,99	-	-	-	-	-	1.057.785,20	-	1.650,00	1.996.444,02	1.556.073,12	388.400,29	-	-	-	-	1.071.125,05	0.07112505	0.02112508	0.0211250			
30	CAMPUS LINDOS	9.183.583,82	159.459.498,62	-	-	-	-	951.601,34	-	6.125.101,82	12.679.113,55	299.469.469,47	1.944.720,41	285.878,60	1.390.958,31	1.660.838,08	93.897,44	534.969.665,06	0.18277133	0.17369006	0.1298116			
31	CARRI DO TOCANTINS	64.350.574,84	27.401.850,86	14.752,00	-	-	414.240,63	795.774,83	-	5.794.952,79	47.085.353,29	1.607.102,29	415.322.586,85	955.886,35	245.819.218,95	436.393,24	-	1.074.602.608,68	0.24680124	2.1901.2047	0.2329609			
32	CARMOLANDIA	18.311.263,33	-	-	-	-	-	219.210,64	-	1.454.437,87	206,13	3.919.256,91	1.238.091,75	14.620,48	5.060.787,19	17.449,84	1.722.000,00	32.055.334,34	0.0732663	0.0734578	0.0754832			
33	CARACAS BOMITO	5.192.189,09	1.743,01	-	-	-	-	263.619,48	-	4.906.716,47	42,95	1.861.807,89	492.514,54	-	237.819,74	832.718,76	-	9.680.088,76	0.02223200	0.02475708	0.02475708			
34	CEARÁ	49.565.437,87	70.080.391,06	320,00	-	-	15.869.168,15	4.288.791,68	-	4.288.791,68	11.785.134,16	32.934.596,45	36.733.826,38	241.984,62	18.458.4.									

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM - PROVISÓRIO

Ano-calendário 2020 - Elaboração 2021 - Aplicação 2022

ANEXO II

Nº	MUNICÍPIO	ANEXO II										IPM Aplicação 2022
		Valor Adicionado 75,0 %	Quota Igual 8,0 %	Número de Habitantes 2,0 %	Área Territorial 2,0 %	PMMA 1,5 %	UCTI 4,0 %	CCQ 1,5 %	CS 1,5 %	SBCA 3,5 %	TS 1,0 %	
1	ABREULANDIA	0.1443167	0.0575540	0.0032624	0.0137429	0.0259722	0.0000000	0.0274955	0.0105807	0.0310899	0.0000000	0.3140141
2	AGUIARNÓPOLIS	0.6400801	0.0575540	0.0086678	0.0017071	0.0015375	0.0000000	0.0036664	0.0000000	0.0192753	0.0000000	0.7324881
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	0.4241981	0.0575540	0.0067235	0.0113977	0.0074544	0.0000000	0.0018332	0.0000000	0.0482618	0.0000000	0.5574227
4	ALMAS	0.1226585	0.0575540	0.0087773	0.0288883	0.0032953	0.0000000	0.0036650	0.0030459	0.0479585	0.0204082	0.2961609
5	ALVORADA	1.6967531	0.0575540	0.0105594	0.0087029	0.0040013	0.0000000	0.0073329	0.0110393	0.0763726	0.0000000	1.8687154
6	ANANIAS	0.1571719	0.0575540	0.0119378	0.0113982	0.0388928	0.0000000	0.0304301	0.0034443	0.0512510	0.0204082	0.3830281
7	ANILANDIA	0.0269504	0.0575540	0.0043440	0.0032265	0.0144984	0.0000000	0.0241899	0.0103341	0.0455351	0.0000000	0.1857324
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	0.3145089	0.0575540	0.0060972	0.0083557	0.0138113	0.0000000	0.0018330	0.0038916	0.0013479	0.0000000	0.4073995
9	ARAGOMINAS	0.1075918	0.0575540	0.0072077	0.0084219	0.0022333	0.0005234	0.0018330	0.0000000	0.0011622	0.0000000	0.1865172
10	ARAGUACEMA	0.6993467	0.0575540	0.0089986	0.0200200	0.0163488	0.0000000	0.0106294	0.0129907	0.0118250	0.0204082	0.8581032
11	ARAGUAÇU	0.5863935	0.0575540	0.0106487	0.0371650	0.0051719	0.0000000	0.0036663	0.0025009	0.0263242	0.0000000	0.7294244
12	ARAGUAINHA	7.1384599	0.0575540	0.2306320	0.0288703	0.0569274	0.0000000	0.0366637	0.0147607	0.1344865	0.0204082	7.7187596
13	ARAGUANA	0.1477996	0.0575540	0.0072857	0.0060185	0.0190231	0.0000000	0.0146666	0.0035085	0.0285819	0.0204082	0.3031159
14	ARAGUATINS	0.3077172	0.0575540	0.0045488	0.0189838	0.0396587	0.0396491	0.0073318	0.0125603	0.0816032	0.0204082	0.6309560
15	ARAPOEMA	0.2015254	0.0575540	0.0083207	0.0112329	0.0057477	0.0000000	0.0054999	0.006716	0.0427278	0.0000000	0.3422800
16	ARRAIAS	0.2860343	0.0575540	0.0132483	0.0418356	0.0117860	0.0000000	0.0120946	0.0014758	0.0298345	0.0204082	0.4742713
17	AUGUSTINÓPOLIS	0.3027796	0.0575540	0.0234467	0.0280830	0.0071326	0.0000000	0.0109984	0.0113185	0.0014246	0.0000000	0.4174573
18	AURORA DO TOCANTINS	0.4442496	0.0575540	0.0047578	0.0050190	0.0016305	0.0000000	0.0018331	0.0000000	0.0023108	0.0204082	0.1577625
19	AXIXA DO TOCANTINS	0.0701932	0.0575540	0.0123088	0.0011069	0.0067477	0.0000000	0.0076992	0.0037415	0.0067165	0.0000000	0.1660676
20	BACABULANDIA	0.0945414	0.0575540	0.0134143	0.0129066	0.0008619	0.0000000	0.0091645	0.0080146	0.0284154	0.0204082	0.2452808
21	BADEIRANTES DO TOCANTINS	0.4333111	0.0575540	0.0045175	0.0111061	0.0035403	0.0000000	0.0201643	0.0092109	0.0430537	0.0000000	0.5824578
22	BARRA DO OURO	0.0739080	0.0575540	0.0058255	0.0079722	0.0000000	0.0000000	0.0018327	0.0000000	0.0013078	0.0000000	0.1484002
23	BARROBLANCO	0.1639101	0.0575540	0.0071071	0.0050303	0.0051256	0.0000000	0.0000000	0.0116072	0.0014195	0.0000000	0.2517353
24	BERNARDO SAYAO	0.1878173	0.0575540	0.0055941	0.0066617	0.0223603	0.0000000	0.0073333	0.0044893	0.0081045	0.0000000	0.2271144
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	0.1146127	0.0575540	0.0062984	0.0095662	0.0228896	0.0000000	0.0036650	0.0000000	0.0109109	0.0000000	0.2254968
26	BREJILANDIA DO TOCANTINS	0.0932460	0.0575540	0.0027807	0.0046565	0.0063129	0.0000000	0.0091655	0.0177421	0.0117444	0.0000000	0.2032020
27	BREJINHO DE NAZARE	0.8581117	0.0575540	0.0069411	0.0124185	0.0063215	0.0000000	0.0040324	0.0148729	0.0536778	0.0000000	1.0139297
28	BURITI DO TOCANTINS	0.0623149	0.0575540	0.0144594	0.0018220	0.0101776	0.0000000	0.0109981	0.0030998	0.0302815	0.0000000	0.1907703
29	CACHOIRINHA	0.0090922	0.0575540	0.0028725	0.0025343	0.0503923	0.0000000	0.0293184	0.0238727	0.0200816	0.0000000	0.1957180
30	CAMPOS LINDOS	0.9598587	0.0575540	0.0129691	0.0233178	0.0031884	0.0000000	0.0069640	0.0026183	0.0052120	0.0000000	1.0716822
31	CARIRI DO TOCANTINS	1.7467994	0.0575540	0.0055853	0.0081196	0.0026802	0.0000000	0.0054992	0.0151482	0.0147714	0.0000000	1.8561573
32	CARMOLANDIA	0.0566124	0.0575540	0.0032737	0.0024466	0.0012327	0.0000000	0.0124667	0.0000000	0.0104411	0.0000000	0.1476271
33	CARRASCO BONITO	0.0176209	0.0575540	0.0051942	0.0013723	0.0220816	0.0000000	0.0282238	0.0048297	0.0411231	0.0000000	0.1779994
34	CASEARA	0.3859438	0.0575540	0.0068442	0.0121115	0.0106897	0.0000000	0.0146627	0.0021781	0.0054938	0.0204082	0.5212659
35	CENTENARIO	0.0333918	0.0575540	0.0036925	0.0140805	0.0148766	0.0000000	0.0234597	0.0019340	0.0309196	0.0000000	0.1880086
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	0.1498006	0.0575540	0.0041893	0.0118291	0.0015065	0.0000000	0.0106302	0.0048244	0.0119078	0.0000000	0.2522419
37	CHAPADA DE AREIA	0.0386012	0.0575540	0.0017733	0.0047477	0.0062552	0.0000000	0.0073324	0.0029042	0.0213754	0.0000000	0.1054333
38	COLINAS DO TOCANTINS	1.0840058	0.0575540	0.0450886	0.0060737	0.0497439	0.0000000	0.0253001	0.0129843	0.1138398	0.0204082	1.4149983
39	COLMEIA	0.1922969	0.0575540	0.0102387	0.0071531	0.0082921	0.0000000	0.0000000	0.0021510	0.0068764	0.0000000	0.2845621
40	COMBINADO	0.0724146	0.0575540	0.0061135	0.0015052	0.0034178	0.0000000	0.0238261	0.0309024	0.0656133	0.0000000	0.2613468
41	CONCEICA DO TOCANTINS	0.0488884	0.0575540	0.0051401	0.0182439	0.0038696	0.0000000	0.0018321	0.0000000	0.0153587	0.0000000	0.1508866
42	COUTO DE MAGALHÃES	0.2267674	0.0575540	0.0070920	0.0114208	0.0151160	0.0000000	0.0183301	0.0137645	0.0347497	0.0000000	0.3847943
43	CRISTALANDIA	0.3187374	0.0575540	0.0091533	0.0133424	0.0259583	0.0000000	0.0274931	0.0045395	0.0180792	0.0000000	0.4748572
44	CRIXAS DO TOCANTINS	0.1073334	0.0575540	0.0021821	0.0070922	0.0000000	0.0000000	0.0000000	0.0000000	0.0011431	0.0000000	0.1753047
45	DARCINÓPOLIS	0.1531345	0.0575540	0.0077648	0.0118358	0.0018754	0.0000000	0.0000000	0.0000000	0.0306681	0.0000000	0.2628326
46	DIANÓPOLIS	0.9714603	0.0575540	0.0282019	0.0239207	0.0057459	0.0000020	0.0051312	0.0056493	0.0471813	0.0204082	1.1652048
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	0.3367674	0.0575540	0.0087320	0.0170013	0.0100259	0.0000000	0.0238312	0.0234086	0.0373926	0.0000000	0.5147129
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	0.2435924	0.0575540	0.0090363	0.0270175	0.0351499	0.0001121	0.0278606	0.0031719	0.0461857	0.0000000	0.4461253
49	DUERE	0.2769795	0.0575540	0.0058934	0.0246602	0.0157984	0.0000000	0.0073301	0.0118896	0.0152988	0.0000000	0.4154039
50	ESPERANTINA	0.0253521	0.0575540	0.0140091	0.0036492	0.0018926	0.0000000	0.0018330	0.0012277	0.0136632	0.0000000	0.1173609
51	FATIMA	0.1342653	0.0575540	0.0048169	0.0027422	0.0046766	0.0000000	0.0040331	0.0031721	0.0197633	0.0204082	0.2514315
52	FIGUEIROPOLIS	0.6026367	0.0575540	0.0065939	0.0139549	0.0066773	0.0000000	0.0113660	0.0022066	0.0288617	0.0000000	0.7298512
53	FILADELFO	0.1340580	0.0575540	0.0111605	0.0143554	0.0014689	0.0000000	0.0179643	0.0000000	0.0150835	0.0000000	0.2516425
54	FORMOSA DO ARAGUAIA	1.1286924	0.0575540	0.0231398	0.0968328	0.0094218	0.0000000	0.0197891	0.0077167	0.0240404	0.0000000	1.3671870
55	GOIANORTE	0.1689866	0.0575540	0.0064518	0.0129566	0.0106214	0.0000000	0.0146640	0.0118553	0.0161891	0.0000000	0.2992788

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 006/2021
PROCESSO Nº 2021/37000/000.075**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, baseando-se nos critérios estabelecidos no Edital de Convite nº 006/2021, objeto: Seleção de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da pavimentação do acesso à residência oficial do governador, profere o julgamento de aprovação de menor valor, em favor da empresa N. A CONSTRUÇÕES EIRELLI, no valor de R\$ 288.882,06 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

Palmas - TO, 06 de agosto de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2021/38960/000790**

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual 6.081/2020, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Estudo Técnico Preliminar

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

IV - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: cpl@seinf.to.gov.br.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da SEINF-TO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 29 de julho de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 92, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Regimento, inexistente até a presente data;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de regulamentar as atividades setoriais;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão responsável pela sua formulação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para elaboração do Regimento Interno desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Designar os servidores adiante especificados para comporem a referida Comissão:

I - GYLK VIEIRA DA COSTA, número funcional 605260-4;

II - JANAINI RODRIGUES DE MELO, número funcional 11653051-2.

III - QUÉSIA DE QUEIROZ SILVA LACERDA, número funcional 721855-7;

IV - TIAGO BANDEIRA CASTRO, número funcional 54784-3.

Art. 3º A comissão assim constituída, estará encarregada dos procedimentos necessários para a realização do pleito em apreço, devendo concluir o trabalho no prazo de 60 dias.

Art. 4º A Presidência da Comissão está a cargo da servidora Gylk Vieira da Costa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 93, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º, do art. 3º, da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232, do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do Ofício nº 315/2021/GABSEC (SGD: 2021/39009/004677),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Licenciamento e Qualidade Ambiental - CTPQLA do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2020 a 2022, LUIS PAULO BUENO MOURÃO, como suplente em substituição à Marina Coelho Cruz Secco, membro indicada na PORTARIA-SEMARH nº 41, de 31 de março de 2021, publicada na Edição nº 5.821, do Diário Oficial do Estado, de 6 de abril de 2021, representando a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA - 280/2021/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a necessidade de aquisição apresentada no Termo de Referência nº 28/2020, fls. 02/28, com anuência do Gestor da Pasta.

Considerando a justificativa de dispensa na qual, optou por esta modalidade fundamentado com base no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, diante da necessidade da prestação de serviços de monitoramento, optou pela contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, visando à contratação da empresa ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento por câmeras, no valor total de R\$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais), conforme elencado no Processo Administrativo nº 2020.30550.005372.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 805/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
05 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ELIDELMAR PEREIRA FREITAS JUNIOR Auxiliar Administrativo/Função Comissionada de Administração-FCA- 6, matrícula nº 11137908/1, CPF: XXX.XXX.X91-17, para responder cumulativamente pela Gerência de Regulação do Trabalho, no período de 12/07/2021 a 03/08/2021, por motivo de férias, do servidor TIAGO PEREIRA DA SILVA, Assistente Administrativo/Gerente de Regulação do Trabalho - DAI-1, matrícula nº 356235/3, CPF: XXX.XXX.X03-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº 2019/30550/004473
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, designado pelo Ato Governamental nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa HOSPTAMED COM. DE MAT. CIRÚRGICO EIRELI, sob o CNPJ: 06.296.460/0001-95, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) referente a Materiais de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME, a fim de atender a demanda do Hospital, especificamente no serviço de hemodinâmica. Os respectivos materiais eram contemplados no processo 1582/2017, no qual sua vigência expirou em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/003229 a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do serviço, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas-TO, 09 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº 2020.30550.004377
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, designado pelo Ato Governamental nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa FF CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.105.408/0001-44, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva na cabine de segurança biológica modelo BIOSAFE12, Classe II B2, Serie FL - 11686, a fim de atender a demanda do setor ambulatorio de oncologia do Hospital Geral de Palmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/004393, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual e sem empenho, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas - TO, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2016

PROCESSO: 2017.30550.003725
CONTRATO: 102/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES
CONTRATADA: INSTITUTO ELISEDAPE
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
FICA O CONTRATO Nº 102/2016 PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PRAZO E VALOR, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 12/08/2021 À 12/08/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
FONTE: 102
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
VALOR: R\$ 2.440.800,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
INSTITUTO ELISEDAPE - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912503913

PROCESSO: 2021.30550.004093

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

CONTRATADA: EMPRESABRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 E COM A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORA ADITADO, AS PARTES ACORDAM EM PRORROGAR O CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 26/08/2021 À 26/08/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4127

FONTE: 0102

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - P/CONTRATADA

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4354	104202114	44.40.42	2021DD03762	2021NE04670	120.000,00

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 363 (trezentos e sessenta e três) dias, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

b) de ofício, antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde,

MARIA VITALINA FERNANDES ARAUJO - Secretária de Saúde do Município de Rio dos Bois/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2021/30551/000133 (DIGITAL).

TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2021.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Tupirama - TO.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.893.009/0001-95.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do(a) Deputado(a) Leo Barbosa) visando aquisição de combustíveis destinados à frota do Fundo Municipal de Saúde de Tupirama, para atender as demandas assistenciais de saúde do município referido.

VALOR PACTUADO:

O valor do Convênio ora pactuado (CONCEDENTE), correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, aprovada pela LOA vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.301.1165.4156	104202114	33.40.41	2021DD04135	2021NE05638	99.999,99

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 175 (cento e setenta e cinco) dias, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde,

MARIA VITALINA FERNANDES ARAUJO - Secretária de Saúde do Município de Tupirama/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2021/30551/000081 (DIGITAL).

TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2021.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois - TO.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.723.909/0001-94.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do(a) Deputado(a) Leo Barbosa) visando Aquisição de Ambulância tipo A, para atender as demandas assistenciais de saúde do município referido.

VALOR PACTUADO:

O valor do Convênio ora pactuado (CONCEDENTE), correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, aprovada pela LOA vigente, conforme segue:

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2021.30550.004717.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021.

PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - TO.

CNPJ DA APAE PALMAS: 26.753.681/0001-52.

OBJETO: O presente termo tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, ceder servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS - TO, para desenvolver, exclusivamente, ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na conformidade dos critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021.

VIGÊNCIA: 12/08/2026.

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

APARECIDA GUEDES - Presidente da APAE de Palmas - TO

EDITAL/SES/SGPES Nº 32, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO ESTABELECE CRITÉRIOS PARA OFERTA DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AO EDITAL Nº 20/2021/SES/SGPES/DETSUS/NAJ PARA INTERNATO MÉDICO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES SOB GESTÃO DA SES-TO, NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021.

O presente Edital destina-se as vagas de remanescentes de campo de estágio nas Unidades de Saúde e Gestão da SES-TO para as atividades de aprendizagem em serviço visando à realização de internato médico, que deverão ser solicitadas do dia 16 ao dia 20 de agosto de 2021, permanecendo inalteradas as atribuições e responsabilidades previstas no Termo de Cooperação Institucional (TCI) firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO) e as instituições de ensino (IE), e os demais itens do referido Edital.

Dimensionamento de vagas Remanescentes de Internato Médico nas unidades de saúde da SES-TO em 2021.2.

Unidades	Curso	TOTAL DE VAGAS REMANESCENTES
UNIDADE PORTE II		
Hospital Regional de Porto Nacional	Internato Médico	08
Hospital Regional de Paraíso	Internato Médico	19
Hospital Regional de Dianópolis	Internato Médico	03
Hospital Regional de Miracema	Internato Médico	00
Hospital Maternidade Tia Dedé	Internato Médico	00
Hospital Infantil de Palmas	Internato Médico	00
Hospital Regional de Guaraí	Internato Médico	09
UNIDADES PORTE III		
Hospital Geral de Palmas	Internato Médico	00
Hospital Regional de Gurupi	Internato Médico	22
Hospital Regional de Araguaína	Internato Médico	15
Hospital Maternidade Dona Regina	Internato Médico	00
TOTAL GERAL		76

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 158/2021 - Processo 2019/30550/009149.
Objeto: Selecionar empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais endoscópicos, destinada ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/09/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 160/2021 - Processo 2019/30550/004875.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de Órtese e Prótese e Materiais Especiais OPME destinados aos serviços de gastroenterologia nos Hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/09/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 180/2021 - Processo 2018/30550/005272.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados a atender a Secretária da Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/09/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 190/2021 - Processo 2020/30550/002769.
Objeto: Contratação CONTINUA de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas e acondicionadas em embalagens descartáveis, aos servidores plantonistas lotados no Serviço de Verificação de Óbito (SVO) em Palmas/Tocantins, da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS. A alimentação será disponibilizada para os servidores com permanência ininterrupta no local de 12hs (doze), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/09/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Danilo Velôso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 194/2021 - Processo 2021/30550/001956.
Objeto: Selecionar, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de televisores, câmeras USB, microfones e suporte para TV, destinados a atender a Superintendência de Assuntos Jurídicos e a Superintendência de Gestão Administrativa, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/09/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 208/2021 - Processo 2020/30550/001724.
Objeto: Selecionar, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Materiais Hospitalares (Instrumentais para o serviço de Neurocirurgia) destinados ao uso no Hospital de Referência de Gurupi, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/09/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 12 de agosto de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2018 SGD: 2018/31000/003591
REQUERENTE: MIRIAN QUITANILHA
ASSUNTO: Progressão Vertical - Enquadramento no PADRÃO II.
RELATOR: Afonso José Azevedo de Lyra Filho

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2018 - (2018/31000/003591) REQUERENTE: MIRIAN QUITANILHA: Progressão Vertical - Enquadramento no PADRÃO II. Sessão Ordinária: (102ª) 16/06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nº 1.545/2004 Nº 1.818/2007, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3.462/2019 E DECRETO Nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL REFERÊNCIA PADRÃO II. PEDIDO PROCEDENTE.

A servidora requereu Progressão Funcional Vertical para o Padrão II, conforme Lei Estadual nº 3.462/2019, art. 1º, §2º, II. Tendo a requerente tomado posse em 03/10/2003, possui tempo suficiente para ser posicionada na progressão requerida. Assim, este Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, delibera, POR MAIORIA, pela PROCEDÊNCIA do pedido, nos termos do voto do relator, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supramencionadas, reconhecendo o direito da servidora desde 03/10/2018, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação. (Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, Processo Administrativo nº 986/2018, Relator AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA FILHO, Sessão Ordinária - 102ª, 16/06/2020.

Palmas - TO, 16 de junho de 2020.

Afonso José Azevedo de Lyra Filho
Conselheiro Relator

RESOLUÇÃO CSPC Nº 001/2021

Revoga a Resolução nº 001/2013, de 05 de julho de 2013, e a Resolução nº 001/2014, de 05 de fevereiro de 2014, que dispõem sobre a devolução de armas durante o período de disposição.

O Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, combinado com o artigo 54, do Anexo Único ao Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007, que prevê o caráter consultivo, normativo e deliberativo do colegiado;

Considerando o resultado dos trabalhos da Comissão Especial de Revisão Normativa do Conselho Superior da Polícia Civil, criada por meio da Portaria CSPC nº 001/2020, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.640, de 10 de julho de 2020;

Considerando a deliberação, análise e votação das propostas de modificação, extinção e criação de resoluções trazidas pela Comissão Especial, ocorridas durante a 104ª reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º Revogar as Resoluções nºs 001/2013, de 05 de julho de 2013, e 001/2014, de 05 de fevereiro de 2014, com matérias idênticas e textos *ipsis litteris*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 25 de junho de 2021.

Cristiano Barbosa Sampaio
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

RESOLUÇÃO CSPC Nº 002/2021

Altera a resolução nº 005/2015, de 24 de setembro de 2015, relativa aos critérios de distribuição e ordem de julgamento dos processos junto ao Conselho Superior da Polícia Civil.

O Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, combinado com o artigo 54, do Anexo Único ao Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007, que prevê o caráter consultivo, normativo e deliberativo do colegiado;

Considerando o resultado dos trabalhos da Comissão Especial de Revisão Normativa do Conselho Superior da Polícia Civil, criada por meio da Portaria CSPC nº 001/2020, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.640, de 10 de julho de 2020;

Considerando a deliberação, análise e votação das propostas de modificação, extinção e criação de resoluções trazidas pela Comissão Especial, ocorridas durante a 104ª reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º O art. 2º, da Resolução CSPC nº 005/2015, de 27 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os processos já existentes e devidamente protocolados atenderão à ordem cronológica de protocolo, observando a ordem de votação regimental, e adotará, para fins de distribuição:

a) Para cada dois processos distribuídos a um membro eleito, um processo será distribuído para um membro nato.”

Art. 2º O art. 4º, da Resolução CSPC nº 005/2015, de 27 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para os fins de apresentação de julgamento, o relator observará a ordem cronológica de protocolo dos processos que lhes forem distribuídos, excetuando-se:

- a) Processos com julgamento prioritário que advenham de ordem judicial;
- b) Processos de servidores aposentados e/ou portadores de doenças graves;
- c) Processos cuja identidade de causa e de pedido possam ser julgados em bloco, independentemente da relatoria;
- d) Casos de aplicação de Súmulas.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 25 de junho de 2021.

Cristiano Barbosa Sampaio
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

RESOLUÇÃO CSPC Nº 003/2021

Revoga a Resolução CSPC nº 001, de 31 de janeiro de 2017, e a Resolução CSPC nº 002, de 25 de agosto de 2017, que dispõem sobre os procedimentos administrativos de remoção e movimentação dos Delegados de Polícia Civil.

O Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, combinado com o artigo 54, do Anexo Único ao Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007, que prevê o caráter consultivo, normativo e deliberativo do colegiado;

Considerando o resultado dos trabalhos da Comissão Especial de Revisão Normativa do Conselho Superior da Polícia Civil, criada por meio da Portaria CSPC nº 001/2020, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.640, de 10 de julho de 2020;

Considerando a deliberação, análise e votação das propostas de modificação, extinção e criação de resoluções trazidas pela Comissão Especial, ocorridas durante a 104ª reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução CSPC nº 001, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.813, de 22 de fevereiro de 2017, e a Resolução CSPC nº 002, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.946, de 04 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 25 de junho de 2021.

Cristiano Barbosa Sampaio
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

RESOLUÇÃO CSPC Nº 004/2021

Atribui nova redação a Resolução CSPC nº 003/2017, de 06 de novembro de 2017, que dispõe sobre a apreciação das decisões de punições em Procedimentos Administrativos no âmbito da Corregedoria-Geral da Segurança Pública.

O Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, combinado com o artigo 54, do Anexo Único ao Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007, que prevê o caráter consultivo, normativo e deliberativo do colegiado;

Considerando o resultado dos trabalhos da Comissão Especial de Revisão Normativa do Conselho Superior da Polícia Civil, criada por meio da Portaria CSPC nº 001/2020, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.640, de 10 de julho de 2020;

Considerando a deliberação, análise e votação das propostas de modificação, extinção e criação de resoluções trazidas pela Comissão Especial, ocorridas durante a 104ª reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º O teor do segundo “considerando” da Resolução nº 003/2017 passa a vigorar com a seguinte redação: “Considerando a necessidade do duplo grau de análise das Revisões de Procedimentos Administrativos Disciplinares, cabendo o julgamento à autoridade que prolatou a respectiva decisão, por analogia ao disposto no artigo 227 da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins)”.

Art. 2º O art. 1º, da resolução nº 003/2017 passa a vigorar com a seguinte redação: “As Revisões deverão ser direcionadas à autoridade que proferiu a decisão, que, após parecer do setor onde tramitou o procedimento administrativo disciplinar, poderá, nos casos de suspensão, formular consulta ao plenário do Conselho Superior da Polícia Civil sobre as circunstâncias de caráter subjetivo, quando então atuará como órgão opinativo, retornando os autos à autoridade julgadora para decisão final”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas-TO, 25 de junho de 2021.

Cristiano Barbosa Sampaio
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

RESOLUÇÃO CSPC Nº 005/2021

Revoga a Resolução nº 001/2018, de 31 de janeiro de 2018, que alterava o art. 7º, da Resolução CSPC nº 004, de 25 de outubro de 2017, a qual dispõe sobre a atividade administrativa da Polícia Civil de fiscalização e emissão de Alvarás relativos aos atos de Polícia Especializada previstos no Código Tributário do Estado do Tocantins.

O Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, combinado com o artigo 54, do Anexo Único ao Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007, que prevê o caráter consultivo, normativo e deliberativo do colegiado;

Considerando que o teor da Resolução nº 001/2018, de 31 de janeiro de 2018, perdeu o objeto, uma vez que alterava a resolução nº 004, de 25 de outubro de 2017, que foi declarada inconstitucional por meio da ação judicial nº 0014821-21.2019.8.27.0000

Considerando o resultado dos trabalhos da Comissão Especial de Revisão Normativa do Conselho Superior da Polícia Civil, criada por meio da Portaria CSPC nº 001/2020, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.640, de 10 de julho de 2020;

Considerando a deliberação, análise e votação das propostas de modificação, extinção e criação de resoluções trazidas pela Comissão Especial, ocorridas durante a 104ª reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 001/2018, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.048, de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 25 de junho de 2021.

Cristiano Barbosa Sampaio
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

RESOLUÇÃO CSPC Nº 006/2021

Atribui nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reequilíbrio horizontal do servidor policial civil.

O Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, combinado com o artigo 54, do Anexo Único ao Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007, que prevê o caráter consultivo, normativo e deliberativo do colegiado;

Considerando o resultado dos trabalhos da Comissão Especial de Revisão Normativa do Conselho Superior da Polícia Civil, criada por meio da Portaria CSPC nº 001/2020, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.640, de 10 de julho de 2020;

Considerando a deliberação, análise e votação das propostas de modificação, extinção e criação de resoluções trazidas pela Comissão Especial, ocorridas durante a 104ª reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º O art. 1º, da Resolução CSPC nº 002/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É reconhecido, para fins de reenquadramento horizontal, todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, observados os demais requisitos legais.”

Art. 2º O art. 2º, da Resolução CSPC nº 002/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos servidores policiais civis cujas investiduras nos cargos se deram a partir da edição da Lei nº 3.461/2019, tendo em vista a previsão do art. 25, §2º, da referida Lei.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas-TO, 25 de junho de 2021.

Cristiano Barbosa Sampaio
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

RESOLUÇÃO CSPC Nº 007/2021

Revoga o parágrafo único do art. 1º, da Resolução nº 003/2018, de 18 de abril de 2018, que dispõe sobre os documentos necessários para a instrução dos processos do Conselho Superior da Polícia Civil.

O Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, combinado com o artigo 54, do Anexo Único ao Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007, que prevê o caráter consultivo, normativo e deliberativo do colegiado;

Considerando o resultado dos trabalhos da Comissão Especial de Revisão Normativa do Conselho Superior da Polícia Civil, criada por meio da Portaria CSPC nº 001/2020, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.640, de 10 de julho de 2020;

Considerando a deliberação, análise e votação das propostas de modificação, extinção e criação de resoluções trazidas pela Comissão Especial, ocorridas durante a 104ª reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º Revogar o parágrafo único do art. 1º, da Resolução CSPC nº 003/2018, de 18 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas - TO, 25 de junho de 2021.

Cristiano Barbosa Sampaio
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

RESOLUÇÃO CSPC Nº 008/2021

Revoga a resolução CSPC nº 005/2018, de 28 de agosto de 2018, e o inciso IV, do art. 4º, da Resolução CSPC nº 004/2018, de 27 de junho de 2018, que dispõe sobre o comparecimento em local de crime e a confecção de laudos pela Perícia Técnico-Científica em casos de morte violenta decorrente de intervenção policial.

O Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, combinado com o artigo 54, do Anexo Único ao Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007, que prevê o caráter consultivo, normativo e deliberativo do colegiado;

Considerando o resultado dos trabalhos da Comissão Especial de Revisão Normativa do Conselho Superior da Polícia Civil, criada por meio da Portaria CSPC nº 001/2020, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.640, de 10 de julho de 2020;

Considerando a deliberação, análise e votação das propostas de modificação, extinção e criação de resoluções trazidas pela Comissão Especial, ocorridas durante a 104ª reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º Revoga a resolução CSPC nº 005/2018, de 28 de agosto de 2018.

Art. 2º Revoga o inciso IV, do art. 4º, da Resolução CSPC nº 004/2018, de 27 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.144, de 29 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 25 de junho de 2021.

Cristiano Barbosa Sampaio
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

RESOLUÇÃO CSPC Nº 009/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de Certidão Criminal para a instauração de Processo Administrativo de requerimento de progressão funcional no Conselho Superior da Polícia Civil.

O Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º combinado com o artigo 54, do Anexo Único ao Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007, que prevê o caráter normativo do colegiado;

Considerando a necessidade de estabelecer os requisitos documentais necessários para a instrução dos processos do Conselho Superior da Polícia Civil;

Considerando o disposto no artigo 8º, inciso II, alínea “b” da Lei nº 1.545/2004, no artigo 8º, inciso II, alínea “b” da Lei nº 2.887/2014, bem como no artigo 7º, inciso II, alínea “b” da Lei nº 2.314/2010;

Considerando o disposto no Informativo Conselho Superior da Polícia Civil datado de 07 de outubro de 2015;

Considerando o resultado dos trabalhos da Comissão Especial de Revisão Normativa do Conselho Superior da Polícia Civil, criada por meio da Portaria CSPC nº 001/2020, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.640, de 10 de julho de 2020;

Considerando a deliberação, análise e votação das propostas de modificação, extinção e criação de resoluções trazidas pela Comissão Especial, ocorridas durante a 104ª reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º O Conselho Superior da Polícia Civil não receberá requerimentos de instauração de Processos Administrativos de progressão funcional sem a apresentação de Certidão Criminal em nome do interessado.

Art. 2º Encontrando-se o interessado a serviço em outra Unidade da Federação por tempo superior a 01 (um) ano, será necessária, também, a Certidão do Poder Judiciário do respectivo Estado.

Art. 3º Quanto aos Processos Administrativos já em tramitação, os interessados que residam fora da cidade de Palmas/TO poderão fazer requerimento de juntada assinado, encaminhando a Certidão Criminal via e-mail (cspc@ssp.to.gov.br).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, TO, 25 de junho de 2021.

Cristiano Barbosa Sampaio
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

RESOLUÇÃO CSPC Nº 010/2021

Revoga a Recomendação nº 001/2015/CSPC, de 03 de setembro de 2015, e a Recomendação nº 002/2015/CSPC, de 15 de setembro de 2015, que dispõem sobre procedimentos de avaliação periódica de desempenho.

O Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, combinado com o artigo 54, do Anexo Único ao Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007, que prevê o caráter consultivo, normativo e deliberativo do colegiado;

Considerando o resultado dos trabalhos da Comissão Especial de Revisão Normativa do Conselho Superior da Polícia Civil, criada por meio da Portaria CSPC nº 001/2020, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.640, de 10 de julho de 2020;

Considerando a deliberação, análise e votação das propostas de modificação, extinção e criação de resoluções trazidas pela Comissão Especial, ocorridas durante a 104ª reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º Revogar a Recomendação nº 001/2015/CSPC, de 03 de setembro de 2015, e a Recomendação nº 002/2015/CSPC, de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, TO, 25 de junho de 2021.

Cristiano Barbosa Sampaio
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

RESOLUÇÃO CSPC Nº 011/2021

Dispõe sobre a reapreciação de processos administrativos pelo Conselho Superior da Polícia Civil em casos expressos de erro material.

O Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º combinado com o artigo 54, do Anexo Único ao Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007, que prevê o caráter normativo do colegiado e;

Considerando o disposto no artigo 9º, §1º, inciso I, da Lei nº 1.545/2004, no artigo 9º, §1º, inciso I da Lei nº 2.887/2014, e no artigo 8º, §1º, inciso I, da Lei nº 2.314/2010;

Considerando a competência do Conselho Superior da Polícia Civil para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, de evolução funcional e de estágio probatório do servidor policial civil (art. 3º, inciso X, da Lei nº 1.650/2005, e art. 3º, inciso X, do Regimento Interno do CSPC);

Considerando que as decisões do Conselho Superior da Polícia Civil têm caráter normativo e são aprovadas pela maioria absoluta de votos (Art. 3º, da Lei nº 1.650/2005);

Considerando que o princípio constitucional administrativo da Legalidade constitui base para a atuação da Administração Pública;

Considerando o enunciado da Súmula nº 473, do STF, sobre o princípio da autotutela da Administração Pública, que a possibilita a anulação de seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando a necessidade de estabelecer normativas relacionadas aos trâmites dos processos do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º O Conselho Superior da Polícia Civil, à exceção dos casos de erro material, não revisará decisão de mérito proferida em processos de progressão funcional;

Art. 2º Os requerimentos de reapreciação de decisão recebidos serão remetidos diretamente ao Conselheiro relator ou ao seu substituto que, após análise, não sendo o caso da exceção prevista no art. 1º desta Resolução, indeferirá de plano, devendo o processo retomar o trâmite normal;

Art. 3º Reconhecendo o Conselheiro relator, ou seu substituto, erro material no processo, deverá submetê-lo a nova apreciação no plenário do Conselho Superior da Polícia Civil;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas-TO, 25 de junho de 2021.

Cristiano Barbosa Sampaio
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

RESOLUÇÃO CSPC Nº 012/2021

Prevê os requisitos mínimos a serem observados na elaboração dos votos pelos Conselheiros do CSPC.

O Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, combinado com o artigo 54, do Anexo Único ao Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007, que prevê o caráter consultivo, normativo e deliberativo do colegiado;

Considerando a necessidade de padronização nos votos dos Conselheiros, relativamente aos processos de progressão funcional;

Considerando a deliberação, análise e votação de propostas de modificação, extinção e criação de resoluções, ocorridas durante a 105ª reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º Estabelecer, como estrutura a ser observada nos votos dos Conselheiros, quando da análise dos processos de progressão funcional, a seguinte:

- I - Relatório;
- II - Fundamentação legal e fática;
- III - Conclusão.

§1º Deverá ser observado na estrutura dos votos:

I - No relatório, o voto deverá apresentar um resumo, em formato de tabela, contendo o seguinte:

Nome do servidor	
Cargo do servidor	
Data da posse	
Data da aposentadoria (caso de servidor inativo)	
Atual posição funcional	
Progressão funcional requerida	
Progressão funcional concedida	
Tempo de serviço público a ser aproveitado	

II - Na fundamentação, deverá conter as seguintes tabelas e informações:

Progressão Horizontal				
	Data da progressão já concedida	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros	Observações
Referência A				
Referência B				
Referência C				
Referência D				
Referência E				
Referência F				
Referência G				
Referência H				
Referência I				
Referência J				
Referência L				

Progressão Vertical				
	Data da progressão já concedida	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros	Observações
1ª Classe				
2ª Classe				
3ª Classe				
Classe Especial				
Padrão I				
Padrão II				
Padrão III				

§2º Na conclusão do voto (dispositivo), bem como na ementa, deverá o Conselheiro reproduzir a tabela prevista no art. 1º, §1º, inciso II, desta Resolução, explicitando as progressões concedidas com a respectiva data de implementação, bem como a data dos efeitos financeiros.

Palmas - TO, 01 de julho de 2021.

Cristiano Barbosa Sampaio
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

**ATA DA 104ª CENTÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (11/02/2021), às 10h05min, de forma *on-line*, através do programa Google Meet, estiveram presentes os Conselheiros membros natos, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO - Presidente; RONAN ALMEIDA SOUZA - Corregedor-Geral; RÔMULO FISCH DE BERREDO MENEZES - Sup. Inteligência e Estratégia; DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA - Sup. Polícia Técnica Científica; RAIMUNDA BEZERRA DE SOUSA - Delegado-Geral; GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE - Dir. Polícia da Capital; RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - Dir. ESPOL; ANA CAROLINA - Dir. Polícia do Interior. Dos membros eleitos, achavam-se presentes IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe; MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA - Perito Oficial, ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON - Papiloscopista; ELANE TOMAZ DA SILVA - Agente de Necrotomia; DÔNITA ALVES DA SILVA - Escrivão de Polícia; ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA - agente de Polícia; e FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial. Compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achava-se presente EDUARDO SOARES BARALE.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o *quórum* e deu-se por instalada a Sessão;

II. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil deu boas-vindas aos presentes na primeira reunião do ano de 2021 e determinou ao Secretário-Executivo que fizesse a Leitura da ATA DA 103ª CENTÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC e, posteriormente, a palavra seria dada aos Conselheiros integrantes do grupo de trabalho para apresentação do estudo das resoluções. Antes de passar a palavra ao Dr. Ronan Almeida de Souza - Secretário-Executivo do CSPC para Leitura da Ata, o Presidente do CSPC abriu a palavra para manifestação dos Conselheiros na abertura dos trabalhos: com a palavra, a Conselheira Aline Maria Moura de Oliveira, justificou a permanência de óculos durante a reunião por ter passado por procedimento cirúrgico e desejou boas-vindas aos demais Conselheiros presentes.

III. Sem novas manifestações a palavra foi passada ao Secretário-Executivo para Leitura da Ata da 103ª Sessão Ordinária do CSPC, durante a Leitura houve discordância no texto e encaminhamento à Secretaria executiva para retificação, por se tratar de erro meramente material.

IV. Ato contínuo, o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio determinou ao grupo de estudo que apresentasse o trabalho realizado, mas determinou que, inicialmente, não entrassem no mérito das resoluções, pois seriam realizados mais de um encontro para estudo, aprovação e elaboração das resoluções, por se tratarem de ferramentas determinantes e condicionantes para o balizamento no julgamento dos processos, sendo trazidos processos à pauta somente após a conclusão do estudo e aprovação das mesmas.

V. Com a palavra o Conselheiro Fernando Rizério, Coordenador da Comissão Especial de Revisão Normativa do CSPC, explanou sobre a forma de realização do estudo das resoluções. Na sequência, passou a palavra para a Conselheira Aline Maria para que esta apresentasse sua parte do estudo.

A Conselheira, então, iniciou a apresentação informando que foram desenvolvidos estudos de todas as resoluções e normativas do CSPC com o intuito de identificar se elas estariam de acordo com o aporte legal atual. Disse que realizou o estudo das Resoluções nº 01/2013 e 01/2014 que versam sobre o mesmo tema, relativo à devolução de armas ao DECAE pelos Policiais que foram colocados à disposição, afirmando que não há esta previsão na legislação; Ato contínuo apresentou a Resolução nº 05/2015, que dispõe sobre os critérios de distribuição e ordem de julgamento dos processos do CSPC, e a Resolução nº 06/2015, revogada pela Resolução de 2018 que dispõe sobre os documentos necessários para instrução de processos do CSPC.

VI. Na sequência, a palavra foi passada ao Conselheiro Marcos Aurélio Jácome que apresentou as Resoluções nº 01/2017 e 02/2017 que versam sobre o curso de remoção e movimentação de Delegados de Polícia; ato contínuo, apresentou a Resolução nº 01/2018, que versa sobre a competência de cobrança das taxas estaduais, dizendo que o tema foi judicializado e que existe decisão recente do Tribunal de Justiça;

apresentou a Resolução nº 02/2018, dizendo ser um ponto sensível que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento; apresentou, também, a Resolução nº 03/2018, que versa sobre os documentos básicos necessários para a instrução dos processos do Conselho; a Resolução nº 04/2018, que trata sobre o comparecimento em local de crime e confecção de laudos por parte da Perícia Científica, matéria que já foi judicializada, informando, ainda, que a Resolução nº 05/2018 revogou a Resolução nº 04/2018. Ato contínuo, informou que realizou o estudo, também, da Recomendação nº 01/2015, que versa sobre o fluxo de avaliação de desempenho dos Policiais Cíveis; analisou, também, a Recomendação nº 02/2015, que versa sobre a liberdade de escolha do servidor sobre quem irá avaliá-lo, complementando as Recomendações se complementam; Finalizou informando que fez o estudo acerca de um tema polêmico: A progressão funcional dos Servidores empossados após a Lei Estadual nº 2.808, que fez relatório cronológico desde a criação da Lei a criação do Estatuto devido à mudança de legislação.

VII. O Presidente do CSPC passou a palavra ao Conselheiro Dônita Alves, tendo este informado que as Resoluções que fizeram parte do seu estudo são sobre temas análogos aos apresentados pelo Conselheiro Marcos Aurélio, excetuando a Resolução que versa sobre a Função do Secretário da Segurança Pública em poder rever punições administrativas e levá-las para deliberação no Conselho.

VIII. O Presidente Cristiano Barbosa Sampaio, então, fez o encaminhamento ao Conselheiro Fernando Rizério, coordenador do Grupo de Estudos, para que sistematizasse o material a fim de otimizar o trabalho, não permitindo a apresentação do mesmo tema mais de uma vez e, para isso, deu-lhe o prazo de sete dias, colocando a Secretaria Executiva, na pessoa do Sr. Eduardo Barale, à disposição para auxiliar no que fosse necessário. Continuou dizendo que, após apresentação deste material, os Conselheiros teriam que estudá-los para estarem apropriados de conhecimento na hora da discussão e aprovação das resoluções.

IX. Encerrado o ponto de pauta de apresentação das resoluções estudadas e o encaminhamento de diligências, o Presidente do CSPC abriu a palavra para manifestação dos Conselheiros;

X. A Conselheira Aline Maria expressou seu desconforto sobre a Ata publicada em DOE da 102ª Reunião do Conselho, no trecho que diz que foi votado e aprovado, por unanimidade, que o Conselho passaria a revisar e reconsiderar decisões, afirmando não votou nesse sentido, bem como que não houve momento para manifestação, solicitando a retificação da referida Ata, visto que, em seu entendimento, deveria ser criada uma Comissão para o estudo da legalidade da matéria. Diante do exposto pela Conselheira, o Presidente do CSPC solicitou que aquela fizesse solicitação formal para que seja devidamente instruída, a fim de evitar a apresentação de vários entendimentos, bem como afirmou que os entendimentos acerca das deliberações de objeto das resoluções serão discutidos nas próximas reuniões para que haja consenso na matéria a ser publicada. A Conselheira Elaine da Silva Monteiro concordou com o a fala da Conselheira Aline Maria e finalizou dizendo que a Ata ficou dúbia e que gerou na Classe o entendimento de que seria realizada a revisão de todos os casos. O Presidente voltou a determinar que o pedido fosse realizado por escrito.

XI. O Presidente Cristiano Barbosa Sampaio solicitou à Comissão de Estudo a inclusão, nas matérias a serem estudadas, de uma forma que pudesse estabelecer o contraditório, por ser um princípio Constitucional aplicável, também, aos processos administrativos, concedendo, assim, mais segurança aos procedimentos.

Na sequência, passou a palavra para a convidada Suzi Francisca, Presidente do SINPOL, que se colocou à disposição dos Conselheiros, visto que já foi Conselheira por dois mandatos e participou da elaboração de algumas das Resoluções em estudo, colocando o Sindicato, também, à disposição para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho.

XII. O Presidente do CSPC agradeceu a disponibilidade do Sindicato e informou que vê uma oportunidade de melhoraria com o avanço destes estudos para alinharem pensamentos, bem como que vem estudando um mecanismo para otimizar os processos, a fim de resolver e simplificar a questão das progressões e promoções.

XIII. Com a palavra, o Chefe de Gabinete do CSPC Eduardo Barale informou que enviou, para as Conselheiras Aline Maria e Raimunda Bezerra, o áudio da 103ª reunião, para que pudessem sanar quaisquer dúvidas e seguir à deliberação e possível aprovação do texto.

XIV. O Conselheiro Marco Aurélio Jácome solicitou a palavra e informou que tem realizado estudos sobre o Contraditório, expondo sua sugestão sobre o Contraditório realizado pela PGE ou a possibilidade de um Conselheiro relator e um Conselheiro revisor. O Presidente Cristiano Barbosa afirmou entender o posicionamento do Conselheiro, mas expõe sua opinião como uma solução mais simples, ouvir previamente a SECAD, que tem uma equipe com esse objetivo, assim, ter o posicionamento da Administração daria uma base na decisão. Finalizou dizendo que este é um pensamento, que espera que o Grupo de trabalho trate do assunto para propor algo a respeito com segurança.

XV. Com a palavra, o Chefe de Gabinete do CSPC, Eduardo Barale, leu a alteração na Ata da 103ª Sessão Ordinária do CSPC com as retificações deliberadas, a qual após lida e discutida, foi aprovada por unanimidade.

XVI. Às 11h35min, foi suspensa a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio, agradeceu a presença de todos.

Às 10h05min, do dia 05 de maio de 2021, o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio retornou e deu continuidade, de forma *on-line*, através do programa Google Meet, a CENTÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC. Achavam-se presentes os Conselheiros membros natos, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO - Presidente; RONAN ALMEIDA SOUZA - Corregedor-Geral; RÔMULO FISCH DE BERREDO MENEZES - Sup. Inteligência e Estratégia; DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA - Sup. Polícia Técnica Científica; RAIMUNDA BEZERRA DE SOUSA - Delegado-Geral; GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE - Dir. Polícia da Capital; Dos membros eleitos, achavam-se presentes IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe; MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA - Perito Oficial, ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON - Papiloscopista; ELANE TOMAZ DA SILVA - Agente de Necrotomia; DÔNITA ALVES DA SILVA - Escrivão de Polícia; ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA - agente de Polícia; e FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial. Compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presente EDUARDO SOARES BARALE E RAFAELLA DIAS SIQUEIRA.

XVII. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o *quórum* e deu-se por instalada a Sessão,

XVIII. Com a palavra, o Presidente do CSPC, Cristiano Barbosa Sampaio, iniciou dando boas vindas e informando que o objetivo da sessão é a continuidade e aprovação das resoluções que foram tema do estudo por parte da Comissão Especial de Revisão Normativa do CSPC; explanou sobre a recente publicação da Medida Provisória nº 08, informando que esta trouxe a perspectiva de evolução em alguns pontos quanto às progressões e, na data da sua publicação, a Secretaria da Segurança Pública publicou uma lista com a relação de todos os Policiais Civis aptos às progressões, que abriram prazos para eventuais manifestações, para acolhimento ou não das impugnações. II. Ainda sobre esse tema, o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio, informou que, em razão de os efeitos financeiros das progressões ocorrerem a partir de janeiro de 2022, publicou despacho no Boletim Interno para que o setor de Recursos Humanos da SSP publicasse uma relação de servidores que estariam aptos a progredirem até o final de dezembro, evitando, assim, a publicação de uma lista com possíveis progressões que não tenham sido contempladas. III. Ato contínuo, disse acreditar que um processo único analisado, julgado e atribuído merecimento pelo CSPC, sob duas condições: primeiro, que o servidor, até a data de implementação financeira, não tenha sofrido sanções disciplinares pela Corregedoria, com o encaminhamento de que a Corregedoria informe imediatamente ao RH para fins de exclusão da lista de promoção aquele servidor que tenha sofrido sanções; segundo, que seria uma ressalva a lista publicada não ter caráter de promover a prescrição consumativa, visto que não excluiria o direito do servidor em poder pleitear o reenquadramento em letra diferente da que lhe foi concedido através de processo individual, a fim de não impactar o processo coletivo. Encerrando sua fala, o Presidente do CSPC abriu a palavra para manifestações;

XIX. Com a palavra o Secretário-Executivo, Ronan Almeida Souza, informou aos Conselhos que o Chefe de Gabinete do CSPC, Eduardo Barale, está entrando em licença e quem assumiria a função seria a servidora Rafaella Dias Siqueira. Ato contínuo, o Secretário-Executivo abriu a palavra para manifestação dos conselheiros;

XX. Com a palavra, o Conselheiro Marcos Aurélio Jácome informou ao Presidente que servidores recém aposentados não foram contemplados na lista publicada no Boletim interno, pedindo para constar em ata a solicitação do SINPOL para julgamento do Processo nº 102/2018, visto que se trata de servidor aposentado. II. Em resposta, o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio determinou que, por se tratar de uma exceção da Lei, fosse identificado quem é o relator responsável pelo processo para a tomada das devidas providências.

XXI. Com a palavra, a Conselheira Aline Maria expôs suas dúvidas quanto à última turma, que iniciou a posse em 2017, que, na lista de progressões do boletim interno, já seria contemplada com a progressão horizontal na letra "B", mas não era contemplada com progressões verticais. Que estudou sobre o assunto, mas, devido à divergência de entendimentos, questionou se há posicionamento da Administração. II. O Presidente do CSPC disse não haver um posicionamento da Administração e que o Conselho irá deliberar sobre o assunto, bem como que, devido à complexidade do tema, já determinou que a Assessoria Jurídica analisasse, em conjunto com os Recursos Humanos, sobre o mesmo. Afirmou que tem uma preocupação particular de fazer tudo com amparo legal e trará as discussões ao Conselho a fim de se respaldar, bem assim que o objetivo e a responsabilidade das sessões de discussão das resoluções é ter segurança jurídica e, por isso, as Resoluções produzidas pelo CSPC precisam ter firmeza e consistência técnicas para que sejam capazes de serem defendidas em qualquer instância.

XXII. Ato contínuo, o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio, convocou, então, o Secretário-Executivo Ronan Almeida Souza para o início da apresentação das Resoluções. Com a palavra o Secretário-Executivo, Ronan Almeida Souza, iniciou a Leitura do estudo da RESOLUÇÃO CSPC Nº 001/2013 com matéria afeta e idêntica à 001/2014 (com texto *ipsis literis*) (MANIFESTAÇÃO PELA REVOGAÇÃO DE AMBAS): esta Resolução estabelece que todo servidor policial civil que for colocado à disposição deverá comparecer a Delegacia Estadual de Controle de Armas e Munições- DECAME, onde deve proceder à entrega da arma se esta pertencer à Secretaria da Segurança Pública, durante o período de sua disposição.

II. A palavra foi passada ao Conselheiro Fernando Rizério, Coordenador da Comissão Especial de Revisão Normativa do CSPC, que inicia dizendo que a primeira resolução deve ser revogada, visto que o Estatuto da Polícia Civil não traz essa previsão e, ainda, que, mesmo afastado, licenciado ou cedido, o servidor não deixa de ser policial e que possui entendimento jurisprudencial sobre esse tema. Assim, o entendimento da Comissão é pela revogação da resolução. O Presidente Cristiano Barbosa Sampaio abre o tema para discussão e questiona sobre a existência de possível oposição. Não havendo oposições, a RESOLUÇÃO CSPC Nº 001/2013, com matéria afeta e idêntica à 001/2014, foi revogada por unanimidade.

XXIII. O Secretário-Executivo apresentou a segunda matéria de estudo da Comissão, a RESOLUÇÃO CSPC Nº 005/2015 (MANUTENÇÃO DA RESOLUÇÃO), que dispõe sobre os critérios de distribuição e ordem de julgamento dos processos junto ao Conselho Superior da Polícia Civil. Com a palavra, o Coordenador Fernando Rizério disse que a Comissão chegou ao resultado do estudo no sentido de manter a resolução, tendo em vista a necessidade de sistematização dos critérios de distribuição dos processos, fazendo-se necessárias inclusões/alterações: I - Quanto aos critérios de apresentação para os julgamentos, mantém-se a ordem cronológica de protocolo. Nas exceções, porém, deve ser incluída a prioridade de tramitação dos processos de servidores aposentados e portadores de doenças graves, prevista pelo art. 1048, do Código de Processo Civil, no mesmo sentido, a Lei de Congelamento, Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, traz estes como casos excepcionais; II - Quanto à sistematização de distribuição dos processos, prevê que sejam realizadas de forma igualitária entre os membros do Conselho, passando, então, à distribuição na proporção: para cada dois (02) processos distribuídos aos membros eleitos, um (01) processo será distribuído para cada membro nato, conforme deliberado e aprovado por unanimidade na 80ª Reunião do CSPC, conforme Ata publicada no DOE nº 5.007, em 08/12/2017. III. O Presidente Cristiano Barbosa Sampaio explana sobre o que foi exposto e o Secretário-Executivo Ronan Almeida Souza informa que a prática de distribuição de processos "dois para um" já vem sendo realizada desde 2017. IV. A Conselheira Aline Maria diz que, embora essa metodologia tenha sido deliberada e aprovada por unanimidade, constando em Ata publicada, é necessário fazer a alteração no texto da resolução em vigor. Acerca da fala do Secretário sobre a Medida Provisória publicada, diz, ainda, que versa apenas sobre a prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2021, sendo todo o texto restante *ipsis literis* a Lei de Congelamento. V. O Presidente do CSPC abre palavra para discussão sobre o tema e questiona possíveis manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica decidido, por unanimidade, pela Manutenção da Resolução nº 005/2015, com alterações nos termos sugeridos pela Comissão.

XXIV. O Secretário-Executivo passou a expor a terceira matéria, a RESOLUÇÃO CSPC Nº 001/2017 - (publicada no DO nº 4.813/2017), alterada pela Resolução 002/2017, que estabelece os procedimentos administrativos de remoção e movimentação dos Delegados de Polícia Civil.

Com a palavra, o Coordenador da Comissão de Estudos, Fernando Rizério, discorreu sobre o estudo da Resolução nº 002/2017, que altera a Resolução nº 001 de 2017. Informou que houve a sugestão, durante os debates da Comissão, pela possibilidade de extensão do concurso de remoção para os demais cargos que compõem a estrutura da Polícia Civil, o que não foi unânime, pois, por outro lado, há a visão de que tal afrontaria o princípio da legalidade. Continuou expondo que a Comissão, baseando-se nos preceitos legais expostos, votou pela REVOGAÇÃO da Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, e manutenção da Resolução 002/2017, com a aplicação dos requisitos de remoção de acordo com art. 26, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, além da discussão da possibilidade de análise e regulamentação, em uma nova resolução, em relação aos demais policiais civis, existindo essa necessidade, diante da ausência de critérios objetivos. II. Com a palavra, o Secretário-Executivo, Ronan Almeida Souza, disse que a Comissão usou, para o estudo, o §3º, do art. 26 do Estatuto da Polícia Civil, mas, diante de alteração sofrida pela Constituição Estadual, o §3º foi vetado, já que não há mais previsão legal de remoção diferenciada para Delegado de Polícia. Sobre o concurso de remoção, ficaria a critério estipular como se daria, lembrando, apenas, que não há previsão diferenciada para remoção de Delegado.

O Presidente do CSPC, acerca do exposto, disse que a Comissão sugere a revogação da Resolução nº 001/2017, visto que o entendimento foi superado (overruling). Destacou que o concurso de remoção é algo que traria benefícios a todos os servidores, porém, com o exposto pelo Secretário-Executivo quanto à falta de previsão legal pela supressão do o §3º do art. 26, traria para deliberação a manutenção da Resolução nº 002 de 2017, sem vincular aos requisitos que deixaram de existir e abrangendo a remoção de todos os Policiais Civis, não apenas para delegados. Assim, o Presidente do CSPC abriu a palavra para manifestações. III. O Vice Presidente do CSPC, Servilho Paiva, apontou questões práticas para que seja realizado o concurso de remoção e disse que podia deixar a resolução aberta para todos os servidores, com igualdade do direito para todos. IV. O Conselheiro Gustavo Henrique propôs que fosse vinculado o concurso de remoção à nomeação, e o Presidente do CSPC divergiu da proposta, para que não haja obrigatoriedade de realizá-lo para não inviabilizar a gestão. V. O Conselheiro Marcos Aurélio Jácome questionou se serão revogadas as duas resoluções e aproveitado o texto do concurso de remoção, estendendo às outras classes. O Presidente do CSPC concordou que a proposta é revogar as duas resoluções e aproveitar o texto, estendendo a todas as outras classes, e põe a proposta em votação, abrindo a palavra para discussão sobre o tema e possível apresentação de manifestações contrárias. Não havendo oposições, ficou decidido, por unanimidade, pela revogação das Resoluções CSPC nº 001 e 002/2017 e posterior aproveitamento do texto do concurso de remoção, com a confecção de nova resolução, estendendo às outras classes.

Com a palavra, o Secretário-Executivo, Ronan Almeida Souza, abriu a apresentação do Item 4. RESOLUÇÃO CSPC Nº 003/2017 (publicação DO nº 4984/2017), que dispõe sobre a apreciação das decisões de punições em Procedimentos Administrativos no âmbito da Corregedoria-Geral da Polícia Civil. O Secretário-Executivo, Ronan Almeida Souza, sugeriu a aprovação da resolução nos moldes do estudo, fazendo adaptações no segundo "considerando", adequando o art. 135 ao art. 227, que é relativo ao novo Estatuto da Polícia Civil. Outrossim, no ponto em que a resolução diz que: "as revisões deverão ser direcionadas ao Secretário da Segurança Pública", deverá ser: "as revisões deverão ser direcionadas à autoridade julgadora". O Presidente do CSPC coloca em votação, abrindo a palavra para a discussão sobre o tema e para a apresentação de manifestações contrárias. Vice-Presidente, Servilho Paiva, e a Conselheira Aline Maria retiraram suas dúvidas quando ao texto final. Não havendo oposições, ficou decidido, por unanimidade, pela manutenção da Resolução com as adaptações citadas.

XXV. Ato contínuo, o Secretário-Executivo apresentou o item. 5: RESOLUÇÃO CSPC Nº 001/2018. Esta resolução alterou o art. 7º da Resolução CSPC nº 004/2017, que trata da competência para fiscalização das Taxas de Serviços Estaduais como atribuição, unicamente, da Delegacia de Costumes, Jogos e Diversões Públicas (COSTUMES), passando a prever que outras delegacias especializadas na Capital atuem, pelas especificidades dos serviços prestados. II. O Conselheiro Fernando Rizério apresentou as considerações do estudo a respeito dessa resolução (001/2018), informando que houve decisão do Poder Judiciário declarando a inconstitucionalidade das taxas previstas, e recomendou a sua revogação. III. O Presidente do CSPC, então, pôs em votação, abrindo a palavra para discussão sobre o tema e apresentação de manifestações contrárias. Não havendo oposições, ficou decidido, por unanimidade, pela revogação da resolução CSPC nº 001/2018.

XXVI. Continuando, o Secretário-Executivo do Conselho apresentou o Item. 06 RESOLUÇÃO CSPC Nº 002/2018 - Trata-se de Resolução expedida pelo Conselho Superior de Polícia, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial civil que se encontrava investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 2.808/2013. II. Com a palavra, o Conselheiro Fernando Rizério disse que esta resolução deve ser mantida apenas aos Policiais Civis que tomaram posse até a data abril de 2019, pois estes possuem direito adquirido em relação à inovação da Lei Estadual 3.461/2019, que prevê, no §2º do artigo 25, que o tempo para aproveitamento deve ser apenas aquele cumprido estritamente na carreira. Tal análise esbarra em várias proteções jurídicas, especialmente quando à anterioridade da Lei, retroatividade, que não retroage para prejudicar, mas somente para o contrário, e a proteção do direito adquirido. Como se trata de norma administrativa, ela obrigatoriamente deve se submeter a esses ditames e, diferentemente de normas processuais, que possuem vigência imediata e passam a ser aplicadas, as administrativas, conforme o melhor entendimento doutrinário e jurisprudencial, se aplicam daquele momento à frente e só retroagirão para beneficiar, o que não é o caso em tela. Nessa análise, todas os servidores que ingressaram antes da Lei Estadual 3.461/2019 devem ser tratados conforme o entendimento da resolução e do que já vinha sendo decidido pelo Conselho Superior de Polícia Civil, e, aos que ingressaram posteriormente à existência de tal Lei, estariam sob seus auspícios e com essas novas normas aplicáveis. III. Com a palavra o Secretário-Executivo, Ronan Almeida Souza, disse que esta resolução deveria ser revista ou revogada, uma vez que não possui amparo legal. Destacou que, se aprovada como proposta, poderá cair judicialmente no futuro, causando diversos prejuízos aos policiais, não podendo o Conselho conceder algo que não tem amparo legal e jurisprudencial.

XXVII. Durante deliberação devido à falta de consenso sobre o tema, o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio suspende a sessão para que esta resolução fosse votada em momento posterior.

XXVIII. Às 12h15min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio, agradeceu a presença de todos.

Às 11h10min, do dia 26 de maio de 2021, o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio retornou e deu continuidade, de forma *on-line*, através do programa Google Meet, a CENTÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC. Achavam-se presentes os Conselheiros membros natos, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO - Presidente; RONAN ALMEIDA SOUZA - Corregedor-Geral; RÔMULO FISCH DE BERREDO MENEZES - Sup. Inteligência e Estratégia; DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA - Sup. Polícia Técnica Científica; RAIMUNDA BEZERRA DE SOUSA - Delegado-Geral; GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE - Dir. Polícia da Capital. Dos membros eleitos, achavam-se presentes IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe; MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA - Perito Oficial, ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON - Papiloscopista; ELANE TOMAZ DA SILVA - Agente de Necrotomia; DÔNITA ALVES DA SILVA - Escrivão de Polícia; ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA - agente de Polícia; e FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial; CINTHIA PAULA DE LIMA - Dir. ESPOL - falta justificada; THIAGO EMANUELL VAZ RESPLANDES, em substituição à MELÍCIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE AVILA - Dir. Polícia Interior que se encontrava de férias (conforme publicação do Boletim Interno de n. 124). Composto a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achava-se presente a servidora RAFAELLA DIAS SIQUEIRA.

XXIX. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o *quórum* e deu-se por instalada a Sessão.

XXX. O Presidente do CSPC iniciou os trabalhos autorizando o envio do link de acesso a todos aqueles interessados em participar das reuniões do Conselho para acompanhamento, sem direito a voz;

XXXI. Com a palavra o Secretário-Executivo, Ronan Almeida Souza, informou sobre a Questão de Ordem levantada pelo Superintendente de Inteligência e Estratégia Rômulo Fisch de Berredo, defendendo a falta de legitimidade para a sua permanência como Membro Nato do Conselho Superior da Polícia Civil. Referida questão foi apresentada pelo Conselheiro por meio do documento intitulado "Despacho - Questão de Ordem", disponibilizado a todos no dia 24 de maio de 2021, por meio do grupo de WhatsApp do CSPC.

XXXII. Questão de Ordem: O Conselheiro Rômulo Fisch disse que, por as competências do Conselho Superior da Polícia Civil estarem voltadas, logicamente, à própria Polícia Civil, e que a Superintendência de Inteligência e Estratégia, subordinada diretamente ao Secretário de Segurança Pública, possui já, há algum tempo, funções diversas, entende que não há legitimidade de fato e de direito para a sua permanência como membro nato do Colegiado, cabendo tais atribuições ao titular da Diretoria de Inteligência Policial da Polícia Civil.

XXXIII. O Presidente do CSPC, Cristiano Barbosa Sampaio, antes de abrir para deliberação, disse que, por a Polícia Civil estar dentro da Secretaria de Segurança Pública, elas se confundem em razão falta de personalidade jurídica própria, bem como que entende o posicionamento do Conselheiro Rômulo, mas discorda da perspectiva de que a Polícia Civil nasce apenas dos cargos subordinados à Delegacia-Geral, tanto é que a Polícia Científica também é Polícia Civil. afirmou que acredita que a permanência do Conselheiro Rômulo, como membro nato do CSPC, é pertinente, entretanto, considerando a criação do Cargo de Diretor de Inteligência da Polícia Civil e considerando a iminência de nomear o seu diretor, tendo em vista que o CSPC trata de temas diretamente ligados à Polícia Civil, acredita ser pertinente, também, a migração da cadeira de membro nato ao Diretor de Inteligência da Polícia Civil, e que a partir do posicionamento do Conselho será pensada a forma de efetivação. II. O Presidente declarou estar aberta a deliberação acerca da migração do Superintendente de Inteligência e Estratégia para o Diretor de Inteligência Policial como membro nato. III. O Conselheiro Marco Aurélio se manifestou informando que é um pleito totalmente viável, visto que na legislação do Conselho faz menção ao Diretor de Inteligência, que era subordinado à DG. IV. O Presidente do CSPC abriu a palavra para discussão sobre o tema e questionou possíveis manifestações contrárias. Não havendo oposições, foi dada a manifestação favorável do CSPC sobre o tema. O presidente do Conselho afirmou que irá mandar o tema à Assessoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública para, então, tomar a decisão ao caso;

XXXIV. Ordem do dia: I - Dando continuidade ao estudo das resoluções, o Secretário-Executivo do Conselho apresentou o Item. 06 - RESOLUÇÃO CSPC Nº 002/2018 - Trata-se de Resolução expedida pelo Conselho Superior de Polícia, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial civil que se encontrava investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 2.808/2013. Abriu a palavra para possíveis deliberações. II. Com a palavra, o Conselheiro Fernando Rizério disse que aprofundou o estudo sobre o tema afirmando que a discussão sobre inconstitucionalidade não cabe ao CPSC, e que, pesquisando na doutrina, há uma diferenciação entre progressão e promoção, sendo a promoção uma hierarquização vertical e a progressão uma hierarquização horizontal, havendo impedimento jurisprudencial na promoção, devendo ser especificadas as situações de turmas pelo princípio da isonomia. Que antes da Lei de 2013 era usada a norma geral, sem especificidade e que, a partir de 2013, houve uma restrição, sendo que, em 2019, houve uma vedação da Lei, em que consta a palavra "carreira". Que, antes mesmo do estudo, já era entendimento consolidado pelo Conselho que esse aproveitamento era possível e a mudança abrupta do entendimento afetará processos protocolados que ainda não foram julgados. Que viu dois pontos a serem analisados: 1. Se a vedação da Lei de 2019 incide na turma anterior; e 2. Até que ponto a abrangência do termo "carreira" é policial ou não, até por ser entendimento sedimentado do Conselho. III. A Conselheira Aline Maria, diz ratificar a fala do Dr. Fernando; IV. O Conselheiro Gustavo Henrique reafirmou o posicionamento dos Conselheiros Fernando Rizério e Aline Maria, visto que o entendimento já estava sedimentado, sendo necessária apenas a deliberação a partir de 2019, que na última reunião levantaram a hipótese do que seria feito de 2013 a 2019. afirmou que isso já foi sedimentado e que não deveria ser levantada a questão. V. O Presidente do CSPC, a fim de direcionar as discussões e rememorar o que foi dito na reunião passada, disse que viu os fundamentos trazidos (disponibilizado no grupo de WhatsApp do CSPC) pelo Secretário-Executivo, Dr. Ronan Almeida Souza, no sentido de revogar a resolução, e os achou consistentes, tendo preocupação na perspectiva do tratamento isonômico e na sustentação jurídica, achando mais prudente que não haja uma resolução expressa e que cada caso seja analisado no fato concreto, pois receia que normatizar possa prejudicar os servidores. VI. A Conselheira Elaine da Silva disse que a previsão em Lei traz mais segurança, mas que, até a efetivação da Lei, uma resolução evitaria decisões contraditórias, defendendo que se mantenha como está até 2019 e que se defina o que é considerado "Carreira Policial", afirmando, ainda, que, se a Lei não restringiu, não cabe ao CSPC restringir. VII. A Conselheira Aline Maria, a respeito da proposta

do Presidente, declarou acreditar que a Resolução não prejudicaria em caso de questionamento por parte do Judiciário, e que a Comissão foi criada para nortear as decisões, sendo que ter uma resolução evitaria ficar debatendo sob vários entendimentos, havendo argumentos suficientes da garantia de direito adquirido. VIII. O Presidente, então, disse que via duas propostas, uma de revogação simples, sem emissão de nenhuma outra, ficando livre para analisar cada caso concreto, e passa a palavra ao Coordenador da Comissão, Fernando Rizério, para explicar os termos da sua proposta. O Conselheiro, então, diz que a proposta dele é manter os termos da resolução anterior, que, no seu entendimento, não questiona tempo de carreira policial, e que a dúvida está no tempo que não é carreira policial, mas que a norma de 2019 só traz entendimentos para aquele ano e que acredita que os anos anteriores precisavam ser abarcados também, propondo não revogar essa resolução e ratificar os termos dela. O Secretário-Executivo disse que, para ficar claro, seria necessário retificar a proposta de resolução, já que a resolução veda o aproveitamento de tempo de serviço público após 2013; assim, o que a comissão propunha seria, para ficar claro, alterar a redação, estendendo até 2019, sendo aproveitado todo e qualquer tipo de serviço público. Continuou dizendo que, pelo estudo que realizou, enviado aos Conselheiros pelo grupo de WhatsApp, inclusive citando o artigo da Lei nº 1.818/2007, utilizada pelos Conselheiros para justificar decisão, percebeu que já houve decisão do TJ Tocantins derrubando esse tipo de reconhecimento para a PM e para o Quadro Geral e que receia a falta de amparo jurídico para manter a resolução. Informou que a jurisprudência do STF e STJ é no mesmo sentido da impossibilidade de aproveitamento de tempo de serviço anterior para fins de progressão funcional. Finalizou solicitando ao Coordenador da Comissão para esclarecer a proposta. IX. Fernando Rizério disse que a proposta seria para alterar a redação da resolução e estender seus efeitos até 2019 para o tempo de carreira policial. O Secretário-Executivo disse que seria necessário, então, alterar a resolução, pois ela prevê o aproveitamento de tempo em todo e qualquer cargo público, sendo necessário especificar se vai aproveitar somente o tempo de carreira policial ou de qualquer cargo público. A Conselheira Aline Maria retificou sua fala. Quando disse para manter a resolução, queria, na realidade, manter o entendimento trazido pela resolução. afirmou que a resolução foi criada no intuito de vetar as progressões verticais devido ao montante de pedidos. Que, para fins de entendimento, a proposta seria que fosse feita uma nova resolução baseada na existente, estendendo seus efeitos até 2019. O Presidente questionou se seria todo tipo de tempo de serviço público ou o tempo na carreira policial, sendo que, pra criar uma nova resolução, deveria ficar claro o que seria defendido. A Conselheira Aline Maria, então, sugeriu manter o texto da resolução no que diz: "é reconhecido, para fins de reenquadramento horizontal, todo tempo de serviço público antes de entrar no quadro da Polícia Civil". O Secretário-Executivo, então, resumiu as propostas: 1. Proposta do Dr. Ronan, pela revogação da Resolução com a análise de aproveitamento de tempo de serviço caso a caso; 2. Proposta do Dr. Fernando Rizério, que amplia o aproveitamento do tempo de serviço até 2019, para fins de reenquadramento horizontal, mas somente o tempo de carreira policial; e 3. Proposta da Aline, pela manutenção da resolução do jeito que está, estendendo o prazo até 2019, ou seja, que todo tempo de serviço público seja aproveitado. X - O Presidente disse que seriam três propostas para se decidirem; A Conselheira Aline disse que preferia retirar a sua por questão de estratégia, contudo, logo em seguida, reapresentou a proposta, sendo levadas as três para votação; Aberta a votação, ficou aprovada, por 11 votos a 02, a proposta da Conselheira Aline pelo aproveitamento de qualquer tempo de serviço público até 2019 para fins de progressão horizontal, sendo vencidos os votos dos Conselheiros Ronan e Rômulo, que votaram pela revogação da resolução;

XXXV. Ato contínuo, o Secretário-Executivo, Ronan Almeida Souza, apresentou o Item 7 do estudo, a RESOLUÇÃO CSPC Nº 003/2018, QUE REVOGOU A RESOLUÇÃO CSPC Nº 006/2015 - esta Resolução dispõe sobre os documentos necessários para a instrução dos processos do Conselho Superior da Polícia Civil. A palavra foi passada ao Coordenador do Grupo de Estudo, Fernando Rizério. II. O Conselheiro expôs que a Resolução deve ser mantida, visto que ainda está em vigor e também são necessários requisitos mínimos para a instrução dos processos do Conselho Superior da Polícia Civil, revogando o parágrafo único do art. 1º, o qual exige, nos casos em que o interessado solicitar aproveitamento de tempo em cargo anterior, apresentação de certidão do órgão correccional respectivo, correspondente ao período a ser aproveitado. A proposta foi colocada em votação, abrindo a palavra para discussão sobre o tema e apresentação de manifestações contrárias. Não havendo oposições, por unanimidade, foi mantida a resolução, com revogação do parágrafo único do art. 1º

XXXVI. O Secretário-Executivo do Conselho apresentou o Item. 8. RESOLUÇÃO CSPC Nº 004/2018, RELACIONADA COM A RESOLUÇÃO Nº 005/018 - Trata-se de Resolução expedida pelo Conselho Superior de Polícia, que dispõe sobre o comparecimento em local de crime e a confecção de laudos por parte da Perícia Técnico Científica em casos de morte violenta decorrente de intervenção policial. A palavra foi passada ao Coordenador do Grupo de Estudo Fernando Rizério. II. O Conselheiro expôs que, em caráter liminar, a decisão judicial nos autos nº 0025917-28.2018.827.2729 determinou a suspensão desta Resolução. Assim, deveria ser mantida a resolução nº 005/2018, que suspendeu os efeitos da Resolução nº 004/2018, até o julgamento final da lide, a qual se encontra concluída desde 13/07/2020, conforme pesquisa no sistema E-PROC. III. O Secretário-Executivo expôs que fez uma pesquisa mais atualizada e já houve decisão no processo mantendo a validade da Resolução nº 004/2018 do CSPC. Diante disso, sugeriu manter a resolução com a revogação de seu art. 4º, inciso IV. A proposta foi colocada em votação, abrindo a palavra para discussão sobre o tema e apresentação de manifestações contrárias. Não havendo oposições, por unanimidade, foi decidido pela manutenção da Resolução nº 004/2018 e revogação de seu art. 4º, inciso IV.

XXXVII. O Secretário-Executivo do Conselho apresentou o Item. 9. INFORMATIVO DE 07 DE OUTUBRO DE 2015 - Trata-se de Informativo expedido pelo Secretário-Executivo do Conselho Superior de Polícia, em 07/10/2015, que versa sobre o não recebimento de requerimentos de processos administrativos sem certidão criminal. Caso o servidor esteja à disposição de outro Estado, a certidão terá que ser confeccionada no estado em que o servidor estiver à disposição. A palavra é passada ao Coordenador do Grupo de Estudo, Fernando Rizério. II. O Conselheiro expôs que este informativo está de acordo com os artigos 8º, II, "b" da Lei nº 1.545/2004, e 7º, II, "b", da Lei nº 2.314/2010, e artigo 8º, II, "b", da Lei 2887/2014, pois tais dispositivos de Leis distintas vedam a progressão de servidor que esteja cumprindo pena decorrente de processo administrativo e criminal. Por estar em conformidade com a legislação vigente, este informativo tem aplicabilidade e efetividade nos processos analisados por este conselho, devendo, por este motivo, haver ratificação. III. O Presidente sugeriu a alteração no texto do informativo para "a serviço em outra unidade por tempo superior a um ano", com sua conversão em Resolução. A proposta foi colocada em votação, abrindo a palavra para discussão sobre o tema e apresentação de manifestações contrárias. Não havendo oposições, por unanimidade, decidiu-se pela criação de uma resolução com base no informativo, sendo alterado o texto, o qual passa a dispor: "a serviço em outra unidade por tempo superior a um ano".

XXXVIII. O Secretário-Executivo do Conselho apresentou o Item. 10. RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015/CSPC - A palavra foi passada ao Coordenador do Grupo de Estudo, Fernando Rizério. II. O Conselheiro expôs tratar-se de recomendação expedida pelo Secretário-Executivo do Conselho Superior de Polícia, em 03/09/2015, que versa sobre o fluxo das avaliações de desempenho dos servidores policiais civis, em que, após o preenchimento das três primeiras vias dos formulários de avaliação periódica de desempenho, todas deveriam ser encaminhadas à Secretaria Executiva para distribuição e providências por parte dos membros do Colegiado. Expôs que o posicionamento da Comissão é pela revogação ou adequação da norma aos padrões atuais, visto que esta recomendação foi feita em 2015. O Secretário-Executivo, Ronan Almeida Souza, esclareceu que, atualmente, o processo é informatizado, não sendo necessária a burocracia de entrega de três vias de avaliação. Apresentou, também, o Item. 11. RECOMENDAÇÃO Nº 002/2015/CSPC, expedida pelo Secretário-Executivo do Conselho Superior de Polícia em 07/10/2015, estritamente ligada à primeira recomendação, versando sobre a liberdade de escolha, por parte do servidor, para indicar membro do Conselho Superior de Polícia para avaliá-lo nos Processos de Avaliação Periódica de Desempenho (APED). II. Sobre a segunda recomendação, o Conselheiro Marcos Aurélio disse que, no último processo, as avaliações foram direcionadas somente aos membros eleitos. Então, a questão deveria ser encaminhada à TI a fim de organizar o sistema de distribuição e que seria necessária a criação de critérios objetivos, constando informações básicas para avaliação por parte dos Conselheiros. O Presidente do CSPC, sobre o tema, disse que poderia ser melhorado o sistema criado, dando a ele a funcionalidade de distribuição de avaliação aos Conselheiros para que houvesse impessoalidade. A Conselheira Aline Maria disse que a posição da Comissão era no intuito de sugerir à Administração que fosse criada uma Instrução Normativa com os critérios de avaliação, que o papel do Conselho seria realizado mediante critérios objetivos, com informações vindas do RH e da Corregedoria. O Secretário-Executivo, então, para fins de organização, apresentou a proposta de Revogação da Recomendação nº 001/2015, visto que o teor desta estava superado pela informatização do sistema, abrindo, assim, a palavra para discussão sobre o tema e apresentação de manifestações contrárias. Não havendo oposições, por unanimidade, foi Revogada a Recomendação nº 001/2015. Sobre a Recomendação nº 002/2015, acerca da possibilidade de escolha do Conselheiro avaliador, também foi proposta a sua revogação. Foi proposta a abertura da votação, abrindo a palavra para discussão sobre o tema e apresentação de manifestações contrárias. Não havendo oposições, por unanimidade, foi Revogada a Recomendação nº 002/2015.

XXXIX. O Secretário-Executivo do Conselho apresentou o Item. 12. ANÁLISE ACERCA DA MATÉRIA SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS

POLICIAIS CIVIS EMPOSSADOS APÓS A CRIAÇÃO DA LEI ESTADUAL 2.808, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013. Com a palavra o Conselheiro Fernando Rizério disse que a análise comparou os dispositivos a Lei 2808/2013, que versa sobre a progressão de servidores empossados após a vigência do dito diploma legal, relacionando-os com as resoluções do CSPC e Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Discorreu sobre critérios para progressão de policial empossado após 12 de dezembro de 2013, que é o cerne da discussão. A Comissão propôs que, a partir da apresentação de caso concreto, fosse elaborada uma normativa a respeito. O Secretário-Executivo, Ronan Almeida Souza, corroborando a proposta da Comissão, concluiu que Resoluções são criadas a partir da recorrência de tema, o que não é o caso em questão. O Presidente do CSPC disse que acha prudente essa tratativa, visto que está na iminência da publicação do novo PCCS, que o melhor caminho é aguardar e não ser objeto de resolução. Tema aberto para deliberação e manifestação contrária. Não havendo oposições, por unanimidade, foi deixada a matéria para um momento posterior.

XL. O Secretário-Executivo do Conselho apresentou o Item. 13. APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA FINS DE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE POLICIAL EMPOSSADO APÓS 12 DE DEZEMBRO DE 2013. Disse que esta matéria já foi tratada pelo item 6. do estudo. É confirmado, pelo Coordenador da Comissão, Fernando Rizério, que já foi decidido anteriormente, restando prejudicado.

XLI. O Secretário-Executivo do Conselho apresentou o Item. 14. MATÉRIA SOBRE A POSSIBILIDADE DE REVISÃO DE PROCESSOS JÁ JULGADOS PELO CONSELHO. Com a palavra, o Coordenador da Comissão, Fernando Rizério, disse que, por ser extenso, traria apenas a conclusão da Comissão, em que se verifica que, apesar da possibilidade de atuação da Administração sob os auspícios da autotutela, existem outros princípios que norteiam as atuações e que interferem sobremaneira nos aspectos de atuação do Conselho, especialmente os da legalidade, da segurança jurídica e da coisa julgada administrativa, que funcionariam como limitadores dessa atuação do Estado. Assim, concluiu-se que erros meramente materiais poderiam ser alvos de correção por solicitação escrita e consubstanciada da parte requerente do processo, com a ressalva de que tal correção fosse realizada pelo relator original, que analisaria se o caso se trataria de questão de erro material ou de mérito, sendo que, neste caso, não poderia ser realizada pelos motivos alhures expostos. I - O Secretário-Executivo pediu para incluir no texto que na impossibilidade do envio ao relator, que fosse remetido ao seu substituto. O Presidente disse que a decisão do Relator fosse ratificada pelo Conselho. II - O Secretário-Executivo propôs que fossem encaminhados para ratificação do Conselho apenas aqueles processos em que fossem observados erros materiais. III - A Conselheira Aline Maria disse que no estudo já constava a observação feita pelo Secretário-Executivo sobre a revisão ser enviada para o Relator ou, na falta deste, ao seu substituto. Que achava viável a criação da Resolução, contudo, com previsão de só atender a processos a partir de sua data, para que não aconteça de a SECAD devolver todos os processos. IV - A Conselheira Elaine da Silva pediu para que fosse alterado o nome de "revisão" para "correção" e que ficasse expresso que seria apenas correção de erros grosseiros. V - O Secretário-Executivo abriu para discussão a criação de uma resolução que tratasse sobre a possibilidade de correção de erros materiais mediante requerimento, o qual seria encaminhado ao relator ou ao seu substituto, e que só traria para aprovação do conselho o que fosse, de fato, erro material. Quando não houvesse constatação de erro material, o Conselheiro responderia por despacho que não haveria o que ser corrigido e que se cumprisse o decidido pelo Conselho. O Presidente do CSPC solicitou que fosse registrado que, em nenhum momento, propôs a revisão de todos os processos, sendo apenas para corrigir erros materiais. Sem manifestações contrárias, ficou aprovada, por unanimidade, a criação de uma resolução com os termos propostos.

XLII. A Conselheira Aline Maria solicitou que fosse marcada data para retornar as votações dos processos. O Presidente disse que não haveria dificuldades em ter votação na próxima reunião.

XLIII. Às 12h30min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio, agradeceu a presença de todos.

Às 10h10min, do dia 25 de junho de 2021, o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio retornou e deu continuidade, de forma *on-line*, através do programa Google Meet, a CENTÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC. Achavam-se presentes os Conselheiros membros natos, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO - Presidente; RONAN ALMEIDA SOUZA - Corregedor-Geral; RÔMULO FISCH DE BERREDO MENEZES - Sup. Inteligência e Estratégia; DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA - Sup. Polícia Técnica Científica; GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE - Dir. Polícia da Capital; MELÍCIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE AVILA - Dir. Polícia Interior. Achavam-se presentes os Conselheiros membros eleitos: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe; MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA - Perito Oficial; ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON - Papiloscopista; ELANE TOMAZ DA SILVA - Agente de Necrotomia; DÔNITA ALVES DA SILVA - Escrivão de Polícia; ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA - agente de Polícia; e FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial. RAIMUNDA BEZERRA DE SOUSA - Delegado-Geral - falta justificada por participação de Fórum em Brasília; e CINTHIA PAULA LIMA - Dir. ESPOL - encontra-se em férias. Compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes RAFAELLA DIAS SIQUEIRA e VICTOR HUGO.

XLIV. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o *quórum* e deu-se por instalada a Sessão. Este iniciou os trabalhos informando a necessidade de continuação com a apreciação do item 15, última parte do estudo realizado pela Comissão Especial de Revisão Normativa do CSPC.

XLV. O Presidente do CSPC, Cristiano Barbosa Sampaio, abriu a palavra para manifestações. Não havendo manifestações, a palavra foi passada ao Secretário- Executivo, Ronan Almeida Souza, para dar continuidade nos itens do estudo.

XLVI. Questão de Ordem 01: Com a palavra, Ronan Almeida Souza disse que o item 15 se tratava de PARIDADE E APOSENTADORIA e passou a palavra ao Coordenador da Comissão, Fernando Rizério, que não pôde se manifestar, pois estava em plantão e realizando flagrante, o que não permitia que discorresse sobre o tema. A palavra foi passada à Conselheira Aline Maria, mas esta disse que quem realizou o estudo sobre o tema foi o Conselheiro Fernando Rizério e que não se sente à vontade para tratá-lo, podendo fazer uma Leitura do estudo se fosse posto em votação.

XLVII. O Presidente do CSPC, Cristiano Barbosa Sampaio, questionou a legitimidade do Conselho para dispor a respeito da Paridade. Em resposta, a Conselheira Aline Maria disse concordar com o Presidente, mas como existem processos com esse tema, deveria a matéria ser tratada para se ter um entendimento único. O Presidente finalizou dizendo entender que o Conselho não tem competência para tratar destas situações. Ao fim, a resolução ficou de ser discutida na próxima reunião.

XLVIII. Ato contínuo, o Presidente informou que os textos das resoluções votadas estavam disponíveis a todos em grupo do WhatsApp, e que qualquer manifestação sobre os textos deveria ser encaminhada ao Secretário-Executivo Ronan Almeida Souza até dia 30 de julho de 2021, não havendo a possibilidade de discussões de assuntos não encaminhados anteriormente para o Secretário-Executivo.

XLIX. Questão de ordem 02: Com a palavra o Secretário-Executivo, Ronan Almeida Souza, diz que precisava ser criada a Comissão Especial Eleitoral para tratar da Eleição para o próximo biênio, que deveria ser formada por Conselheiros, solicitando voluntários. O Presidente do CSPC, Cristiano Barbosa Sampaio, pediu para que aqueles que quisessem participar da Comissão Eleitoral se manifestassem. Como não houve manifestações, informou que os Conselheiros deveriam se manifestar a respeito dos nomes para a formação da comissão eleitoral até a próxima reunião.

L. Passou-se, assim, à votação dos processos de progressão funcional relativos aos servidores que enquadrados nas exceções da Lei nº 3462/2019.

01. CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO: PROCESSO Nº 004/2021- INTERESSADO: JOSÉ CARLOS LOPES GOMES - Retirado de pauta para análise jurisprudencial.

02. CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO: PROCESSO Nº 004/2021 - INTERESSADA: GRAZIELA ROSA NAZARENO BORGES - Retirado de pauta para análise jurisprudencial.

03. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA: PROCESSO Nº 207/2019 - INTERESSADA: ROSANGELA ALMEIDA SIQUEIRA GUIMARÃES - DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, deliberou-se, nos termos do voto da Conselheira Elane Tomaz da Silva, pela progressão para a letra J e reenquadramento para o padrão II, a partir de 01/01/2020.

04. CONSELHEIRA RELATORA ELANE TOMAZ DA SILVA: PROCESSO Nº 108/2019 - INTERESSADO: ALEXSANDRO DE ARRUDADOS SANTOS - DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, deliberou-se, nos termos do voto da Conselheira Elane Tomaz da Silva, pela progressão para a letra G, padrão I, a partir de 10/03/2021.

05. CONSELHEIRA RELATORA ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA: PROCESSO Nº 179/2019 - INTERESSADO: FILINTRO CRUZ DE CARVALHO NETO - DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, deliberou-se, nos termos do voto da Conselheira Aline Maria Moura, pela progressão para a letra G, padrão I, a partir de 03/03/2021.

06. CONSELHEIRO RELATOR MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA: PROCESSO Nº 122/2018 - INTERESSADO: JOÃO GOMES DA SILVA- DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, deliberou-se, nos termos do voto do Conselheiro Marcos Aurélio Jácome Sousa, pela progressão para a letra L, a partir de 03/10/2017, e padrão III, a partir de 05/11/2020;

07. CONSELHEIRO RELATOR MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA: PROCESSO Nº 651/2018 - INTERESSADA: MARIA APARECIDA AIRES DE CASTELO BRANCO - DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, deliberou-se, nos termos do voto do Conselheiro Marcos Aurélio Jácome Sousa, pela progressão para a letra L, a partir de 09/11/2014, e padrão III da classe especial, a partir de 01/01/2014;

08. CONSELHEIRO RELATOR MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA: PROCESSO Nº 014/2021 - INTERESSADO: GENEILSON SEVERIANO DA SILVA - DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, deliberou-se, nos termos do voto do Conselheiro Marcos Aurélio Jácome Sousa, pela progressão horizontal para a letra G, e vertical padrão I, a partir de 24/04/2020, com efeitos financeiros no mês subsequente.

09. CONSELHEIRO RELATOR MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA: PROCESSO Nº 015/2021 - INTERESSADA: MARIA REGINA PINTO KOMKA, PENSIONISTA DE EDUARDO KOMKA FILHO - DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, deliberou-se, nos termos do voto do Conselheiro Marcos Aurélio Jácome Sousa, pela progressão para a letra J, padrão II.

10. CONSELHEIRO RELATOR ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON: PROCESSO Nº 141/2019 - INTERESSADO: CESAR AUGUSTO DURANS - DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, deliberou-se, nos termos da Conselheira Elaine da Silva Monteiro Tonon, pela progressão para a referência L a partir de 16/06/2018, com efeitos financeiros para o mês subsequente, 01/07/2018.

LI. Durante a deliberação dos Processos houve questionamentos a respeito da contagem do prazo para progressões nos casos em que o Policial tenha sofrido aplicação de sanção administrativa de suspensão, por quanto tempo/qual período estaria vedada a sua progressão. II. O Conselheiro Ibanez Ayres Da Silva Neto sugeriu que fosse realizado levantamento da jurisprudência a respeito da aplicação da Lei sobre a contagem de prazo de suspensão, para, então, se posicionar. III. O Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio, sugeriu que fosse criada uma resolução para tratar do tema.

LII. Durante a deliberação dos Processos houve questionamentos a respeito da contagem do prazo para progressões nos casos em que o Policial tenha sofrido aplicação de sanção administrativa de suspensão, por quanto tempo/qual período estaria vedada a sua progressão. II. O Conselheiro Ibanez Ayres Da Silva Neto sugeriu que fosse realizado levantamento da jurisprudência a respeito da aplicação da Lei sobre a contagem de prazo de suspensão, para, então, se posicionar. III. O Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio, sugeriu que fosse criada uma resolução para tratar do tema.

LIII. Diante da retirada de pauta dos processos de relatoria do Conselheiro Ibanez Ayres, a Conselheira Aline Maria sugeriu que fosse mantida a votação. O Presidente do CSPC respondeu que a decisão era do Relator. O Conselheiro Ibanez Ayres manteve a retirada de pauta dos processos para que fossem votados com fundamentação.

LIV. Encaminhamento: Foi sugerido, pelo Presidente do CSPC, Dr. Cristiano que a Secretaria Executiva elaborasse uma proposta de resolução prevendo um modelo de estrutura com requisitos mínimos para que fosse observado pelos Conselheiros quando de seus votos, contendo, sobretudo, uma tabela com as informações básicas, visando à compreensão clara do assunto e das informações do processo. A missão foi assumida pela Secretaria do Conselho, que se comprometeu a apresentar a proposta de resolução, o que será feito na próxima reunião ou, em sua impossibilidade, na outra.

LV. Às 11h38min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio, agradeceu a presença de todos e lembrou os conselheiros de enviarem suas considerações para o Secretário-Executivo, Dr. Ronan Almeida Souza, até quarta-feira dia 30 de junho de 2021. Nada mais havendo a tratar, eu, Rafaella Dias Siqueira, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada.

Cristiano Barbosa Sampaio: _____
 Ronan Almeida Souza: _____
 Rômulo Fisch Berredo Menezes: _____
 Gustavo Henrique da Silva Andrade: _____
 Servilho Silva de Paiva: _____
 Dunya Wiczorek Spricigo de Lima: _____
 Ronie Augusto Rodrigues Esteves: _____
 Raimunda Bezerra de Sousa: _____
 Ana Carolina Coelho Marinho Braga: _____
 Ibanez Ayres da Silva Neto: _____
 Melícia Resende Rocha Ganzaroli de Avila: _____
 Thiago Emanuel Vaz Resplandes: _____
 Elaine da Silva Monteiro Tonon: _____
 Elane Tomaz da Silva: _____
 Dônita Alves da Silva: _____
 Aline Maria Moura de Oliveira: _____
 Fernando Rizério Jayme: _____
 Eduardo Soares Barale: _____
 Rafaella Dias Siqueira: _____
 Victor Hugo Rodrigues Lustosa: _____

PORTARIA CSPC Nº 001, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Instauração da Comissão Especial Eleitoral para condução do processo eleitoral de escolha dos membros eleitos do Conselho Superior da Polícia Civil relativos ao biênio 2021-2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 4º, inciso VII, do Decreto 2.984, de 23 de março de 2007.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil, o qual dispõe sobre a designação da Comissão Especial Eleitoral, a qual incumbe dirigir o processo eleitoral, baixando resoluções específicas e complementares para a realização dos respectivos pleitos.

CONSIDERANDO que ficou deliberado na 105ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil, a criação de comissão eleitoral especial com atribuição de dirigir o processo eleitoral do biênio 2021-2023 para escolha dos novos membros eleitos do CSPC, relacionados no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Comissão Especial Eleitoral, incumbindo-lhes a condução do processo eleitoral de escolha dos membros eleitos do Conselho Superior da Polícia Civil, cabendo-lhes dirigir o processo eleitoral, baixando resoluções específicas e complementares para a realização dos respectivos pleitos

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros;

- Delegado Ibanez Ayres da Silva Neto, na condição de Presidente;
- Agente de Polícia Aline Maria Moura Oliveira;
- Agente de necrotomia, Elane Tomaz da Silva.

Art. 3º Finalizado o processo eleitoral será o resultado encaminhado ao Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, para fins de publicação em Diário Oficial e posse do novo colegiado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se.

CUMPRASE.

Palmas - TO, 05 de julho de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
 Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil
 Secretário da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 141, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, o(a) servidor(a) MARIA REGINA DE SOUSA, Assistente especializado IV, nº funcional: 1196596-5, CPF: XXX.XXX.X31-49, Da: Gerência de Segurança alimentar e Nutricional, Para: Gerência de Apoio Administrativo, a partir de 09/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/08/2021.

Gabinete do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 09 dias do mês de Agosto de 2021.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAUJO
 Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Replicado para correção

Processo nº 2021/41000/000305

Termo de Colaboração nº 02/2021

Concedente: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Conveniente: ASDECONF-ASSOCIAÇÃO EM DEFESA CONTRA A FOME DE PALMAS

CNPJ: 15.621.024/0001-35

Objeto: ADQUIRIR PESCADO PARA GARANTIA DA NUTRIÇÃO ALIMENTAR DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ALIMENTAR

Valor Concedido: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Valor Total: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Natureza da Despesa: 33.50.41

Fonte do Recurso: 0104222021

Data de Assinatura: 06/08/2021

Vigência: Até 28/02/2022

Signatários: José Messias Alves de Araújo - Secretário - CONCEDENTE

Otávio de Almeida Carvalho - Presidente da Entidade - PARCEIRO

Gestor do Termo de Colaboração: Jessica Santana Oliveira

Nº Funcional: 11643641-2

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Replicado para correção

Processo nº 2021/41001/000005

Termo de Colaboração nº 01/2021.

Concedente: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Conveniente: ASSOCIAÇÃO FLOR DE LINS

CNPJ: 11.771.610/0001-05

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS.

Valor Concedido: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Valor Total: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais)

Natureza da Despesa: 33.50.43

Fonte do Recurso: 0104062021.

Data de Assinatura: 05/08/2021

Vigência: Até 14/03/2022

Signatários: José Messias Alves de Araújo - Secretário - CONCEDENTE

Mª dos Reis M. da Silva Cardoso - Presidente da Entidade - PARCEIRO

Gestor do Termo de Colaboração: Canilda Evangelista Cunha

Nº Funcional: 111876-2

ADAPEC

PORTARIA Nº 237, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO, que a ADAPEC/TO foi criada pela Lei 1.027, de 10 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO, que a ADAPEC/TO é normatizada pela Lei nº 1.082, de 01 de julho de 1999 que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal e Vegetal e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.634, de 28 de novembro de 2002 que dispõe sobre a Sanidade Vegetal no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, que a ADAPEC/TO tem como base legal a Lei nº 224, de 26 de novembro de 1990, que rege o Uso Correto e Seguro de Agrotóxicos e Afins e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o baixo número de Inspetores de Defesa Agropecuária é de suma importância que os Analistas I e os Assistentes Especializados I executem atividades equivalentes;

CONSIDERANDO, que as atividades de fiscalizações, monitoramentos e inspeções de Defesa Sanitária Vegetal devem sempre ser fiscalizadas por profissionais com formação em Engenharia Agrônoma;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com formação em Engenheiro Agrônomo, para executarem exclusivamente atividades de Defesa Agropecuária Vegetal, subordinados à Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Vegetal, assim como os ocupantes dos cargos de Inspetor de Defesa Agropecuária:

Servidor:	Cargo:
José Alberto José da Silva	Analista I
Charles Eduardo Schuster	Analista I
Dayane Barros da Silva	Analista I
Dinorah Tavares Andrade	Assistente Especializado I

Art. 2º São atribuições do Inspetor de Defesa Agropecuária a serem realizadas pelos Analistas I:

I - Monitoramento nas armadilhas da Mosca da Carambola;

II - Monitoramento da Ferrugem Asiática da Soja nas Várzeas Tropicais e no Sequeiro;

III - Levantamento de detecção de pragas;

IV - Fiscalização nas atividades do uso correto e seguro de agrotóxicos, bem como no processo de devolução de embalagens vazias de agrotóxicos;

V - Fiscalizações do comércio de sementes e mudas no Estado;

VI - Participar de ações de fiscalizações de defesa vegetal;

VII - realizar fiscalizações em estabelecimentos agropecuários;

VIII - Fiscalizações no processo de Certificação vegetal;

IX - Tem livre acesso a quaisquer estabelecimentos, instalações ou propriedades rurais relacionados à atividade agropecuária, cuja competência é da ADAPEC/TOCANTINS, ressalvadas outras competências.

X - Outras atribuições definidas nas Legislações que compete a ADAPEC/TO.

Art. 3º Todas as ações serão realizadas sob as designações das Gerências subordinadas à Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Vegetal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021 - TERMO DE INTIMAÇÃO

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TO, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) autuado(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à ADAPEC/TO. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) junto a agência em horário comercial. Após o prazo de 30 (trinta) dias, serão inscritos em Dívida Ativa do Estado.

CNPJ/CPF	NOME	NUMERO	VALOR MULTA
XXX.XXX.X41-72	ADAIL VIANA SANTANA	64979	1.064,00
XXX.XXX.X11-91	ADALTO OLIVEIRA ROCHA	58663	5.000,00
XXX.XXX.X01-00	ADERSON DA SILVA COSTA	64762	3.617,60
XXX.XXX.X41-20	ADRIANO OLIVEIRA FONSECA	62274	1.702,40
XXX.XXX.X71-32	ADRIANO PEREIRA BONFIM	59345	11.193,28
XXX.XXX.X231/0001-77	AGIL TRANSPORTE RODOVÁRIO DE CARGAS LTDA	42479	2.128,82
XXX.XXX.X61-34	AGNALDO ALVES DE BRITO	38878	3.106,88
XXX.XXX.X927/0001-34	AGROPECUÁRIA RIACHO NOVO	65219	1.372,56
XXX.XXX.X91-34	AILTON MOREIRA DOS SANTOS	63492	1.234,24
XXX.XXX.X91-15	AMBROSIO FILHO LEAO	62250	14.512,96
XXX.XXX.X28-34	ANTONIO CARLOS CARDOSO	69752	1.356,60
XXX.XXX.X81-53	ANTONIO CARNEIRO CORREIA	47187	1.404,48
XXX.XXX.X49-04	ANTONIO DE LIMA ALINO	42847	2.700,00
XXX.XXX.X03-97	ANTONIO DE SOUSA	55022	1.021,44
XXX.XXX.X43-20	ANTONIO JOSÉ DE LIMA	46713	4.511,36
XXX.XXX.X71-29	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO	53048	1.702,40
XXX.XXX.X01-53	ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA JUNIOR	62103	2.979,20
XXX.XXX.X61-68	ARCINO XAVIER GOMES	50074	1.021,44
XXX.XXX.X31-00	ARISTON DIOGENES RIBEIRO CHAVES	59463	9.873,92
XXX.XXX.X441/0015-95	ARMAZEM MATEUS S.A	42483	2.700,00
XXX.XXX.X441/0015-95	ARMAZEM MATEUS S.A	42482	2.700,00
XXX.XXX.X114/0001-26	ASSOCARNE MATADOURO PUBLICO	51254	2.501,00
XXX.XXX.X69-60	BENONE FÉLIX PESSOA NETO	66666	2.700,00
XXX.XXX.X926/0001-30	BETEL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS	65130	3.357,50
XXX.XXX.X21-20	BRAZ SOARES DE ARAÇÃO	10732	30.047,36
XXX.XXX.X769/0001-56	BULL FRONTIER AGRICOLA LTDA	53796	1.617,28
XXX.XXX.X25-15	CARLOS EURÍPEDES DE SOUZA	63493	27.876,80
XXX.XXX.X638/0001-51	CARLOS VINÍCIUS BARBOSA DA SILVA	9313	1.064,10
XXX.XXX.X817/0001-72	CARTHAGO AGROPECUÁRIA LTDA	18168	1.345,96
XXX.XXX.X12-53	CELSO LUIS DA SILVA	49727	2.894,08
XXX.XXX.X08-62	CLAUDINEY GUGLIERMO CECCHIN	27814	2.042,88
XXX.XXX.X021/0001-19	COMERCIAL DE FRUTAS RIVA LTDA	42491	2.700,00
XXX.XXX.X692/0001-03	COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PORQUITOS EIRELLI EPP	11835	4.000,00
XXX.XXX.X692/0001-03	COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PORQUITOS EIRELLI EPP	47474	2.600,00
XXX.XXX.X692/0001-03	COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PORQUITOS EIRELLI EPP	11841	1.000,00
XXX.XXX.X48-51	CRISTIANO DE OLIVEIRA MASSONI	27816	5.660,49
XXX.XXX.X81-41	DANIEL RAMIRES T. B. ARAÚJO	62829	1.064,10
XXX.XXX.X79-20	DANILO DOMINGOS SCANAGATTA	62065	6.809,60
XXX.XXX.X11-00	DAVID COELHO NEIVA	27818	9.788,80
XXX.XXX.X58-87	DEVARTE ROCHA	64768	2.128,00
XXX.XXX.X397/0002-01	DIAMANTE AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S/A	66654	2.700,00
XXX.XXX.X243/0001-30	DIAMANTE SEMENTES LTDA	66668	2.128,00
XXX.XXX.X243/0001-30	DIAMANTE SEMENTES LTDA	66669	2.700,00
XXX.XXX.X01-09	DIOGO CREMA	66656	2.700,00
XXX.XXX.X22-10	DIONE ROCHA DE SOUSA	62020	1.149,12
XXX.XXX.X98-18	DIRLEI APARECIDO SANTOS DE SOUZA	62668	3.600,00
XXX.XXX.X226/0001-50	DISTRIBUIDORA DE FRUTAS AMAZONAS EIRELE-EPP	42474	3.600,00
XXX.XXX.X61-68	DJANIRA FRANCISCO BISPO	64034	2.000,32
XXX.XXX.X694/0002-84	DU GREGORIO AGROPECUÁRIA LTDA	18161	2.287,60
XXX.XXX.X169/0001-31	E.A. ALBUQUERQUE & CIA LTDA - ME	31188	1.000,00
XXX.XXX.X169/0001-31	E.A. ALBUQUERQUE & CIA LTDA - ME	31189	4.501,00
XXX.XXX.X169/0001-31	E.A. ALBUQUERQUE & CIA LTDA - ME	31190	2.501,00
XXX.XXX.X61-68	EDMUNDO DIAS	57180	1.064,00
XXX.XXX.X11-53	EDSON ALVES PROPÉRCIO	51364	1.276,80
XXX.XXX.X11-53	EDSON ALVES PROPÉRCIO	51363	1.276,80
XXX.XXX.X06-57	EDSON JOSÉ CAXITO	65854	1.447,04
XXX.XXX.X51-34	ELBES ALVES DA SILVA	62069	2.511,04
XXX.XXX.X31-20	ELIFAS PEREIRA DA ROCHA	26666	1.744,96
XXX.XXX.X21-49	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	62143	1.915,20
XXX.XXX.X51-00	ELMER SADI BARBOSA	54188	4.420,00
XXX.XXX.X59-72	ELTON KIST	62403	7.575,68
XXX.XXX.X01-44	ELZA DOS REIS BORGES	27809	1.744,96
XXX.XXX.X01-20	EMERSON MARINHO DE SOUSA	64260	1.872,64
XXX.XXX.X41-49	EMILIANO PEREIRA ANDRADE	59465	2.383,36
XXX.XXX.X31-49	ESP. HIDELEBRANDO JOSÉ FREIRE	64965	1.532,16
XXX.XXX.X01-25	ESPÓLIO AGOSTINHO GOMES DE SOUSA	38882	8.256,64
XXX.XXX.X41-34	ESPOLIO ALVINA P VIEIRA	59406	1.829,22
XXX.XXX.X01-91	ESPOLIO DE ALDEMIER FERNANDES DA SILVA	46712	1.149,12
XXX.XXX.X03-87	ESPOLIO DE ANTONIO LIMA SANTOS	53047	1.276,80
XXX.XXX.X43-04	ESPOLIO DE ANTONIO MARQUES DA COSTA	62622	1.574,72

XXX.XXX.X61-87	ESPOLIO DE DOMINGOS LOPES DA SILVA	46550	1.319,36
XXX.XXX.X29-53	ESPOLIO DE GETULIO FRANCISCO	8436	8.469,44
XXX.XXX.X11-04	ESPOLIO DE JAIRO PACHECO	64344	4.681,60
XXX.XXX.X08-30	ESPOLIO DE JOAMIR CARDOSO DOS SANTOS	64956	3.702,72
XXX.XXX.X81-34	ESPOLIO DE JOSÉ GONZAGA CAMPOS	64005	1.489,60
XXX.XXX.X01-91	ESPOLIO DE JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	62129	4.383,68
XXX.XXX.X81-00	ESPOLIO DE MANOEL ARAÚJO DOS SANTOS	62041	2.979,20
XXX.XXX.X31-68	ESPOLIO DOMINGOS CURSINO LIMA	46750	1.106,56
XXX.XXX.X41-00	ESPOLIO FELIZARDO DA ROCHA LIMA	29790	3.489,92
XXX.XXX.X55-91	ESPOLIO IZAU DIAS DOS SANTOS	59477	1.064,00
XXX.XXX.X11-15	ESPOLIO JOAO FERNANDES SOUZA	46749	1.404,48
XXX.XXX.X81-95	ESPOLIO MANOEL ALVES DOS REIS	62021	6.341,44
XXX.XXX.X61-53	ESPOLIO MANOEL THEODORO NETTO	62199	70.224,00
XXX.XXX.X61-53	ESPOLIO MANOEL THEODORO NETTO	69802	16.938,88
XXX.XXX.X01-10	ESPOLIO PEDRO BANDEIRA ROCHA	64126	26.174,40
XXX.XXX.X91-49	ESPOLIO RAIMUNDA RODRIGUES DA CRUZ	46668	3.106,88
XXX.XXX.X11-15	ESPÓLIO SEBASTIÃO PAZ DA COSTA	57233	1.037,40
XXX.XXX.X05-97	ESPOLIO SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUSA	57070	2.213,12
XXX.XXX.X21-04	ESPOLIO VITALINO DA SILVA RODRIGUES	64813	4.341,12
XXX.XXX.X31-49	EVA NUNES DA SILVA	66506	1.149,12
XXX.XXX.X589/0001-87	F. HENRIQUE PEREIRA E CIA LTDA	47318	2.000,00
XXX.XXX.X589/0001-87	F. HENRIQUE PEREIRA E CIA LTDA	47317	1.000,00
XXX.XXX.X280/0001-03	FBA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	42487	2.700,00
XXX.XXX.X28-50	FERNANDO ALVES DA SILVA	64135	4.000,64
XXX.XXX.X71-00	FERNANDO PALMEIRA	65127	1.785,00
XXX.XXX.X71-00	FERNANDO PALMEIRA	67413	3.570,00
XXX.XXX.X61-53	FRANCISCO JOSÉ ALVES	53398	1.489,60
XXX.XXX.X01-68	FRANCISCO BEZERRA NETO	66522	2.425,92
XXX.XXX.X91-04	FRANCISCO ROZENO HONORATO	62204	58.866,01
XXX.XXX.X91-04	FRANCISCO ROZENO HONORATO	64469	49.284,48
XXX.XXX.X04-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	27832	7.362,88
XXX.XXX.X426/0001-94	FRIGORIFICO SAVANA LTDA-ME	58804	1.500,00
XXX.XXX.X11-72	GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	64707	1.276,80
XXX.XXX.X51-90	GEDSON CONCEIÇÃO SILVA	61757	2.501,00
XXX.XXX.X11-87	GENIVAL FRANCISCO DA SILVA	62009	1.957,76
XXX.XXX.X11-72	GEORGE ANTONIO BORGES COSTA	65056	2.553,60
XXX.XXX.X91-15	GEOVANE PAZINE	38049	1.532,16
XXX.XXX.X11-15	GERALDO CORREA LOBO	69809	8.001,28
XXX.XXX.X40-87	GERSON DALLA COSTA	58092	1.702,40
XXX.XXX.X41-20	GILVAN ROCHA DOS REIS	65349	3.660,16
XXX.XXX.X81-53	GLEIDSON DA SILVA	60822	6.852,16
XXX.XXX.X71-00	GLEYSON DUARTE NOGUEIRA	61539	1.361,92
XXX.XXX.X333/0001-65	GRAN MIX AGRONEGÓCIOS EIRELI-ME TOCANTINS	46776	2.128,20
XXX.XXX.X328/0005-43	GURUPI PARTICIPAÇÕES LTDA	67712	1.675,80
XXX.XXX.X610/0001-05	GUSTAVO G. DA SILVA - EIRELI	47257	4.501,00
XXX.XXX.X610/0001-05	GUSTAVO G. DA SILVA - EIRELI	47258	5.000,00
XXX.XXX.X09-08	GUSTAVO VOLPATO NALIN	53466	1.065,16
XXX.XXX.X31-72	HARLEY FABIANE CANGUSSU PIRES	51587	2.128,20
XXX.XXX.X11-00	HERMANDES SANTIAGO PEREIRA	64225	1.457,68
XXX.XXX.X856/0001-70	HIROSHI DISTRIBUIDORA LTDA - ME	42488	2.700,00
XXX.XXX.X51-68	IBANES DIAS BORGES	59462	13.023,26
XXX.XXX.X39-00	IRINEU HENNING	67669	11.576,32
XXX.XXX.X41-53	ISRAEL MOREIRA DE MORAIS	62317	1.957,76
XXX.XXX.X81-00	JACKSON VICTOR DE SOUZA	53398	11.023,04
XXX.XXX.X81-04	JACSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	53400	5.405,12
XXX.XXX.X81-15	JAIR PERIRA DA SILVA	65147	12.768,00
XXX.XXX.X97-87	JAIR RODRIGUES DA COSTA	60917	1.447,04
XXX.XXX.X044/0007-44	JJ AGROPECUÁRIA LTDA	32390	3.830,76
XXX.XXX.X382/0001-69	JM DISTRIBUIDORA DE BANANAS	61394	2.700,00
XXX.XXX.X05-04	JOÃO ADOLFO BENETTI	51600	2.700,00
XXX.XXX.X51-20	JOÃO ANTONIO DA SILVA	64713	2.255,68
XXX.XXX.X11-00	JOÃO EURIPIDES CORREA	69754	2.681,28
XXX.XXX.X91-87	JOÃO GUALBERTO PEREIRA DOS SANTOS	62023	1.064,00
XXX.XXX.X01-87	JOÃO LIMA NETO	62821	2.872,80
XXX.XXX.X21-91	JOÃO ZITO MARQUES	54195	3.485,00
XXX.XXX.X91-00	JOAQUIM DO NASCIMENTO CARVALHO	64037	1.234,24
XXX.XXX.X06-78	JOAQUIM FARIA DAFLOM FILHO	18198	6.979,84
XXX.XXX.X41-53	JORDECIL JOSE DOS SANTOS	58771	2.500,00
XXX.XXX.X41-72	JOSE ANDRADE DE PADUA	50365	2.681,28
XXX.XXX.X38-87	JOSÉ CARLOS DOMINGUES	65350	1.319,36
XXX.XXX.X41-34	JOSE DE MOURA FILHO	50708	1.361,92
XXX.XXX.X21-20	JOSÉ GUSMÃO DE OLIVEIRA	66502	2.000,32
XXX.XXX.X48-49	JOSE LUIZ GONÇALVES DE ANDRADE	67680	6.511,68
XXX.XXX.X01-20	JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA	67754	2.213,12
XXX.XXX.X22-15	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	57146	1.064,00
XXX.XXX.X61-20	JOSE RANULPHO DE SOUZA SANTOS	63823	1.021,44
XXX.XXX.X28-66	JOSE ROBERTO GUIRADO	42480	2.700,00
XXX.XXX.X94-72	JOSÉ TARGINO MARANHÃO	55044	2.894,08
XXX.XXX.X61-00	JOSÉ TEIXEIRA LOPES	52647	1.191,68
XXX.XXX.X06-13	JOVINO JOSÉ DA SILVA NETO	54000	4.426,24
XXX.XXX.X91-89	KAMILA FREITAS DA CRUZ	62145	1.064,00
XXX.XXX.X38-41	LAERTE JOSE LOURENÇO	46661	16.215,36
XXX.XXX.X71-51	LAURENTINO SOARES DE MELO	65150	1.191,68
XXX.XXX.X51-49	LEANDRO JOÁÉ RIBEIRO	44306	2.042,88

XXX.XXX.X11-52	LEVI LERILDO GONÇALVES COSTA	57225	1.862,00
XXX.XXX.X91-20	LINDOMAR RODRIGUES FERNANDES	65852	1.532,16
XXX.XXX.X65-02	LUCAS BOLOGUINI STRACCI	54330	3.617,60
XXX.XXX.X24-62	LUCIO FLAVIO DA SILVA	62316	17.024,00
XXX.XXX.X81-02	LUIS HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	61758	2.501,00
XXX.XXX.X495/0001-34	MAGNO ROBERTO DA CUNHA ME	11840	1.000,00
XXX.XXX.X495/0001-34	MAGNO ROBERTO DA CUNHA ME	58774	5.000,00
XXX.XXX.X51-00	MANOEL FELIX NETO	64786	2.425,92
XXX.XXX.X41-49	MARCELO SOUTO SILVEIRA	67868	34.218,24
XXX.XXX.X41-49	MARCELO SOUTO SILVEIRA	67752	1.787,52
XXX.XXX.X21-03	MARCIO VICTOR FERREIRA	53999	2.128,00
XXX.XXX.X11-70	MARCO PIERRE DE OLIVEIRA SILVA	59336	1.915,20
XXX.XXX.X71-68	MARIA EMILIA BRITO BUCAR	50640	1.048,13
XXX.XXX.X71-68	MARIA EMILIA BRITO BUCAR	62224	22.769,60
XXX.XXX.X81-15	MARIA JOANA PEREIRA ROCHA	50707	2.681,28
XXX.XXX.X11-72	MARIA LIDIA ALVES DIAS	65814	1.702,40
XXX.XXX.X22-91	MARIA RODRIGUES DA SILVA	62022	2.979,20
XXX.XXX.X78-02	MATEUS PRATA ROVAGNOLO	61890	6.767,04
XXX.XXX.X50-83	MAYARA MACHADO LENZ	65221	1.276,80
XXX.XXX.X51-12	MICHAEL DAMACENO COSTA	54194	5.355,00
XXX.XXX.X81-55	MIKAEL STÊNIO GOULAR FERREIRA	55418	4.170,88
XXX.XXX.X61-90	MIRACI TEIXEIRA DA CRUZ	65131	3.017,50
XXX.XXX.X41-68	MURILO MUSTAFA BRITO BUCAR DE ABREU	49721	2.723,84
XXX.XXX.X41-68	MURILO MUSTAFA BRITO BUCAR DE ABREU	60910	7.362,88
XXX.XXX.X68-02	NATALIA ZORZI	51373	1.744,96
XXX.XXX.X68-02	NATALIA ZORZI	51375	1.744,96
XXX.XXX.X68-02	NATALIA ZORZI	51376	1.744,96
XXX.XXX.X68-02	NATALIA ZORZI	51377	1.702,40
XXX.XXX.X61-34	NATALINA FURTADO MENDES BASTOS	49730	1.830,08
XXX.XXX.X51-01	NEIRTON RESPLANDES DE ARAÚJO	57060	1.149,12
XXX.XXX.X22-00	NERIDES GOMES DOS SANTOS	64815	2.128,00
XXX.XXX.X51-20	NORBERTO MARTINEZ GARCIA	62170	1.915,20
XXX.XXX.X43-00	ONOFRE LOURENÇO DA CUNHA	62323	12.768,00
XXX.XXX.X58-91	OTTMAR REYNALDO ELSMER	16945	2.128,20
XXX.XXX.X58-91	OTTMAR REYNALDO ELSMER	16947	1.064,10
XXX.XXX.X81-72	PATRICIA VILELA PATO GOMES	63821	2.666,00
XXX.XXX.X81-72	PATRICIA VILELA PATO GOMES	63822	21.280,00
XXX.XXX.X00-44	PAULINHO TIETZ	61612	2.700,00
XXX.XXX.X16-34	PAULO ROBERTO ELIAS CARDOSO	63549	2.320,02
XXX.XXX.X61-00	PEDRO CANTUÁRIO DA SILVA	53387	1.915,20
XXX.XXX.X78-00	RAETO ULRICO SCHERBERGH	38885	7.831,04
XXX.XXX.X21-00	RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	52819	1.659,84
XXX.XXX.X02-25	RAIMUNDO CORREIRA DE MORAIS	62076	2.042,88
XXX.XXX.X11-72	RAIMUNDO FELIPE DE ARAÚJO	29793	1.191,68
XXX.XXX.X06-23	REGINALDO CANDIDO FERREIRA	64772	7.575,68
XXX.XXX.X01-21	REINALDO DA SILVA GODOI	61756	2.501,00
XXX.XXX.X01-97	REINALDO PEREIRA DA SILVA	59407	3.743,52
XXX.XXX.X656/0001-51	RGA-RETIRO GENETICAANIMAL EIRELI - ME	60909	18.130,56
XXX.XXX.X41-34	RICARDO TEODORO ARAUJO	59674	1.064,00
XXX.XXX.X91-87	ROGÉRIO ALVES VIEIRA ALMEIDA	66655	2.700,00
XXX.XXX.X31-00	ROMILDO FERNANDES MARÇA	62061	3.149,44
XXX.XXX.X52-92	RONALDO COSTA RODRIGUES	57613	5.500,00
XXX.XXX.X06-78	RONALDO MENDE BORGES	63885	24.855,04
XXX.XXX.X01-53	RONAN GARCIA DOS REIS	65223	13.278,72
XXX.XXX.X88-82	ROSELI DE CARVALHO	58361	3.600,00
XXX.XXX.X61-34	SEBASTIANA DE SOUZA SODRÉ ARAUJO	29918	1.702,40
XXX.XXX.X71-00	SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUSA	62636	8.426,88
XXX.XXX.X223/0397-01	SENDAS DISTRIBUIDORA SA	42484	2.700,00
XXX.XXX.X21-71	TAINAR OLIVEIRA SILVA	59932	1.149,12
XXX.XXX.X11-91	TEREZA TAVARES	62251	5.022,08
XXX.XXX.X71-87	THIAGO TAPAJOS ALVES DE OLIVEIRA	66914	2.229,08
XXX.XXX.X589/0001-56	TRANSUL ENCOMENDAS LTDA - ME	53313	1.596,15
XXX.XXX.X992/0001-36	VALDEMIR DOS SANTOS	58669	4.001,00
XXX.XXX.X02-10	VALDEMIR OLIVEIRA BARROS	66673	2.340,80
XXX.XXX.X01-97	VALDENOR RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO	62314	2.511,04
XXX.XXX.X51-49	VANDERLORDES ALVES DE SOUSA	64149	1.021,44
XXX.XXX.X11-20	VICENTE ALVES DE OLIVEIRA	59339	1.574,72
XXX.XXX.X06-82	VIRIATO FERREIRA DE CARVALHO	63809	2.681,28
XXX.XXX.X70-49	VLADEMIR COMIN	38881	20.896,96
XXX.XXX.X174/0002-41	W W SOARES	47476	2.600,00
XXX.XXX.X174/0002-41	W W SOARES	47478	4.500,00
XXX.XXX.X74-57	WAGNER MACEDO CARDOSO FERRO	70308	1.197,00
XXX.XXX.X91-91	WAGNER MARTINS BORGES	64357	1.361,92
XXX.XXX.X91-04	WALDEMAR CARNEIRO TAVARES	66602	1.447,04
XXX.XXX.X61-68	WALDIR GONÇALVES DA SILVA	69808	2.681,28
XXX.XXX.X81-57	WALLAS FERREIRA DE JESUS	46548	7.490,56
XXX.XXX.X71-68	WANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS	63061	1.702,40
XXX.XXX.X81-34	WEDER BARBOSA DE SOUSA	47261	3.000,00
XXX.XXX.X78-26	WESLEY BARBOSA MARABEZZI	63884	6.300,00
TOTAL DE PROCESSOS: 233		VALOR TOTAL (R\$):	1.148.503,56

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

ADETUC

**PORTARIA Nº 160/2021 GABPRES/ADETUC,
DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO Nº 153 - NM, publicado no DOE edição nº 5.518, de 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e ferramentas permanentes para manutenções periódicas, visando atender as necessidades desta Pasta;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor das empresas: E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.118.557/0001-79, pelo valor total de R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais), HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.288.997/0001-46, pelo valor total de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), MEGACOM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.779.959/0001-59, pelo valor total de R\$ 8.806,00 (oito mil, oitocentos e seis reais), para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e ferramentas permanentes para manutenções periódicas, visando atender as necessidades desta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, aos dias 11 do mês de agosto de 2021.

Jairo Soares Mariano
Presidente

FOMENTO

PORTARIA/Nº 040/FOMENTO/2021.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de aquisição de aparelhos de telefones celulares.

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 4º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 4º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, para realizar a aquisição de aparelhos celulares, uma vez que muitos estão apresentando problemas, sendo necessário diversos reparos destes, sendo que período útil de operação já foi ultrapassado, e um plano de substituição e ampliação destes equipamentos se faz necessário para melhor atender os clientes e os funcionários da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, junto à empresa CLARO S.A, CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47 no valor total de R\$ 8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez reais), tudo em conformidade com o disposto no processo nº 026/2021 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

Denise Rocha Domingues
Diretora Presidente

ATR

CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2021

A Presidência da ATR, em cumprimento ao disposto inciso XIX, do artigo 5º, da Lei nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007, visando assegurar a transparência e a participação da sociedade no processo regulatório e dar aos usuários dos serviços públicos regulados, agentes econômicos e demais interessados no setor de saneamento a oportunidade de manifestarem sua opinião, assim como colher subsídios que proporcionem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança ao processo de tomada de decisão da Agência,

COMUNICA a ampliação do prazo da Consulta Pública nº 01/2021 relativa à proposta de revisão tarifária da Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, cognominada BRK Ambiental, até o dia 31 de agosto de 2021.

OBJETO: Proposta de Revisão Tarifária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES: os documentos referentes a esta Consulta Pública, incluindo o regulamento com os procedimentos para participação, o formulário virtual para envio de contribuição, a Nota Técnica que fundamenta esta ação e memória de cálculo em planilha eletrônica, estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico da ATR : www.atr.to.gov.br

FORMA DE PARTICIPAÇÃO: em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), as contribuições e manifestações deverão ser feitas por escrito, unicamente pela submissão virtual do formulário disponível em <https://forms.gle/zaX57paM5gJose1V7> até às 23h59m (horário de Brasília) do dia 19 de agosto de 2021, de acordo com o regulamento. Após o encerramento do período de Consulta Pública, a ATR divulgará, em seu site, a integralidade das contribuições e manifestações recebidas.

A Presidência da ATR apreciará as contribuições e manifestações recebidas e divulgará o relatório circunstanciado, previamente à Resolução.

Palmas, 11 de Agosto de 2021.

Presidência da ATR

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

A Presidência da ATR, em cumprimento ao disposto no inciso XIX, do artigo 5º, da Lei nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007, visando assegurar a transparência e a participação da sociedade no processo regulatório e dar aos usuários dos serviços públicos regulados, agentes econômicos e demais interessados no setor de saneamento básico a oportunidade de manifestarem sua opinião, assim como promover debates e colher subsídios que proporcionem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança ao processo de tomada de decisão da Agência,

COMUNICA a realização, em ambiente virtual, da Audiência Pública nº 01/2021, relativa à proposta de revisão tarifária da Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, cognominada BRK Ambiental, com base no processo nº 2020/38990/000513.

OBJETO: Proposta de Revisão Tarifária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitários prestados pela Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, cognominada BRK Ambiental.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES: o regulamento com os procedimentos para participação e os formulários de inscrição estarão à disposição dos interessados a partir das 12 horas do dia 13/08/2021 no sítio eletrônico da ATR (www.atr.to.gov.br).

Os demais documentos, que são os mesmos da Consulta Pública nº 01/2021, já estão à disposição dos interessados, desde 05 de julho de 2021, no seguinte endereço: <https://www.to.gov.br/atr/consulta-publica-012021/2z8dbewodnut>

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO: a Audiência Pública é aberta à participação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no assunto, sendo a inscrição prévia requerida a todos os participantes (expositores/ouvintes). No regulamento os interessados encontrarão os links para os formulários de inscrição, assim como as instruções para participação em ambiente virtual.

A Audiência Pública nº 01/2021 será realizada na data, horário e local a seguir indicados:

DATA: 18/08/2021

HORÁRIO: das 9h às 11h

LOCAL/PLATAFORMA: A Audiência Pública será realizada na plataforma digital Google Meet. O link para ingresso ao ambiente virtual será fornecido aos inscritos por meio do e-mail informado no formulário de inscrição.

Palmas, 12 de agosto de 2021.

Edson de Oliveira Cabral
Presidência da ATR

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2021

A Presidência da ATR, em cumprimento ao disposto inciso XIX do artigo 5º da Lei nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007, visando assegurar a transparência e a participação da sociedade no processo regulatório e dar aos usuários dos serviços públicos regulados, agentes econômicos e demais interessados no setor de saneamento a oportunidade de manifestarem sua opinião, assim como colher subsídios que proporcionem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança ao processo de tomada de decisão da Agência,

RESOLVE Prorrogar por mais 15 dias a Consulta Pública nº 01/2021, referente à proposta de revisão tarifária da Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins, cognominada BRK Ambiental.

O texto da proposta pode ser acessado no sítio eletrônico da ATR : www.atr.to.gov.br

As contribuições e manifestações deverão ser feitas por escrito, unicamente pela submissão virtual do formulário disponível em <https://forms.gle/zaX57paM5gJose1V7> até às 23h59m (horário de Brasília) do dia 03 de setembro de 2021.

Palmas, 11 de Agosto de 2021.

Edson de Oliveira Cabral
Presidência da ATR

TOCANTINS PARCERIAS

CNPJ/MF Nº 17.579.560/0001- 45 - NIRE Nº 17300003221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Membros do Conselho de Administração desta Companhia, para Reunião extraordinária a realizar-se no dia 18 de agosto de 2021, às 17h, na sede da Companhia, em 1ª chamada com *Quórum* Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Remanejamento Orçamentário; 2) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Palmas - TO, 11 de agosto de 2021.

Vanessa Cristina Chement Dutra Cardoso
Presidente do Conselho de Administração

DETRAN

PORTARIA Nº 594/2021/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o amparo legal nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no amparo legal nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, para contratação de empresas especializada no fornecimento de material de consumo de informática para atender o DETRAN/TO, em favor das empresas:

V & F ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.013.654/0001-22 no valor total de R\$ 32.859,10 (trinta e dois mil, oitocentos cinquenta e nove reais e dez centavos);

E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.118.557/0001-79 no valor total de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais);

O & M MULTIVISAO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57 no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN - TO, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês agosto de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA Nº 595/2021/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 36/2021 Nº 37/2021 Nº 38/2021	2021.32470.000607	Departamento Estadual de Trânsito. E.A.C. Costa Júnior LTDA; O & M Multivisão Comercial EIRELI; e V & F Assessoria & Gestão Empresarial LTDA-ME.	Aquisição de Material de Consumo de Informática.
Fiscal Titular	Jacilene Frazão da Luz - Matrícula: 1116581-2		
Suplente	Bruno Acioly de Carvalho - Matrícula: 1201930-5		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do DETRAN/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021

PROCESSO: 2021.32470.000607

CONTRATO: 36/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: E.A.C. COSTA JÚNIOR LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 149,00 (CENTO QUARENTA E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA: ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.04.126.1100.4263

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2021.

SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO ALEX VIEIRA - CONTRATANTE e - EMIVALDO AUGUSTO CHAGAS COSTA JÚNIOR - CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2021

PROCESSO: 2021.32470.000607

CONTRATO: 37/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.04.126.1100.4263

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2021.

SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO ALEX VIEIRA - CONTRATANTE e TÂNIA MAGALHÃES - CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021

PROCESSO: 2021.32470.000607

CONTRATO: 38/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: V & F ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 32.859,10 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA: ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.04.126.1100.4263

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2021.

SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO ALEX VIEIRA - CONTRATANTE e DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - CONTRATADO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001078/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OMX3548/GO	03069735371	DETRAN	TO00253113	13/07/2021	16:14	7633-1
OOE0780/TO	00564313173	DETRAN	TO00261877	13/07/2021	16:14	7633-2
FTO3296/PA	46508643304	DETRAN	TO00261876	13/07/2021	16:14	5185-1
NSW0409/PA	61234745100	DETRAN	TO00253111	13/07/2021	16:11	5185-2
MXV2825/TO	10080880134	DETRAN	TO00253112	13/07/2021	16:13	5185-1
KAS5723/TO	00427702119	DETRAN	TO00253114	13/07/2021	16:17	5185-1
OLJ0932/TO	18853099100	DETRAN	TO00253110	13/07/2021	16:11	7366-2
MWB1197/TO	43444806191	DETRAN	TO00214410	13/07/2021	10:24	5010-0
MXW1939/TO	02028614145	SMTS	GU00035989	13/07/2021	12:30	5819-1
QWD2C97/TO	06601767182	SMTS	GU00035994	14/07/2021	09:07	6068-1
QKA1307/TO	06059688194	SMTS	GU00035867	14/07/2021	07:31	6050-1
MXF0638/TO	12195316187	SMTS	GU00035868	14/07/2021	07:35	6050-1
QKC4795/TO	64245810149	SMTS	GU00035869	14/07/2021	07:56	5673-1
MWW5737/TO	04797187174	SMTS	GU00035870	14/07/2021	08:05	7633-2
FCY2800/SP	78585198834	SMTS	GU00035871	14/07/2021	08:15	5673-1
JXK3982/AM	38320150191	SMTS	GU00035872	14/07/2021	08:25	7633-1
OGT0285/TO	96693029191	DETRAN	TO00208202	13/07/2021	15:10	5738-0
NKO3518/TO	90565410130	DETRAN	TO00208201	13/07/2021	15:08	5550-0
HHY5836/TO	03072285179	DETRAN	TO01525310	13/07/2021	12:08	5525-0
NGN5883/TO	01950986179	DETRAN	TO01525311	13/07/2021	10:57	5550-0
OWV0042/TO	00335521185	DETRAN	TO01525315	13/07/2021	10:12	5738-0
KEB8927/TO	00651823595	DETRAN	TO01525316	13/07/2021	10:13	5738-0
MWN8714/TO	03331671126	DETRAN	TO01525317	13/07/2021	10:15	5738-0
MXE3634/TO	02766598138	DETRAN	TO01525318	13/07/2021	10:28	5738-0
QKM0242/TO	18990398134	DETRAN	TO01525319	13/07/2021	10:31	5738-0
OLM6430/TO	78303591134	DETRAN	TO01525320	13/07/2021	10:35	5738-0
QKM3127/TO	69026971591	DETRAN	TO01525321	13/07/2021	10:39	5738-0
QKL4125/TO	43421580197	DETRAN	TO01525322	13/07/2021	10:44	5738-0
MWL3181/TO	94939349187	DETRAN	TO01525323	13/07/2021	10:41	5738-0
MWN6829/TO	64342573253	DETRAN	TO01525324	13/07/2021	10:53	5738-0
JGR4970/DF	88360024120	DETRAN	TO01525325	13/07/2021	13:02	5550-0
QKA7C02/TO	01500128104	DETRAN	TO01525326	13/07/2021	16:58	5452-2
PQR6321/TO	96412186115	DETRAN	TO01525328	13/07/2021	16:26	5550-0
NLD3517/TO	13500740120	DETRAN	TO01525329	13/07/2021	16:26	5550-0
OBO3041/GO	80502822449	DETRAN	TO01525648	14/07/2021	08:39	5550-0
QKA3025/TO	93640315120	DETRAN	TO01525331	14/07/2021	08:03	5738-0
NKG6051/GO	78784220125	DETRAN	TO01525333	14/07/2021	08:40	5380-0
MWG6135/TO	00986778109	DETRAN	TO02046611	13/07/2021	11:47	5207-0
QKB7439/MA	00137258313	DETRAN	TO00172207	13/07/2021	15:27	7633-2
JGE3025/TO	00582060192	DETRAN	TO00172209	13/07/2021	15:30	7633-2
OLL3722/TO	32380070172	AGETO	RE00401710	13/07/2021	15:43	5967-0
MVP9J60/PA	22848096187	AGETO	RE00384679	13/07/2021	16:30	6971-0
MVP9J60/PA	22848096187	AGETO	RE00384681	13/07/2021	16:30	6637-1
MWO5843/TO	71469753120	AGETO	RE00393069	13/07/2021	14:45	7633-2
QKE9020/TO	09680993272	AGETO	RE00393070	13/07/2021	14:39	5967-0
QKF4700/TO	98045890100	AGETO	RE00393071	13/07/2021	14:55	5967-0
QKM7141/TO	03789903140	AGETO	RE00393072	13/07/2021	15:11	5967-0
QWD1940/TO	76848060178	AGETO	RE00393073	13/07/2021	15:48	5967-0
QKF2394/TO	02382599197	AGETO	RE00393068	13/07/2021	14:48	7633-2
HWV7095/TO	31857272234	AGETO	RE00401771	13/07/2021	18:59	5207-0
JTD3055/PA	18152503000148	AGETO	RE00388458	13/07/2021	14:40	7633-2
QWC2A80/TO	01866937375	AGETO	RE00388333	14/07/2021	07:05	5819-7
QWF5H35/TO	27391388149	AGETO	RE00388334	14/07/2021	07:43	5967-0
MWY7644/TO	82193606153	AGETO	RE00388335	14/07/2021	07:50	5967-0
GHE1E50/TO	41401166172	AGETO	RE00388336	14/07/2021	07:52	5967-0
QKA9B64/TO	74308262291	AGETO	RE00388337	14/07/2021	07:56	5967-0
JHY6861/TO	12885991291	AGETO	RE00388338	14/07/2021	07:57	5967-0
QKB1909/TO	02775287123	AGETO	RE00388339	14/07/2021	07:57	5967-0
PSX8F19/TO	04034925302	AGETO	RE00388340	14/07/2021	08:21	7340-0
QKC1444/TO	04804663193	AGETO	RE00388341	14/07/2021	08:44	5819-7
PRIS720/GO	11354201000103	AGETO	RE00400670	13/07/2021	10:15	6823-1
OXS0G50/PR	14443976000143	AGETO	RE00400671	13/07/2021	14:05	6840-2
GWP0439/TO	00982478160	AGETO	RE00400917	13/07/2021	14:29	6750-0
GRB0527/TO	92726634104	AGETO	RE00400319	13/07/2021	14:33	6750-0
LVJ8079/PE	02397370409	AGETO	RE00400965	13/07/2021	14:40	6823-1
LVJ8079/PE	02397370409	AGETO	RE00400966	13/07/2021	14:42	6971-0
LVJ8079/PE	02397370409	AGETO	RE00400967	13/07/2021	14:44	6980-0
QPA3F62/MT	04707662000157	AGETO	RE00400963	13/07/2021	14:57	6840-1
JAT1H24/RS	09513671000120	AGETO	RE00400672	13/07/2021	15:10	6823-1
OTJ6287/PA	32889526100	AGETO	RE00400916	13/07/2021	10:12	6831-1
QDA8383/PA	07990272000125	AGETO	RE00400922	13/07/2021	19:58	6831-1
QVK1C24/PA	38043602204	AGETO	RE00400918	13/07/2021	15:14	6823-1
BCF8674/PR	10923940000106	AGETO	RE00400320	13/07/2021	16:28	6823-1
MKD2353/RS	10614714000143	AGETO	RE00400919	13/07/2021	17:09	6823-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 1922, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Ieda Rejane de Carvalho Vieira concedido à pensionista Iana Regina de Carvalho Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, IV, da Lei Estadual nº 072, de 31 de julho de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer "SPA" nº 469, de 23 de junho de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 823, de 29 de junho de 2021, da Douta Procuradoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO que a pensionista IANA REGINA DE CARVALHO ALMEIDA concluiu formação em curso superior em 16 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a partir de 16 de dezembro de 2019, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada IEDA REJANE DE CARVALHO VIEIRA concedido à beneficiária IANA REGINA DE CARVALHO ALMEIDA, nascida em 05 de julho de 1996.

Art. 2º RETIFICAR, a partir de 16 de dezembro de 2019, no Ato do Governador do Estado, de 26 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado nº 601, de 27 de maio de 1997, que concedeu o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada IEDA REJANE DE CARVALHO VIEIRA, apenas para excluir da condição de dependente, a pensionista temporária IANA REGINA DE CARVALHO ALMEIDA, devendo a parte que lhe cabia ser revertida ao pensionista vitalício remanescente DOMICIANO FURTADO DE ALMEIDA, com base no que consta dos autos nº 2020.07.00436R1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 16 de dezembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2088, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria das Graças Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada Maria das Graças Pereira, matrícula nº 604036/2, Técnico em Enfermagem, Padrão V, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.356,31, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213068P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

MKD2353/RS	10614714000143	AGETO	RE00400920	13/07/2021	17:09	6971-0
QCV0771/MT	24053106000111	AGETO	RE00400321	13/07/2021	17:50	6823-1
KEY7070/RS	10828292000109	AGETO	RE00400921	13/07/2021	18:14	7242-2
RCR7180/BA	14297468000102	AGETO	RE00400964	13/07/2021	20:08	5746-3
QQE7170/MG	07498112000163	AGETO	RE00400675	13/07/2021	20:23	5746-3
QQE7170/MG	07498112000163	AGETO	RE00400674	13/07/2021	20:23	6050-2
QOG8943/MG	07498112000163	AGETO	RE00400968	13/07/2021	20:24	5746-3
RMS6D99/MG	07498112000163	AGETO	RE00400677	13/07/2021	20:25	5746-3
ONZ22720/TO	31389617000174	AGETO	RE00337242	13/07/2021	14:06	7242-2
RMS6D99/MG	07498112000163	AGETO	RE00400678	13/07/2021	20:25	6050-2
QOG8943/MG	07498112000163	AGETO	RE00400969	13/07/2021	20:26	6050-2
EWJ5983/MT	21710607000135	AGETO	RE00391251	13/07/2021	10:42	6823-1
PRO5950/GO	14992755000124	AGETO	RE00391252	13/07/2021	12:20	6912-0
JAD5E47/TO	51307510949	AGETO	RE00391719	13/07/2021	18:51	6769-0
AZZ9064/MG	38625968000186	AGETO	RE00391715	13/07/2021	19:49	6068-2
AZZ9064/MG	38625968000186	AGETO	RE00391716	13/07/2021	19:49	6050-2
JAD5E47/TO	51307510949	AGETO	RE00391700	13/07/2021	18:51	5746-3
JAD5E47/TO	51307510949	AGETO	RE00391801	13/07/2021	18:51	6068-2
JAD5E47/TO	51307510949	AGETO	RE00391717	13/07/2021	18:51	6050-2
JAD5E47/TO	51307510949	AGETO	RE00391718	13/07/2021	18:51	6270-0
EFO3748/MG	12092145630	AGETO	RE00391699	13/07/2021	18:32	6068-2
AXC2367/PR	95441119000106	AGETO	RE00392537	13/07/2021	13:57	6823-1
QWD6E00/TO	10463051000103	AGETO	RE00390788	13/07/2021	23:17	5746-3
QWD6E00/TO	10463051000103	AGETO	RE00390786	13/07/2021	23:27	6068-2
IVM8738/RS	01968151000109	AGETO	RE00386367	13/07/2021	11:59	5746-1
IYR1B44/SP	14763606000193	AGETO	RE00386368	13/07/2021	12:50	5746-1
QWD6E00/TO	10463051000103	AGETO	RE00390787	13/07/2021	23:27	5835-0
QBF8562/TO	03069591000222	AGETO	RE00390779	13/07/2021	18:40	6823-1
MSY3440/ES	11325464783	AGETO	RE00390778	13/07/2021	17:44	6068-2
IVK4132/RS	16710941000159	AGETO	RE00390781	13/07/2021	21:33	6971-0
IVK4132/RS	16710941000159	AGETO	RE00390780	13/07/2021	21:33	6068-2
IVK4132/RS	16710941000159	AGETO	RE00390782	13/07/2021	21:33	5746-1
FTQ6400/TO	51307510949	AGETO	RE00390783	13/07/2021	20:40	5746-3
JKI9176/GO	41378597000190	AGETO	RE00380189	13/07/2021	14:00	6068-2
JKI9176/GO	41378597000190	AGETO	RE00380190	13/07/2021	14:00	6050-2
GW16426/GO	76041808172	AGETO	RE00390784	14/07/2021	00:08	6637-1
RKW1C54/SC	03052564001480	AGETO	RE00400923	14/07/2021	02:21	6831-1
IXW9990/RS	22929096004	AGETO	RE00400934	14/07/2021	07:27	6831-1
AXK6857/PR	95865572002436	AGETO	RE00400935	14/07/2021	07:38	6831-1
GAV6C07/SP	56389422000155	AGETO	RE00400679	14/07/2021	00:35	5746-3
GAV6C07/SP	56389422000155	AGETO	RE00400680	14/07/2021	00:35	6840-1
OZO7825/MT	11624598000106	AGETO	RE00400924	14/07/2021	02:58	5746-3
QKE5740/TO	08639075000129	AGETO	RE00400925	14/07/2021	03:18	5746-3
QKE5740/TO	08639075000129	AGETO	RE00400926	14/07/2021	03:18	6050-2
QTN8766/GO	10209853000191	AGETO	RE00400927	14/07/2021	03:37	5746-3
PLZ5D86/BA	10398739000157	AGETO	RE00390798	14/07/2021	08:30	6823-1
PLP4E18/BA	17776751000105	AGETO	RE00390797	14/07/2021	08:01	6823-1
PLP3J51/BA	17776751000105	AGETO	RE00390795	14/07/2021	07:42	6823-1
RCW6E93/BA	17776751000105	AGETO	RE00390793	14/07/2021	07:41	6823-1
OV80540/BA	17776751000105	AGETO	RE00390794	14/07/2021	07:41	6823-1
RCY8F48/BA	17776751000105	AGETO	RE00390796	14/07/2021	07:41	6823-1
RHB3B66/PR	75609123000123	AGETO	RE00390789	14/07/2021	06:44	6823-1
RCW2F83/BA	21338172000140	AGETO	RE00390792	14/07/2021	06:42	6823-1
RHB3B66/PR	75609123000123	AGETO	RE00390790	14/07/2021	06:44	6831-1
PL18907/BA	17367859000136	AGETO	RE00392560	14/07/2021	06:49	6823-1
QTN8766/GO	10209853000191	AGETO	RE00400928	14/07/2021	03:37	6971-0
QTN8766/GO	10209853000191	AGETO	RE00400929	14/07/2021	03:37	6980-0
FCE2480/SP	13568733000179	AGETO	RE00400325	14/07/2021	04:49	5746-3
PLY6E43/BA	53837126900	AGETO	RE00400322	14/07/2021	05:01	5746-3
OXPA580/AC	09547055000352	AGETO	RE00400932	14/07/2021	05:37	6823-1
RIE7D75/CE	23711013000174	AGETO	RE00400930	14/07/2021	06:04	6823-1
POQ1H62/CE	23711013000174	AGETO	RE00400931	14/07/2021	06:06	6823-1
GBA0195/SP	42354481888	AGETO	RE00400933	14/07/2021	06:50	6823-1
PQH6670/TO	10985206000171	AGETO	RE00400970	14/07/2021	07:09	6840-1
AWR2192/PR	07220729000112	AGETO	RE00400971	14/07/2021	07:44	6823-1
AWR6325/PR	04501932000179	AGETO	RE00400972	14/07/2021	07:55	6823-1
LLM8133/RJ	16902866000128	AGETO	RE00400940	14/07/2021	09:17	7242-2
DXF4099/SP	14338028000148	AGETO	RE00400973	14/07/2021	09:24	6823-1
QPY6313/MG	32353332668	AGETO	RE00400941	14/07/2021	09:30	7242-2
NLO3298/GO	61756385149	DETRAN	TO00197220	13/07/2021	18:30	5010-0
NLO3298/GO	61756385149	DETRAN	TO00197221	13/07/2021	18:30	5169-1
NLO3298/GO	61756385149	DETRAN	TO00197222	13/07/2021	18:30	5118-0
NLO3298/GO	61756385149	DETRAN	TO00197223	13/07/2021	18:30	6599-2
QKF8757/TO	70928274187	DETRAN	TO00253115	13/07/2021	16:43	7633-2
QKH1J39/TO	84565403234	DETRAN	TO00233253	13/07/2021	10:41	7633-1
QWB0306/TO	62821792115	DETRAN	TO00233252	13/07/2021	09:52	7633-2

PORTARIA Nº 2096, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Luiz de França Borges de Moraes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 400/2020-SAMP/DGP, de 01 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.645, de 17 de julho de 2020 ;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2994/2021, de 08 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1711, de 06 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.480, de 08 de novembro de 2019, em relação ao segurado LUIZ DE FRANÇA BORGES DE MORAIS, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, na Graduação de Subtenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207828R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2100, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial da segurada Rosalina Maria de Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a segurada ROSALINA MARIA DE ALMEIDA, matrícula nº 995591/1, Delegada de Polícia Civil, Classe CE, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao quadro próprio de Delegado de Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 27.147,25, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 3.030,25, em observância ao disposto no art. 37, XI, da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213139P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2141, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Reynaldo Borges Leal Leandro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I e IV, "a"; 37-A, inciso I, "b", item 4, inciso II; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 30 de maio de 2021, ao cônjuge LORENA LEANDRO NOGUEIRA LEAL, nascida em 25/04/1982, e aos filhos RODRIGO LEANDRO NOGUEIRA LEAL, nascido em 23/11/2003, ANNA LUIZA LEANDRO NOGUEIRA LEAL, nascida em 16/02/2005, ANNA BEATRIZ LEANDRO NOGUEIRA LEAL, nascida em 21/07/2006, ANNA GABRIELA LEANDRO NOGUEIRA LEAL, nascida em 25/06/2008º benefício de Pensão por Morte do ex-segurado REYNALDO BORGES LEAL LEANDRO, matrícula nº 352691, Escrivão Judicial, Classe B, Padrão 9, carga horária de 180 horas, do Quadro dos Servidores Efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com lotação no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2021.07.213398P.

Art. 2º Fixar o benefício, no valor de R\$ 14.592,41, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - LORENA LEANDRO NOGUEIRA LEAL, em caráter temporário - 20% entre 30/05/2021 a 23/11/2024, 25% de 23/11/2024 a 16/02/2026, 33,33% de 16/02/2026 a 21/07/2027, 50% de 21/07/2027 a 25/06/2029, e 100% de 25/06/2029 até 30/05/2036.

II - RODRIGO LEANDRO NOGUEIRA LEAL, em caráter temporário - 20% entre 30/05/2021 a 23/11/2024.

III - ANNA LUIZA LEANDRO NOGUEIRA LEAL, em caráter temporário - 20% entre 30/05/2021 a 23/11/2024 e 25% de 23/11/2024 até 16/02/2026.

IV - ANNA BEATRIZ LEANDRO NOGUEIRA LEAL, em caráter temporário - 20% entre 30/05/2021 a 23/11/2024, 25% de 23/11/2024 a 16/02/2026, 33,33% de 16/02/2026 a 21/07/2027.

V - ANNA GABRIELA LEANDRO NOGUEIRA LEAL, em caráter temporário - 20% entre 30/05/2021 a 23/11/2024, 25% de 23/11/2024 a 16/02/2026, 33,33% de 16/02/2026 a 21/07/2027, 50% de 21/07/2027 a 25/06/2029.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2158, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Clores de Araújo Primo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38, art 39; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de janeiro de 2021, ao cônjuge OSMAR DA FONSECA PRIMO, nascido em 20/08/1955, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada CLORES DE ARAÚJO PRIMO, Matrícula nº 239437/2, Técnico em Enfermagem, Padrão I, Referência B, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, com base no que consta do processo nº 2021.07.212390P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% do vencimento percebido pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 1.674,42.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2164, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Erineide Araújo Brito Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 573/2020/GASEC, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5622, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3072, de 15 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1618, de 31 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.476, de 04 de novembro de 2019, em relação à segurada ERINEIDE ARAÚJO BRITO DIAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207640R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2168, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Paulene Souza Pimentel.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 945/2020/GASEC, de 07 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.711, de 23 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3115/2021, de 16 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria nº 1, de 15 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.280, de 17 de janeiro de 2019, em relação à segurada PAULENE SOUZA PIMENTEL, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.205341R.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 17 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2169, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Francisca Pereira Moraes da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 945/2020/GASEC, de 07 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.711, de 23 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3088/2021, de 15 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria nº 1176, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.437, de 09 de setembro de 2019, em relação à segurada FRANCISCA PEREIRA MORAES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206797R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2176, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado João Rocha de Queiroz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 06 de novembro de 2020, os proventos do segurado JOÃO ROCHA DE QUEIROZ, Transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 26/TRR, de 27 de março de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.864, de 31 de março de 2009, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2020.45.1205602PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2177, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda à segurada Patrícia Careli.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 30 de novembro de 2020, os proventos da segurada PATRICIA CARELI, aposentada por meio da Portaria nº 150/2017/GECORE/AP, de 26 setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.964, de 02 de outubro de 2017, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2020.45.1105571PA.

Art. 2º ESTABELECE que a segurada deverá ser submetida à avaliação médica pericial anual no prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 30 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2179, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda à segurada Antonia Suêli Garcia.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 10 de outubro de 2019, os proventos da segurada ANTÔNIA SUÊLI GARCIA, aposentada por meio da Portaria nº 508, de 17 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.586, de 23 de abril de 2020, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2020.45.200849PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2183, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Adélia Cardozo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 277/2020/GASEC, de 27 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.554, de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3120/2021, de 16 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria nº 1431, de 09 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.461, de 11 de outubro de 2019, em relação à segurada ADÉLIA CARDOZO apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207360R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2184, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Deuselina Dias Pina Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1020/2020/GASEC, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.715, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2434/2021, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 201/AP, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.839, de 03 de abril de 2017, em relação à segurada DEUSELINA DIAS PINA GOMES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência L, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00625R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de abril de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2185, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda ao segurado José Alcimar Alves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 04 de março de 2016, os proventos do segurado JOSÉ ALCIMAR ALVES, aposentada por meio da Portaria nº 140/PE, de 06 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.083, de 10 de março de 2014, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2021.1052.200699PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de março de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2189, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade do segurado Salomão Jose Lourenço Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e III; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV e no art. 40, §1º, III, "b", §2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988; no art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado SALOMAO JOSE LOURENÇO NETO, matrícula nº 11151420/1, Guarda de Parque, Classe II, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, com lotação no Instituto Natureza do Tocantins, Naturatins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 18 anos, e 21 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.02.212742P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.435,79, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 740,77, devendo ser complementado o montante de R\$ 359,23, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.100,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2190, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Idebaldo Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado IDEBALDO PEREIRA, matrícula nº 358116/4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213233P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2191, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Naira Rúbia Rodrigues Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I e IV, "a"; 37-A, II e IV, "a"; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05 de junho de 2021, ao cônjuge JOÃO OLIVEIRA LEITE, nascido em 31/12/1975, e à filha LARA CAROLINE RODRIGUES LEITE, nascida em 04/12/2000, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada NAIRA RÚBIA RODRIGUES LIMA, matrícula nº 826379/1, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do processo nº 2021.07.213366P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 5.544,75, correspondente ao valor da remuneração percebida pela ex-segurada na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - JOÃO OLIVEIRA LEITE, em caráter vitalício - 50% no período de 05/06/2021 a 04/12/2021 e 100% a partir de 04/12/2021.

II - LARA CAROLINE RODRIGUES LEITE, em caráter temporário - 50% no período de 05/06/2021 a 04/12/2021.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2192, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marileny Rodrigues Paulino Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada MARILENY RODRIGUES PAULINO COSTA, matrícula nº 537990/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212997P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2197, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Luzia Bezerra de Sousa Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANA LUZIA BEZERRA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 581048/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213410P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.01.01015R1
INTERESSADO: MARIA DO NASCIMENTO LUSTOSA BARBOSA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

DESPACHO Nº 3372/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Despacho nº 152, de 26 de abril de 2021, da Diretoria de Previdência deste Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, por se tratar de pretensão acobertada pela prescrição.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.45.602428PA
INTERESSADO(A): GERARDO PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 3375/2021/GABPRES

ACOLHO o PARECER "SPA" Nº 645/2021, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 1042/2021, ambos da Procuradoria-Geral do Estado (fls. 59/64), que após análise dos autos, opinou pelo DEFERIMENTO do pedido de Isenção de Imposto de Renda a partir de 15 de julho de 2020, data do início do tratamento da doença e pelo Indeferimento da Contribuição Previdenciária.

DETERMINO o encaminhamento dos autos à Diretoria de Previdência deste Instituto, para ciência e providências pertinentes.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de agosto de 2021.

ANA CLÁUDIA PEREIRA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

RURALTINS

PORTARIA Nº 231/2021/GABPRES, DE 07 DE AGOSTO DE 2021.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2.610 - NM, de 16 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 5.505, de 16 de dezembro de 2019, e consoante o disposto no art. 87, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 86, *caput*, da Lei 1.818/2007, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 196/2021, de 28 de junho de 2021.

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período suspenso deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública." resolve,

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente suspensas, por intermédio da Portaria supramencionada, a Sônia Pereira de Oliveira, Analista em desenvolvimento Social, nº Funcional 999584/3, no período de 12/07/2021 a 10/08/2021, referente ao período aquisitivo de 28/04/2020 a 27/04/2021.

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Vice-Presidente Executivo

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 87/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO *AD HOC*.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 72, de 19/12/2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação da Tradutora Pública *Ad Hoc* ANA CLARA SANTOS MOURA, no idioma INGLÊS, para um único e exclusivo ato de realizar as traduções dos seguintes documentos: TRANSCRIPT OF STUDENT PROGRESS, TRANSCRIPT OAK GROVE, STUDENT SCHEDULE. Emitidos pela CAPUCHINO HIGH SCHOOL-EUA, em nome de LEONARDO DE SIQUEIRA, conforme processo nº 21/071755-6, de 11 agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 12 de agosto de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 88/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 72, de 19/12/2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19, da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação da Tradutora Pública *Ad Hoc* THAÍS YANE KEGLER PAZ HAEFFNER, no idioma FRANCÊS, para um único e exclusivo ato de realizar as traduções dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Registro, expedida pela Central de Registro Civil do Estado de São Paulo em nome de IVONE REGINA SOARES SILVA e seu respectivo apostilamento e uma Certidão de Casamento com averbação de divórcio expedida pelo Cartório de Registro Civil das pessoas naturais de Xambioá - TO em nome de WALDECY FREITAS SOBRINHO e IVONE REGINA SOARES SILVA, conforme processo nº 21/071754-8, de 11 agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 12 de agosto de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS - JUCETINS e a ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO TOCANTINS - ANOREG/TO.

OBJETO: Consolidar a mútua cooperação entre signatários, com vistas a proporcionar a integração entre os sistemas de registros empresariais Simplifica Tocantins e o sistema de registros e notariais Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados, unificando informações seguindo as premissas da Rede Nacional de Simplificação, Lei 11.598/2007.

VIGÊNCIA: O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 3 anos, contados da sua publicação.

ASSINADO: Em 02 de agosto de 2021, por Thais Coelho de Souza Amaral Monteiro, Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins, e por Valdiram Cassimiro, Presidente da ANOREG/TO.

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 278/2021/GABREITOR, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do RD nº: 2021/20329/014056,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, JAIRO AZEVEDO JÚNIOR, matrícula nº 830145, a partir de 02 de agosto de 2021, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Pesquisa - CDAS-4, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 282/2021/GABREITOR, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROPEP/Nº 36/2021,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de agosto de 2021, EVELYNNE URZÊDO LEÃO, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.786/2021, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Pesquisa - CDAS-4, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2018/20321/000121

Contrato nº: 024/2018

Termo Aditivo: 3º

Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

Contratada: TOTVS S.A

CNPJ: 53.113.791/0001-22

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo do Contrato nº 024/2018, para continuidade na prestação dos serviços de manutenção com atendimento telefônico, atualização e evolução tecnológica das plataformas de gestão administrativa e acadêmica da Universidade Estadual do Tocantins UNITINS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Fonte de Recursos: 0101.666998

Data de Assinatura: 21 de julho de 2021

Vigência: 16/08/2021 a 15/08/2022

Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;

Alciney de Oliveira - Gerente de Projetos;

Marcio Santana Souza - Gerente Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3218-2995. O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de agosto de 2021.

Alan Wortmann da Rosa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Solicitação contida no Processo nº 2019/20321/01230

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 6.081/20, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Aquisição de peças e materiais para manutenção dos equipamentos de Tecnologia da Informação.

Data de Abertura: 01/09/2021, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas, 12 de agosto de 2021.

Natália Reis de Sousa Tavares
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 148/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 15670/2019 - Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial - Entidade: Câmara Municipal de Miracema do Tocantins - Assunto: Tomada de Contas Especial Acerca de Irregularidades e Ilegalidades Graves com Desvio do Duodécimo da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins. Nos termos do Despacho nº 551/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito a Empresa Auto Posto Planalto Eirelli, CNPJ 13.757.909/0001-30, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de agosto de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 149/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 15670/2019 - Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial - Entidade: Câmara Municipal de Miracema do Tocantins - Assunto: Tomada de Contas Especial Acerca de Irregularidades e Ilegalidades Graves com Desvio do Duodécimo da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins. Nos termos do Despacho nº 551/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito a Empresa Saad e Ribeiro Ltda, CNPJ 07.535.232/0001-93, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de agosto de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

BANDEIRANTES DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO torna público que fará as publicações das TOMADA DE PREÇOS PM-BAND Nº 004/2021, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para recuperação de estradas vicinais na Zona Rural do município de Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme projetos, planilha orçamentária, bdi, e cronograma físico-financeiro. A realizar-se no dia 02/09/2021, às 08h00min. TOMADA DE PREÇOS PM-BAND Nº 006/2021, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: contratação de serviços de elaboração de projeto básico de pavimentação asfáltica, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, QCI e memorial descritivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços. A realizar-se no dia 03/09/2021, às 08h00min. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, por e-mail: bandlicitacao@gmail.com, no site: <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/e> no site do TCE/TO: www.tce.to.gov.br na aba LCO/Licitações Obras e Contratos. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes Tocantins - TO, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Gestor Municipal

CARIRI DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, e Decreto Federal 10.024/19, as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 26 de agosto de 2021, às 08h00m, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 27 de agosto de 2021, às 08h00m, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

As presentes licitações acontecerão através do aplicativo: www.portaldecompraspublicas.com.br. As cópias dos Editais, na íntegra, poderão ser retiradas no [portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>, maiores informações através do e-mail: cpl.cariri.to@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3383 1115.

Cariri do Tocantins - TO, 12 de agosto de 2021.

Valdineia Alves Campos
Pregoeira

CASEARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município torna público que irá realizar nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Av. Barra do Coco, S/N, Centro, CEP: 77.680-000, na sala da CPL. Os procedimentos licitatórios abaixo mencionados, os editais e seus respectivos anexos estarão disponíveis no endereço retro mencionado, maiores informações pelo e-mail institucional: licitacao@caseara.to.gov.br ou ainda no site: www.caseara.to.gov.br.

Pregão Presencial nº 029/2021(SRP); Demandante: Fundo Municipal de Educação e Cultura; Processo administrativo: 701/2021; Critério de Julgamento: Menor preço por Item; Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE IMPRESSÃO/CÓPIAS COM FRANQUIA LIVRE; Data da sessão: 31/08/2021; Horário: 10h00min.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2021; Demandante: Prefeitura Municipal de Caseara; Processo administrativo: 239/2021; Objeto da licitação: credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM - documento de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou posto(s) de recebimento(s), com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados; Data: a partir do dia 10/08/2021, no horário de 7h00 as 13h00.

Caseara - TO, 05/08/2021.

Luma Bertacco Barros
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município torna público que irá realizar nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Av. Barra do Coco, S/N, Centro, CEP: 77.680-000, na sala da CPL. O procedimento licitatório Tomada de Preço nº 006/2021; Demandante: Prefeitura Municipal de Caseara-TO; Processo administrativo nº 823/2021; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na Ampliação da rede de Iluminação Pública, sendo implantação de 83 (oitenta e três) postes de concreto circular e rede de alimentação para implantação de pontos de iluminação no canteiro central da Avenida Adeladio Vasconcelos (63 postes) e Avenida Brasil (20 postes); Data da sessão: 31/08/2021; Horário: 08h00min, o edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço retro mencionado, maiores informações estarão disponíveis pelo e-mail institucional: licitacao@caseara.to.gov.br ou ainda no site: www.caseara.to.gov.br.

Caseara - TO, 09/08/2021.

Luma Bertacco Barros
Presidente da CPL

CRIXÁS DO TOCANTINS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins do dia 06/08/2021, página 49, onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - para o dia 17 de AGOSTO de 2021, às 10:00 horas, tipo MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM, objetivando o CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL, OBJETIVANDO A MELHORA GRADUAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ASSESSORANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, EM TODOS OS SEUS REQUISITOS TEMÁTICOS, BUSCANDO QUALITATIVAMENTE O AUMENTO E/OU RECUPERAÇÃO DO ÍNDICE DEFINITIVO DO ICMS-ECOLÓGICO (...)"

Leia-se: "PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2021 - para o dia 26 de AGOSTO de 2021 às 10:00 horas, tipo MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM, objetivando o CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL, OBJETIVANDO A MELHORA GRADUAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ASSESSORANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, EM TODOS OS SEUS REQUISITOS TEMÁTICOS, BUSCANDO QUALITATIVAMENTE O AUMENTO E/OU RECUPERAÇÃO DO ÍNDICE DEFINITIVO DO ICMS-ECOLÓGICO (...)"

Demais informações e retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, através do site www.crixas.to.gov.br, www.bnccompras.com e informação através do fone: (63) 3352-1140, e-mail: licitacaocrixas2017@hotmail.com.

Crixás do Tocantins - TO, 09 de agosto de 2021.

MARINEZ OLIVEIRA MARINHO
Pregoeira

FÁTIMA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Porto Alegre, Nº 179, Centro, Fátima - TO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021- com a abertura dos envelopes para o dia 01 de setembro de 2021, às 08h30min horas. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO PARQUE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 887363/2019 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: Regime de Empreitada. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL: Lei Federal nº 8.666/93; Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Fátima - TO ou pelo e-mail: cplfatima@hotmail.com pelo site: www.fatima.to.gov.br Maiores informações pelo telefone: (63) 3365-1337.

Fátima - TO, 11 de agosto de 2021.

Carlos Eduardo Barbosa Guimarães
Presidente da Comissão de Licitação

GOIATINS**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Goiatins - TO, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 do lote VI da Ata Registro de Preços nº 03/2021 - Processo Administrativo nº 018/2021 - PP SRP nº 06/2021 "Segunda Chamada", cujo objeto: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as demandas junto ao executivo Municipal de Goiatins e aos demais Fundos; Saúde, Educação e Assistência Social. Onde na ocasião o detentor da melhor proposta foi a empresa VALDECI DE ARAÚJO NUNES EPP (PNEUS ARAÚJO), tendo em vista que os itens licitados no lote IV não atendem a frota veículos da Infraestrutura deste Município. Data da assinatura da Ata Registro de Preços: 03/05/2021. Fundamentação Legal: art. 49, Lei 8.666/93. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 11 de agosto de 2021.

Manoel Natalino Pereira Soares
Prefeito

PORTO NACIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021 INFR - REPUBLICADO, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 04 de Agosto de 2021, às 14:30 horas, por determinação do sr Secretário da Infraestrutura, para alteração no Edital, fica designada nova data e horário para abertura das propostas e habilitação dia 30 DE AGOSTO DE 2021 às 14:30 horas, tipo MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DESTE PROCEDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021 INFR, dia 27 de Agosto de 2021, às 09:30 horas, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 001/2021 INFR, dia 15 de Setembro de 2021, às 09:30 horas, na forma de execução indireta tipo MENOR PEÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIROPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 002/2021 INFR, dia 17 de Setembro de 2021, às 09:30 horas, na forma de execução indireta, tipo MENOR PEÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ORLA OESTE DE LUZIMANGUES, NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000 ramal 214.

Porto Nacional - TO, 12 de Agosto de 2021.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

SANDOLÂNDIA**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2021**

Processo Administrativo nº 351/2021-ADM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para revisão no sistema de injeção do veículo tipo caminhonete L200 TRINTON 2.4 atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Empresa: W CESAR MESQUITA PEÇAS E SERVIÇOS - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.659.315/0001-55,
Contrato 026/2021-ADM.
Valor: R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

Sandolândia/TO, 11 de agosto de 2021.

RADILSON PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

SANTA RITA DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021- FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, mediante a Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E EPI's, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, com início da sessão eletrônica dia 26/08/2021, às 08h00min, no site: www.licitanet.com.br. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com, pelo site: www.santarita.to.gov.br ou www.licitanet.com.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins/TO, 11 de agosto de 2021.

GEOVANNA DIAS DOS SANTOS
Pregoeira

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE REABERTURA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um equipamento para realização de exames de ultrassonografia, provenientes de recursos estaduais, para atender o Fundo Municipal de Saúde do município de São Miguel do Tocantins - TO. DATA DE REABERTURA: 16 de agosto de 2021, às 10:00min; ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO; TIPO: Menor Preço por Item; O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no horário de expediente das 08h às 12h, de 2ª a 6ª feira, onde poderão ser consultados gratuitamente através do link: <https://saomigueldotocantins.to.gov.br/licitacoes> e licitacaosmiguel@gmail.com e no SICAP-LCO ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. 11 de agosto de 2021; Eduarda Viana Sousa - Pregoeira.

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL-RP nº 004/2021 DO TIPO MENOR PREÇO, para aquisição de materiais de construção (elétrico, hidráulico e outros), ferramentas e materiais para manutenção de praças e jardins, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Destinados a demanda da Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, e Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data: 26/08/2021, às 13h00min. www.saosalvador.to.gov.br/licitacoes; e mais informações na CPL, pelo telefone: (63) 3396-1144, e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com

O Município de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar o Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL-RP nº 005/2021 DO TIPO MENOR PREÇO, para aquisição de materiais de expediente, suprimentos de informática e papelaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, e Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data: 26/08/2021, às 08h00min. www.saosalvador.to.gov.br/licitacoes; e mais informações na CPL, pelo telefone: (63) 3396-1144, e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com

O Município de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar o Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL-RP nº 006/2021 DO TIPO MENOR PREÇO, para aquisição de materiais de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, e Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data: 27/08/2021, às 13h00min. www.saosalvador.to.gov.br/licitacoes; e mais informações na CPL, pelo telefone: (63) 3396-1144, e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com

O Município de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar o Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL-RP nº 007/2021 DO TIPO MENOR PREÇO, para contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análise clínicas destinados a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, de São Salvador do Tocantins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data: 27/08/2021, às 8h00min. www.saosalvador.to.gov.br/licitacoes; e mais informações na CPL, pelo telefone: (63) 3396-1144, e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com

São Salvador do Tocantins, 12 de agosto de 2021

Eliane Gomes Rodrigues
Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AAgrícola Rio Galhã S/A, inscrita no CNPJ nº 13.429.096/0001-50, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS para monitoramento de fauna silvestre nas Fazendas Ponte Alta I e II, Recanto e Terra Nova do Tocantins, situadas na Zona Rural do município de Mateiros/TO. A atividade se enquadra nas Resoluções Coema/TO nº 07 e 08 de 2005 e IN Naturatins nº 02/2008.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CAIO MIRANDA DE POLO, inscrito no CPF nº 035.108.991-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para Agricultura Sequeiro para o Lote 03, Loteamento Fazenda Santa Cruz, Município de Santa Rosa do TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CERÂMICA ROCHA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 09.545.182/0001-50, com sede na Av. Tomas Reis, Quadra 18, Lote 10, Lagoa do Tocantins - TO, neste ato representado por MÁRCIO RODRIGUES DA ROCHA, portador do CPF nº 828.889.221-34, informa que requereu junto ao NATURATINS o Licenciamento Ambiental para jazida de exploração de argila do imóvel rural denominado Lote nº 83, Loteamento Caracol, 2ª Etapa, matrícula nº 261, em Lagoa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARO S/A inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0433-85, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Ambiental de Operação, para a atividade telefonia móvel celular (ERB) do Site TOMNE01, localizada na Rua Primeiro de Janeiro, Qd. 50-A, LT. 02, Centro, Miracema/TO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

O Conselho Regional de Administração do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público as 15:30 horas, do dia 13 de agosto de 2021, realizará a divulgação da licitação em tela. A presente dispensa tem por objeto: Contratação de Pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no desenvolvimento das ações e na elaboração de atos administrativos emanados pelas necessidades do Conselho de Regional de Administração do Tocantins-CRA-TO. O Termo de Referência está disponível no endereço eletrônico www.crato.org.br, mais informações pelo fone: (63) 3215-1240. Prazo de 10 dias úteis para envio das propostas pelo e-mail: contrato@crato.org.br

Palmas -TO, 12 de agosto de 2021.

Renato Jayme da Silva
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
CRA-TO

**EXTRATO DO EDITAL DAS ELEIÇÕES 2021 DO CONSELHO
REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO - TO**

Nos termos das Resoluções 1.981, de 23/10/2017 e 2.068, de 10/05/2021, do Conselho Federal de Economia - COFECON, faço saber que no dia 27/10/2021, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 29/10/2021, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico: www.votaeconomista.org.br, serão realizadas eleições para renovação do 2º Terço, com 3 (três) Conselheiros Efetivos e 3 (três) suplentes, 1 (um) Delegado-Eleitor Efetivo e 1 (um) Suplente, deste CORECON-TO, junto ao colégio eleitoral do COFECON.

O prazo para registro de chapas no CORECON-TO será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, encerrando-se às 14:00 horas.

O registro será feito por meio do endereço eletrônico coreconto2015@gmail.com, cabendo à chapa, o encaminhamento dos documentos originais até o último dia do prazo de inscrição, para o CORECON, localizado na Quadra 104 Sul, AV. LO 01, Conjunto 04, Lote 12, Sala 107, Centro, 77.020-020, Palmas - TO.

Poderão votar os economistas registrados neste CORECON adimplentes até 15/10/2021, bem como os remidos, não sendo permitido o voto por meio de procuração. A VOTAÇÃO será pela internet no Site eletrônico: www.votaeconomista.org.br.

Palmas-TO, 11 de agosto de 2021.

MARIA DO SOCORRO ERCULANO DE LIMA
Presidente do CORECON-TO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, FERNANDA FRATIN, CPF: 102.825.768-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de BOVINOCULTURA com endereço nos imóveis: FAZENDA SALOBRO, localizada no município de São Valério da Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

João Lauro Aires Cavalcante, inscrito no CPF Nº 229.109.991-49, com endereço na Fazenda Matança, Zona Rural de Porto Nacional, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Porto Nacional, Licenciamento Ambiental Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LO) para atividade de lazer e turismo. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO LUIS SIENA E OUTRO, CPF: 216.588.338-56, torna público que requereu ao NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Agricultura na FAZENDA SÃO PEDRO - Zona Rural, município de FIGUEIRÓPOLIS-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ ELIAS SIENA E OUTROS, CPF: 271.190.868-20, torna público que requereu ao NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Agricultura e Barramento na FAZENDA ÁGUA BRANCA - Zona Rural, município de ALVORADA/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ ELIAS SIENA E OUTROS, CPF: 271.190.868-20, torna público que requereu ao NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Agricultura e Barramento na FAZENDA BOM RETIRO - Zona Rural, município de SUCUPIRA/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ ELIAS SIENA E OUTROS, CPF: 271.190.868-20, torna público que requereu ao NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Agricultura e Barramento na FAZENDA AROEIRA - Zona Rural, município de SUCUPIRA/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ ELIAS SIENA E OUTROS, CPF: 271.190.868-20, torna público que requereu ao NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Agricultura na FAZENDA LAGOA RICA - Zona Rural, município de SUCUPIRA/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ASrª LORENNALYGIAPRINSARANTES, CPF: 700.199.101-50, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação para atividade de pecuária, desenvolvida na FAZENDA LORENNAL I, município de Figueirópolis-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ASrª LORENNALYGIAPRINSARANTES, CPF: 700.199.101-50, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças ambientais Prévia, de Instalação e Operação para atividade de pecuária, desenvolvida na FAZENDA LORENNAL II, município de Figueirópolis-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor LUIZ FELIPE SIMÃO REBELLO, CPF nº 048.707.169-76, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de agricultura de sequeiro a ser realizada na Fazenda Ipê, localizada na Zona Rural do município de Novo Acordo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MVCF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 23.588.661/0001-85, com Endereço na Quadra 706 Sul, AL - 6, LOTE 29 Sala Espaço 1 R - Palmas - TO. Tornar público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Porto Nacional, Licenciamento Ambiental Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LO). Para atividade de Agricultura e Pecuária na antiga Fazenda Cabeceira do Ranheta - Zona Rural de Porto Nacional. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PAULO ROBERTO BODNER, inscrito no CPF nº 418.764.315-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para atividade de Carvoaria para Fazenda Monte Cristo, Município de Ponte Alta do Bom Jesus. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PINGO AGRONEGÓCIO LTDA - FAZENDA FLORES, torna ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Renovação de licença de operação - RenLO da atividade de estocagem ou distribuição de combustíveis e derivados, número do Processo: 6477-2014-M, localizada na Rod.BR-153, Km 02, Zona Rural, Piraque-TO.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins, torna pública a Licitação Modalidade Pregão Presencial 21/0012-PG, Sem Registro de Preço Tipo Menor Preço Por lote, regida pelas Resoluções SESC 1252/06/12 e 1.449/2020. Informamos que a reunião acontecerá no dia 26/08/2021, às 09h:00min, na sede do SESC sito na 301 Norte, Av. Teotônio Segurado - Palmas. A licitação destina-se à aquisição de Produtos de panificação diversos, por empresa especializada, destinados atender as demandas do SESC/TO. O edital está disponível no site: www.sescto.com.br. Maiores informações nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas, 12 de agosto de 2021.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO ainda a necessidade de conter a circulação e aglomeração de pessoas, e tendo em vista a necessidade da Assembleia Geral Extraordinária para as discussões e deliberações das Negociações Coletivas 2021, o Presidente do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins - SIMTROMET, CNPJ 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecida na Rua Alagoas, QNE 14, Lote 03, Setor Jardim Aurenly I, Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe conferem as normas legais e estatutárias conferidos pelo ESTATUTO SOCIAL e pela Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA pelo presente EDITAL todos os ASSOCIADOS/FILIADOS vinculados a esta entidade sindical laboral que integram o quadro de funcionários da

empresa EXPRESSO NEPOMUCENO S/A, CNPJ n. 19.368.927/0036-37, que operam em todo o Estado do Tocantins, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 17 de agosto/2021, de forma virtual através da Plataforma *WhatsApp Web*. A pauta de votação estará disponível impreterivelmente, das 19h às 21h do mesmo dia, através de Grupo de Associados instituído por este sindicato SIMTROMET, para tratar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação e deliberação da proposta da empresa Expresso Nepomuceno, visando a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho, vigência 2021, entre SIMTROMET e EXPRESSO NEPOMUCENO; 2) Outros assuntos inerentes à categoria. Por se tratar de assembleia virtual a mesma não tem a necessidade de obtenção de *quórum* para seu início, sendo efetivada no horário informado, sem qualquer prorrogação.

A participação de todos é muito importante para esta Entidade Sindical. Participe. Quem participa, delibera.

Palmas, 12 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

José Antônio de Carvalho
Presidente do SIMTROMET

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Thiago Henrique Gomes, inscrito no CPF: 980.829.301-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Império das Águas, localizada em parte do lote nº 80, do loteamento Urubu (parte desmembrada), no município de Palmeirópolis. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TIM S/A inscrita no CNPJ: 02.421.421/0021-65, torna público que requereu junto Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína, a Licença Ambiental de Regularização para atividade de Estação Rádio Base no Endereço Avenida Alfredo Nasser, nº 762, Quadra 8, Lote 14, Nova Araguaína, Araguaína - TO (ARNT04)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TIM S/A inscrita no CNPJ: 02.421.421/0021-65, torna público que requereu junto Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína, a Licença Ambiental de Regularização para atividade de Estação Rádio Base no Endereço Rua Q, nº 384, Setor Couto, Araguaína - TO (ARNT05)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TIM S/A inscrita no CNPJ: 02.421.421/0021-65, torna público que requereu junto Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína, a Licença Ambiental de Regularização para atividade de Estação Rádio Base no endereço Rodovia BR-153, S/Nº, KM 17, Zona Rural, Fazenda FJ, Araguaína - TO (ARNT06)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TIM S/A inscrita no CNPJ: 02.421.421/0021-65, torna público que requereu junto Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína, a Licença Ambiental de Regularização para atividade de Estação Rádio Base no endereço Alameda das Andorinhas, nº 185, Quadra 47, Lote 325, Jardim Esplanada, Araguaína - TO (ARNT07)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TIM S.A. portadora do CNPJ nº 02.421.421/0021-65, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade da Estação Rádio Base - PITT01, localizada na Estrada Rural para Serra do Estrondo, Zona Rural, Loteamento Santa Luzia, Gleba 2, Lote 148, Serra do Estrondo, Paraíso do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TIM S.A. portadora do CNPJ nº 02.421.421/0021-65, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade da Estação Rádio Base - TNST01, localizada na Rua Giuliano Moretti, S/N, Quadra 5, Lote 24, Centro, Tocantinópolis - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

União Brasileira de Educação Católica - UBEC, nome fantasia: Centro Univ. Católica do Tocantins - UNICATOLICA, CNPJ nº 00.331.801/0002-10, localizado na Av. Theotônio Segurado Qd. 1402 SUL, s/n, Conjunto 01, CEP: 77.061-002, Palmas - TO, torna público o requerimento de Licenciamento Ambiental, na Fundação Municipal de Meio Ambiente - FMA, da Prefeitura de Palmas - TO, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para o empreendimento de Educação superior - graduação e pós-graduação, Campus II, localizado no Loteamento Coqueirinho - 2ª etapa Folha 03 - Lote 07, Plano Diretor Expansão Sul. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2021

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS (CRCTO), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Lei nº 9.295/46, e na Resolução CFC nº 1.603/20, vem por meio deste, intimar os Profissionais e Empresas, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital, comparecer a sua sede à Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conj. 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, para ciência das decisões inerentes às Notificações e/ou Processos abaixo:

Nome	Registro	Categoria	Assunto
Robson Batista dos Santos	TO-004974/O	Téc. Cont.	Proc. nº 2020/000002
Marina Martins Manduca	TO-003696/O	Contadora	Proc. nº 2020/000042
Povoa Contabilidade Ltda	PJ-002328/K	Sociedade	Proc. nº 2020/000040
Diego Póvoa Magalhães	PF-006126/K	Sem Registro	Proc. nº 2020/000044
M G P Araújo Auditória	PJ-002093/K	Sociedade	Proc. nº 2019/000016
Edilane Sousa C. Rodrigues	TO-004201/O	Contadora	Proc. nº 2021/000020
Francisco Carlos de Almeida Sousa	GO-014383/O	Téc. Cont.	Proc. nº 2021/000026
Vanessa Pereira Silva	TO-006050/O	Contadora	Proc. nº 2020/000041
André Pêgo Rodrigues	TO-004817/O	Contador	Notificação 2021/000050

Palmas/TO, 11 de agosto de 2021.

Contador João Gonçalves dos Santos
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2021/0053. Contrato nº 010/2021 Modalidade: Dispensa. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS. Contratado: Alexsandro Denes-Me. Objeto: Locação de impressoras multifuncional. Vigência: 17/06/2021 a 17/06/2022. João Gonçalves Dos Santos - Presidente do CRCTO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2021/0051. Contrato nº 011/2021 Modalidade: Dispensa. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS. Contratado: Propz Filmes E Propaganda LTDA-ME. Objeto: Serviços de produção de vídeo Institucional. Vigência: 25/07/2021 a 31/12/2021. João Gonçalves Dos Santos - Presidente do CRCTO.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

APLICA PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 15 (QUINZE) DIAS À MÉDICA DRA. ROSANGELA MARIA ELOY LOPES CRM-TO 2947

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-TO nº 09/2016, julgado no pleno do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, torna pública a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 15 (QUINZE) DIAS, prevista na alínea "d" do artigo 22, da mencionada Lei, por infração ao artigo 68, do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2217/2018), à Drª ROSANGELA MARIA ELOY LOPES, inscrita no CRM-TO sob o número 2947, cujo cumprimento se dará no período de 16/08/2021 a 31/08/2021.

Palmas, 09 de julho de 2021.

Dr. Murillo Faro Cifuentes - Corregedor